



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência

Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados-CAC-ICIPE

**RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL****Contrato de Gestão nº 076/2019 — SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Abril, maio e junho de 2023 (2º trimestre 2023)****DADOS DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº DO CONTRATO:</b> 076/2019 (id. 28669976)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       | <b>Nº SIGGO:</b> 39697 (id. 27951971)                                                           |
| <b>OBJETO CONTRATADO (00060-00263944/2018-18):</b><br>O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (id. 15006959), Edital de Seleção (id. 16683236), Autoriza da Nota de empenho (id. 28656430), Nota de Empenho (id. 28669747) e demais disposições constantes nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. |                                       |                                                                                                 |
| <b>TIPO DE CONTRATO:</b><br>CONTRATO DE GESTÃO — CG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b><br>5 anos | <b>INÍCIO/FIM:</b><br>20/09/2019 a 19/09/2024                                                   |
| <b>VALOR TOTAL CONTRATUALIZADO:</b> R\$ 1.324.614.764,49 (Hum bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       | <b>CUSTEIO (30%):</b> R\$ 394.384.429,43<br><b>CUSTEIO DE PESSOAL (70%):</b> R\$ 927.230.335,34 |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b> Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       | <b>SIGLA DA UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b> HCB—SES/DF                                             |

**DADOS DA PARCERIA**

|                                                                                                         |                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENTIDADE PARCEIRA:</b>                                                                               | INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICIPE                                          |
| <b>CNPJ:</b> 10.942.995/0001-63                                                                         | <b>CRENCIAMENTO:</b> Decreto Distrital n.º 39.460 de 14/11/2018 — DODF n.º 218 de 16/11/2018 página 10. |
| <b>ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA:</b> AENW 03 LOTE A — SETOR NOROESTE — BRASÍLIA/DF — CEP: 70.684-831 | <b>CONTATOS:</b><br>Telefone: (61) 2099-2471<br>E-mail: icipe@icipe.org.br                              |

**DADOS DE MONITORAMENTO**

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO DA PARCERIA</b>                                           | Contrato de gestão celebrado entre a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde para executar Políticas Públicas no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar — HCB, uma Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, conforme especificado no Projeto Básico que embasou a contratualização, sendo seu <u>público de referência, crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, portadores de doenças que demandem atenção de média e alta complexidade encaminhados pela rede de saúde distrital</u> .<br>O contrato estabelece as regras para o fomento e fixa as metas a serem alcançadas pela entidade parceira (Anexos I a V, VII e VIII).<br>Cláusula Terceira: itens 3.1, 3.2 e 3.3 |
| <b>PERÍODO DAS ATIVIDADES MONITORADAS DESCRITAS NESTE RELATÓRIO</b> | 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATADA</b>               | <b>Abril/2023:</b> 04024-00005796/2023-92;<br><b>Maio/2023:</b> 04024-00007147/2023-26; e<br><b>Junho/2023:</b> 04024-00008788/2023-06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 76/2019 SES/DF — CAC-ICIPE — e descreve o trabalho executado no período de **1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023** pela Contratada ICIPE — entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde — OSS, que visa operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, em atendimento às especificações constantes do Contrato de Gestão e seu Projeto Básico.

Ressalta-se que não cabe ao mérito do presente Relatório o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, vinculados aos procedimentos que antecederam a contratualização em questão, que foi matéria de elaboração, execução e apreciação de outras unidades competentes.

Compõem o relatório a Análise e Monitoramento dos seguintes temas:

- 1. Metas Quantitativas;
- 2. Metas Qualitativas;
- 3. Indicadores de Monitoramento;
- 4. Pessoal cedido;
- 5. Comissões;
- 6. Repasses Financeiros;
- 7. Outros Aspectos Relevantes;
- 8. CAC-ICIPE;
- 9. Considerações Finais; e
- 10. Anexos.

1. METAS QUANTITATIVAS

1.1. Da Legislação:

Contrato de Gestão 76/2019 SES-DF:

CLÁUSULA NONA — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, AVALIAÇÃO E CONTROLE:

(...) III. Os dados de produção são encaminhados mensalmente pela OSS, por meio dos Relatórios de Prestação de Contas e são validados pela CACGR, que tem como subsídio para essa análise as informações dos Sistemas de Informação Hospitalar (SIH) e Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde, fornecidas pela área técnica responsável da SES/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO:

(...) II. Os procedimentos realizados e necessários à assistência, que não disponham de códigos equivalentes na Tabela Unificada SUS, serão agregados à produção do Hospital, de acordo com o grupo assistencial a que pertença e serão especificados no Relatório Mensal de Produção.

(...) 11.4. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUANTITATIVAS

(...)II. Para a aferição dos pontos obtidos na execução dos serviços de cada um dos grupos assistenciais será considerada a ponderação atribuída ao grupo de assistência, considerando que as metas são alteradas de acordo com a fase de implantação das atividades, a pontuação representa valores diferentes por fase, conforme descrito no Anexo III.

III. As metas quantitativas de Assistência ambulatorial foram calculadas para 22 (vinte e dois) dias, como média de dias úteis de um mês, por essa razão deverão ser adequadas todos os meses, conforme a quantidade de dias úteis de cada um.

Instrução Normativa — IN TCDF nº 01, de 26 de outubro de 2022 (id. 113081711):

Art. 6º A prestação de contas do contrato de gestão ao Órgão ou Entidade Contratante ocorrerá mediante a apresentação de relatórios de execução, na periodicidade acordada no instrumento contratual, que deverão conter, dentre outros elementos, o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados.

1.2. Da apuração das metas

Em 1º janeiro de 2020 o HCB entrou na fase 4, última fase prevista no Contrato, após completa implantação dos serviços. Desta forma, o presente relatório considera a pontuação desta fase prevista no Anexo III do Contrato.

As metas quantitativas dos Grupos I a VII e XI (aquelas cujos serviços são realizados com normalidade apenas em dias úteis) deverão ser adequadas todos os meses, conforme o número de dias úteis daquele mês. A seguir, tabela apresentando o total de dias úteis computado nos meses em análise:

Quadro 1.1: Dias úteis

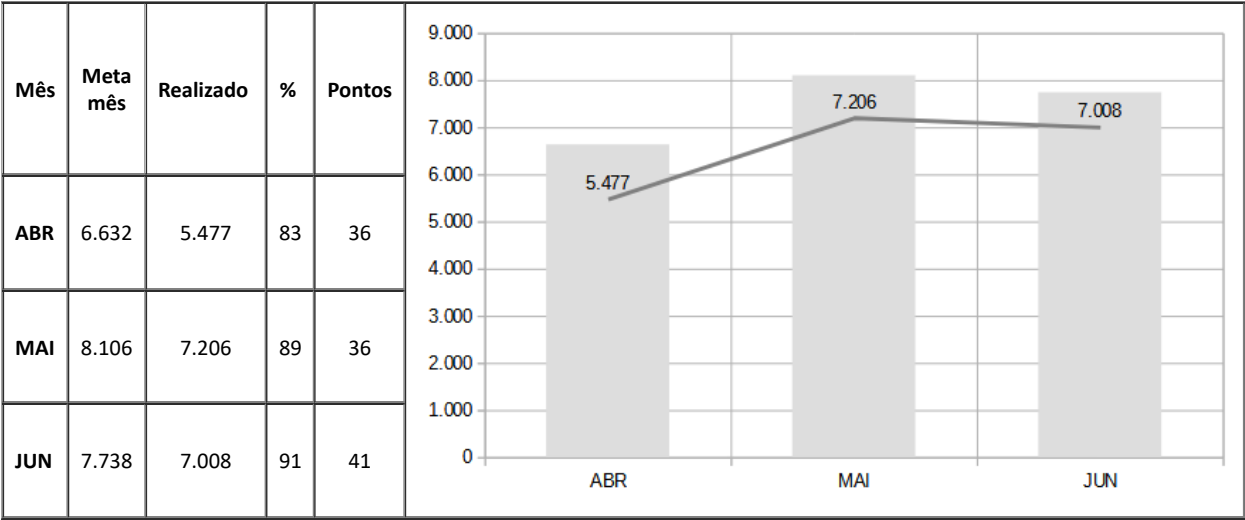
| Mês        | Abril | Mai | Junho |
|------------|-------|-----|-------|
| Dias úteis | 18    | 22  | 21    |

1.2.1. Grupo I — Consultas Médicas de Especialidades

No 2º trimestre/23 foram realizadas e validadas **19.691** consultas de especialidades médicas pediátricas (Acupuntura, Alergia, Anestesia, Cancerologia cirúrgica, Cardiologia, Cirurgia pediátrica, Cirurgia torácica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastro/hepatologia, Genética clínica, Ginecologia infanto puberal, Homeopatia, Imunologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Onco-Hematologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Pediatria).

Média de cumprimento da meta no período: **88%**.

Quadro 1.2: Resultados do Grupo I



1.2.2. Grupo II — Assistência Complementar Essencial

Engloba consultas e procedimentos nas áreas de: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, musicoterapia, nutrição, odontologia, psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional.

Além dos procedimentos previstos no CG 76/2019, as produções relativas aos procedimentos dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo II (vide Ofício CAC-ICIPE id. 62755524):

- 03.01.05.015-5 - Acompanhamento de paciente em terapia nutricional

03.01.10.001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada

03.01.10.004-7 - Cateterismo vesical de alívio

03.01.10.006-3 - Cuidados com estomas

03.01.10.007-1 - Cuidados c/ traqueostomia

03.01.10.009-8 - Enema
- 03.01.10.010-1 - Inalação/Nebulização

03.01.10.012-8 - Lavagem gástrica

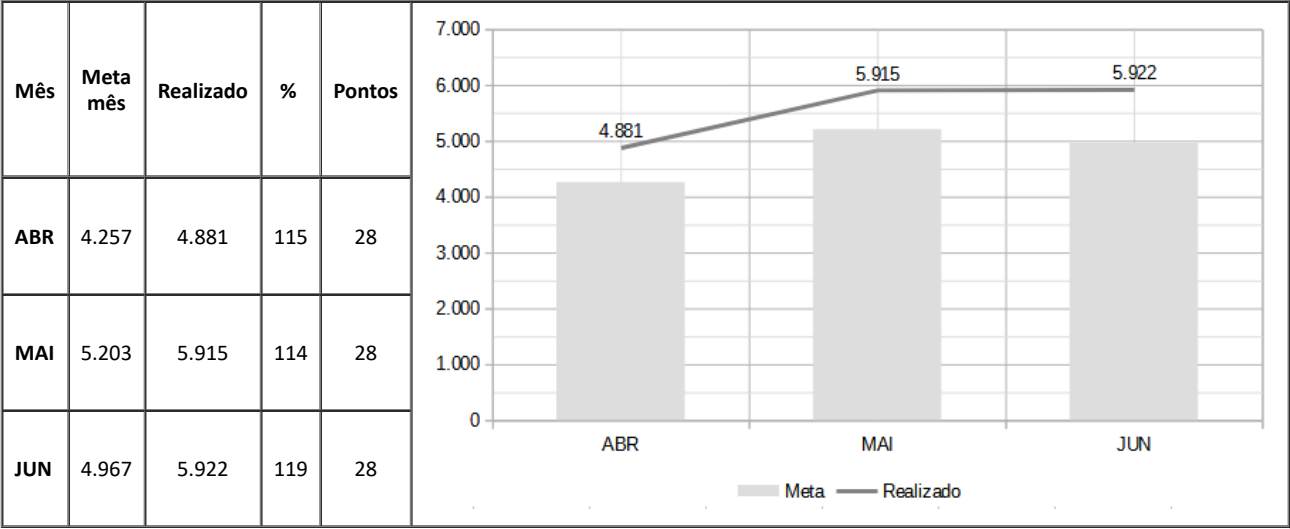
03.01.10.014-4 - Oxigenoterapia por dia

03.01.10.015-2 - Retirada de pontos de cirurgias (por paciente)

03.01.10.017-9 - Sondagem gástrica

No 2º trimestre/23 foram realizadas e validadas **16.718** consultas e procedimentos de assistência complementar essencial, atingindo média de **116%** de cumprimento das metas mensais.

Quadro 1.3: Resultados do Grupo II



1.2.3. Grupo III — Procedimentos Especializados

Contempla cirurgias ambulatoriais, endoscopia (alta e baixa), hemoterapia, imunologia, medicina nuclear, quimioterapia, sedação e TRS (diálise peritoneal e hemodiálise).

Além dos procedimentos previstos no CG 76/2019, as produções relativas aos procedimentos dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo III (vide Ofício CAC-ICIPE id. 62755524):

- 02.10.01.014-2 - Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)

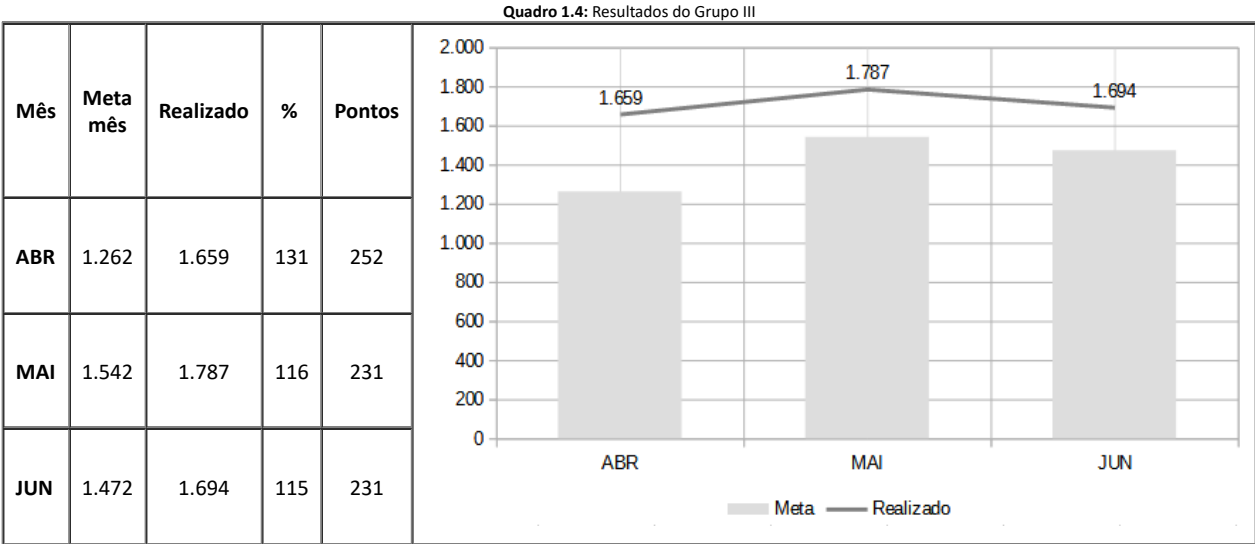
03.03.09.001-4 - Artrocentese de grandes articulações

03.03.09.003-0 - Infiltração de substancias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa)
- 03.09.03.005-6 - Dilatação de uretra (por sessão)

03.09.03.006-4 - Dilatação endoscópica uni/bilateral

Grupo 03 – Tratamento clínico, subgrupo 06 – hemoterapia

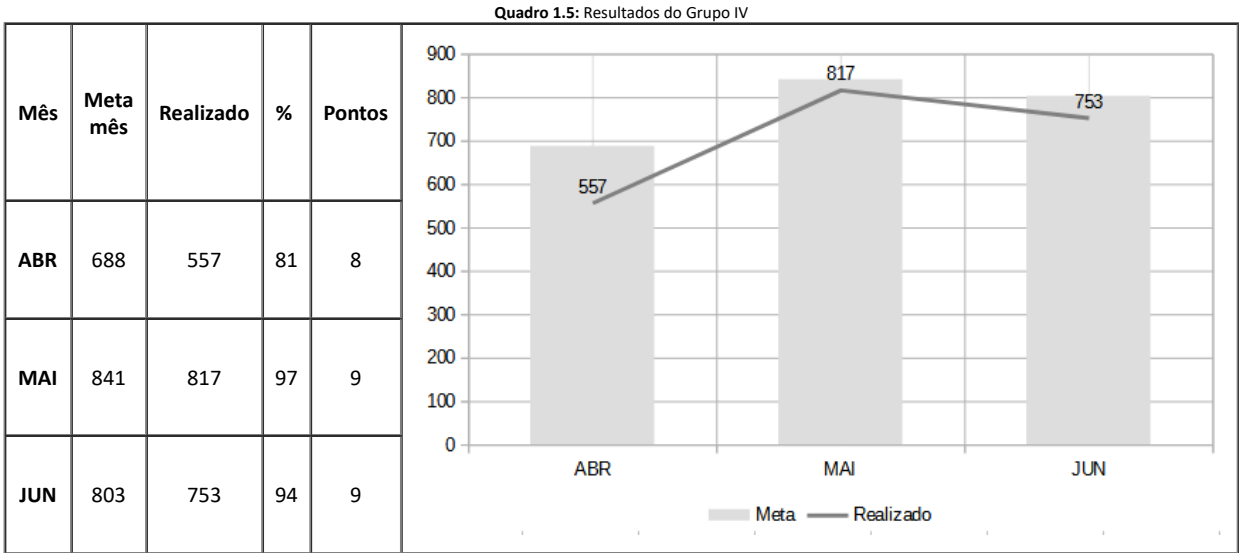
No 2º trimestre/23 foram realizados e validados **5.140** procedimentos especializados, atingindo média de **120%** de cumprimento das metas mensais.



1.2.4. Grupo IV — Exames por métodos Gráficos

Além dos procedimentos previstos no CG 76/2019, as produções relativas a procedimentos sem código na Tabela SIGTAP (Anexo — Exames métodos gráficos sem SIGTAP id. 112661083, 115093797 e 117699633) foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo IV.

No 2º trimestre/23 foram realizados e validados **2.127** exames por métodos gráficos, atingindo média de **91%** de cumprimento das metas mensais.



1.2.5. Grupo V — Exames Laboratoriais

Além dos procedimentos previstos no CG 76/2019, as produções relativas aos procedimentos sem códigos na Tabela SIGTAP (Anexo — Exames laboratoriais sem SIGTAP id. 112661239, 115094075 e 117699660) as produções dos códigos abaixo foram validadas e acrescidas à aferição correspondente à meta do Grupo V (vide Ofício CAC-ICIPE id. 62755524):

02.13.01.038-0 - Isolamento do vírus da dengue

02.13.01.056-9 - Teste de Elisa IgG p/ identificação de parvovírus (parvovirose)

02.13.01.058-5 - Teste de Elisa IgG p/ identificação do vírus do sarampo

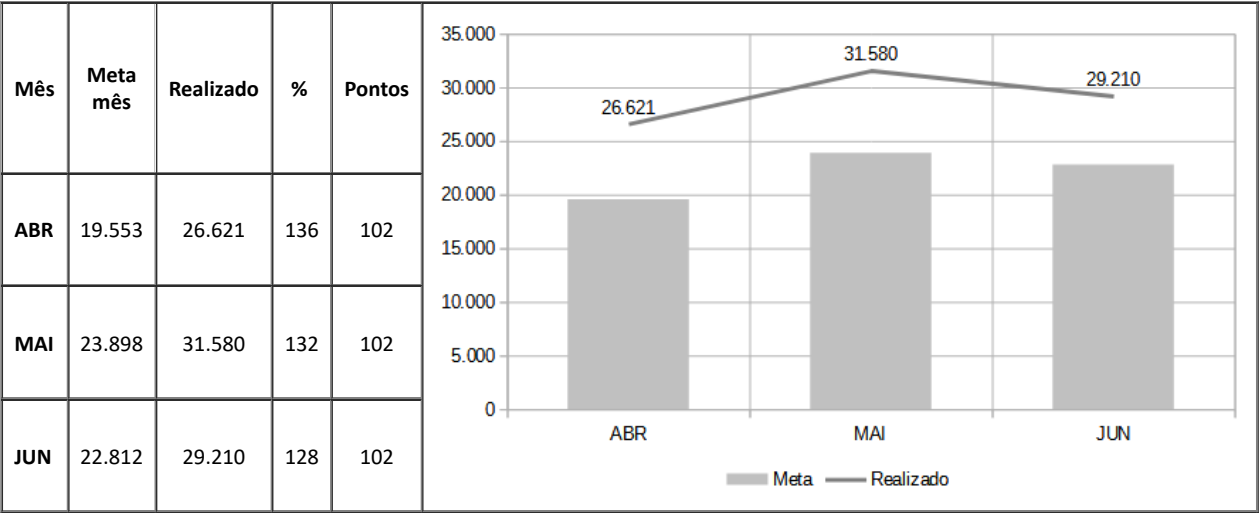
02.13.01.060-7 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do parvovírus (parvovirose)

02.13.01.061-5 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do vírus do sarampo

02.13.01.072-0 - Pesquisa de SARS-COV-2 POR RT - PCR

No 2º trimestre/23 foram realizados e validados **87.411** exames laboratoriais, atingindo média de **132%** de cumprimento das metas mensais.

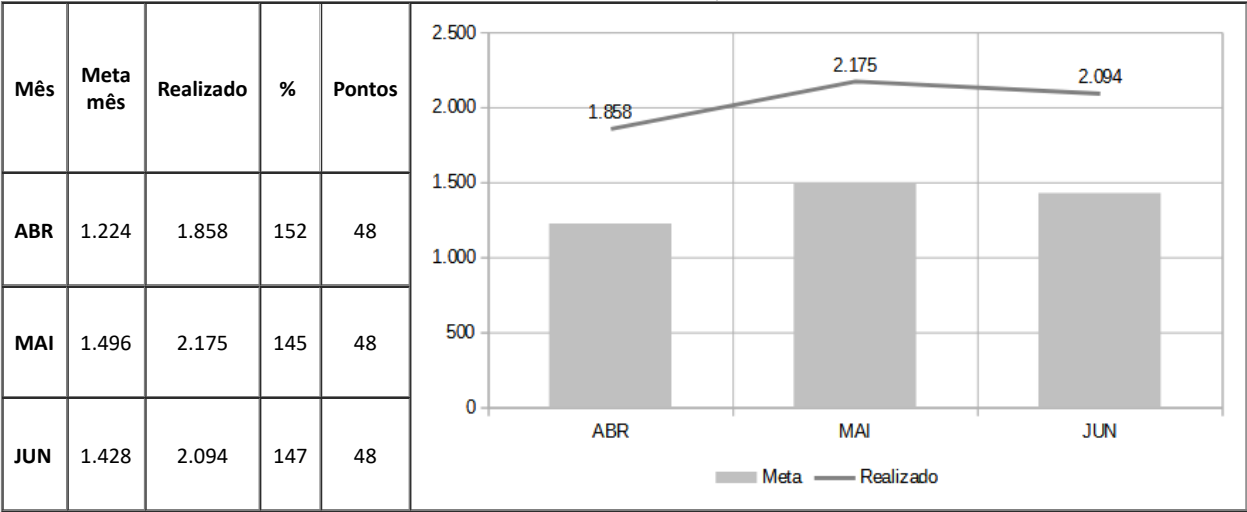
Quadro 1.6: Resultados do Grupo V



1.2.6. Grupo VI — Exames de Bioimagem

No 2º trimestre/23 foram realizados e validados **6.127** exames de bioimagem, atingindo média de **148%** de cumprimento das metas mensais.

Quadro 1.7: Resultados do Grupo VI

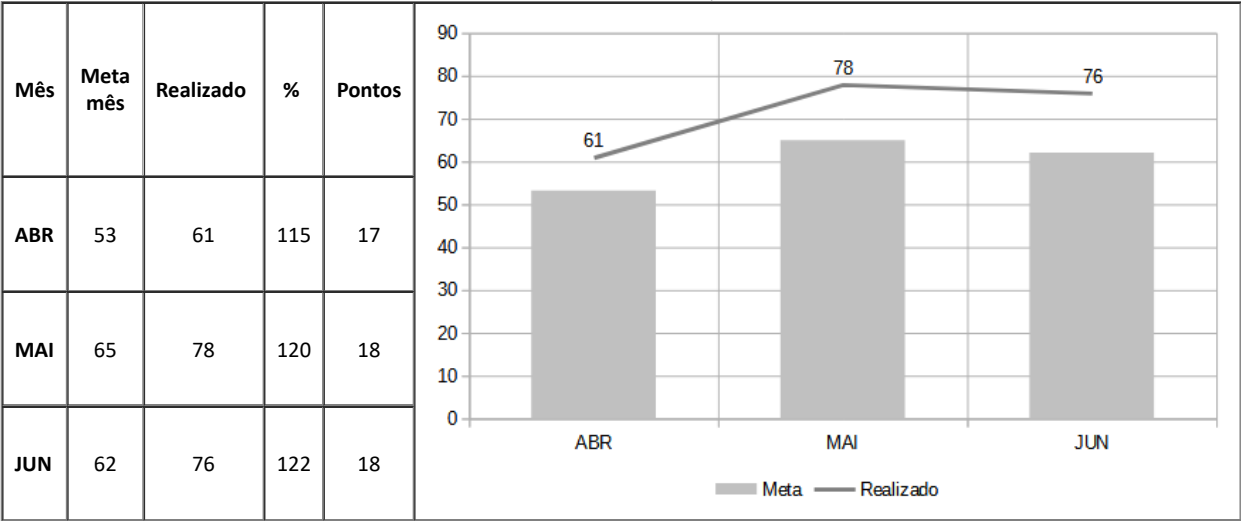


1.2.7. Grupo VII — Cirurgias em Regime de Hospital Dia

Os dados de produção relativos às Cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia foram fornecidos pela Contratada (Relatórios Mensais id. 112541828, 115281816 e 117699987).

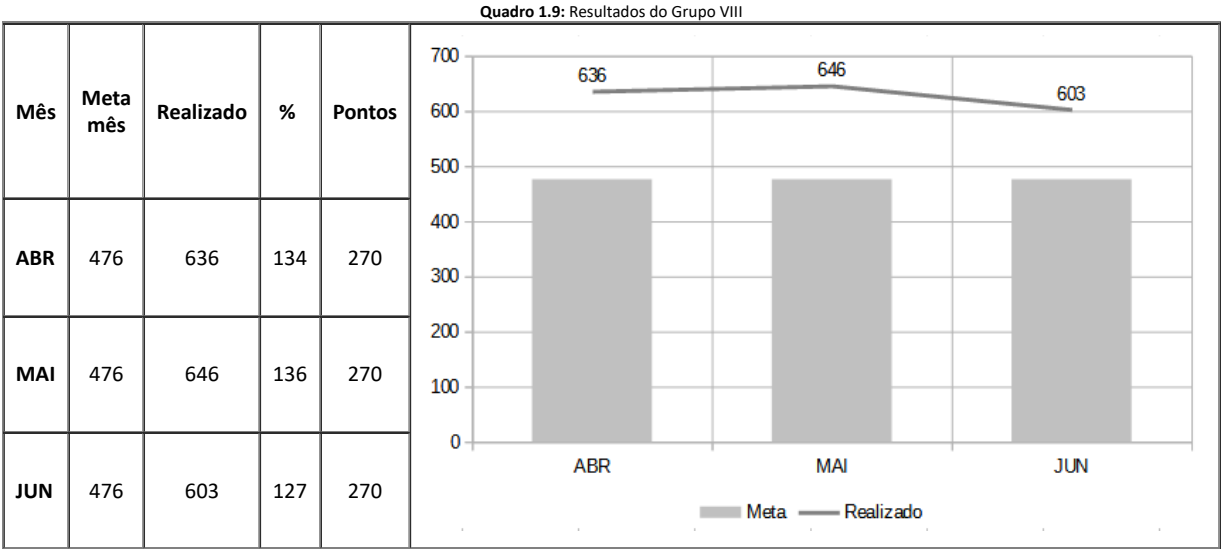
No 2º trimestre/23 foram realizadas e validadas **215** Cirurgias em Regime de Hospital Dia, atingindo média de **119%** de cumprimento das metas mensais.

Quadro 1.8: Resultados do Grupo VII



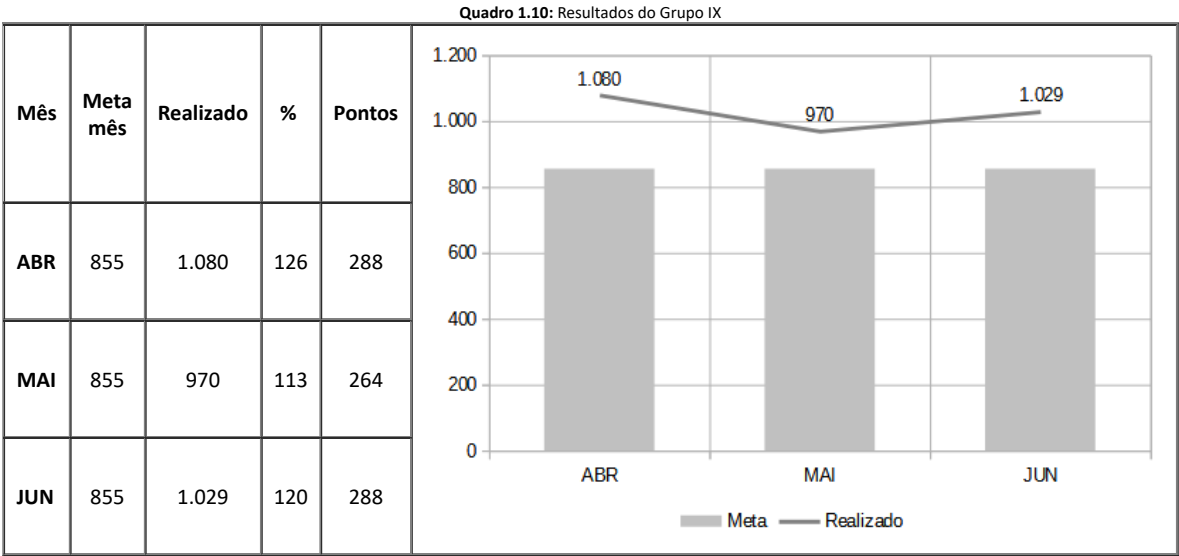
1.2.8. Grupo VIII — Saídas Hospitalares

No 2º trimestre/23 foram contabilizadas **1.885** saídas hospitalares, atingindo média de **132%** de cumprimento das metas mensais.



1.2.9. Grupo IX — Diárias de UTI

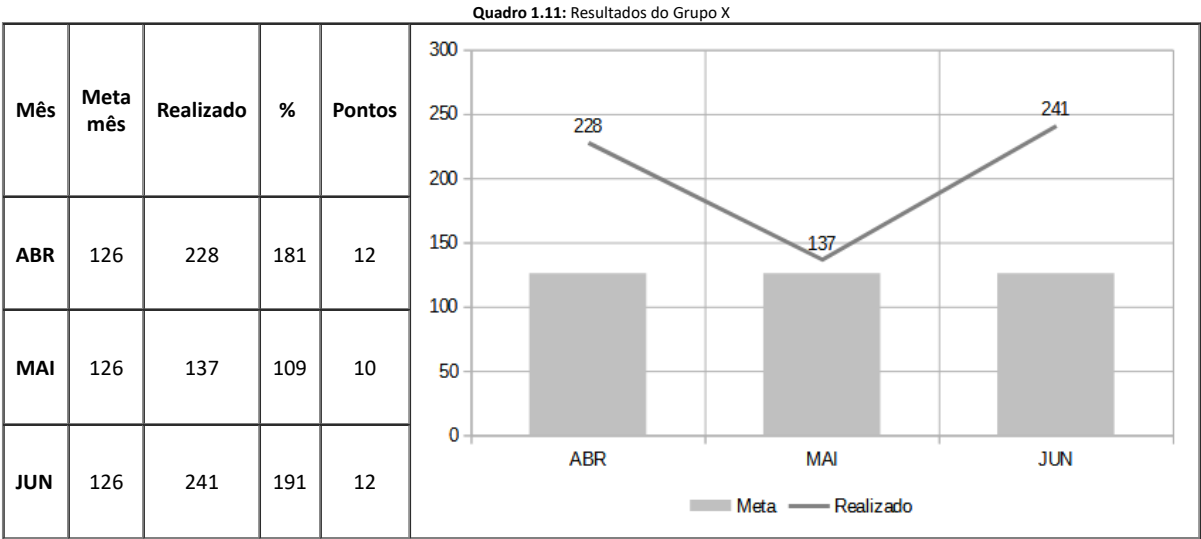
No 2º trimestre/23 foram contabilizadas **3.079** diárias de UTI, atingindo média de **120%** de cumprimento das metas mensais.



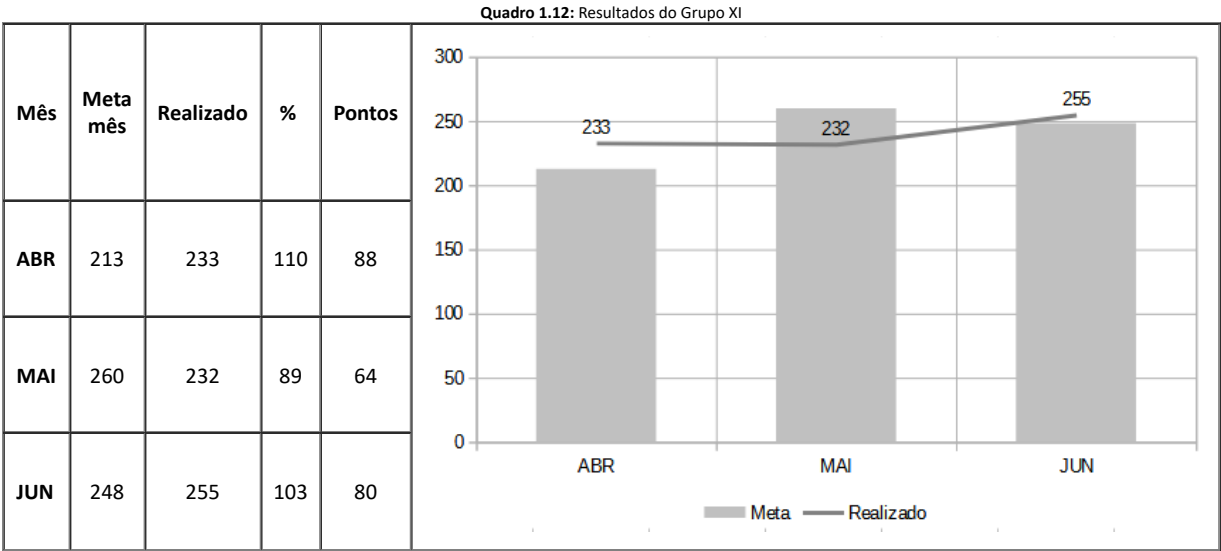
1.2.10. Grupo X — Diárias de Cuidados Paliativos

Os dados de produção relativos às Diárias de Cuidados Paliativos foram fornecidos pela Contratada (Relatórios Mensais id. 112541828, 115281816 e 117699987).

No 2º trimestre/23 foram contabilizadas **606** diárias de cuidados paliativos, atingindo média de **160%** de cumprimento das metas mensais.

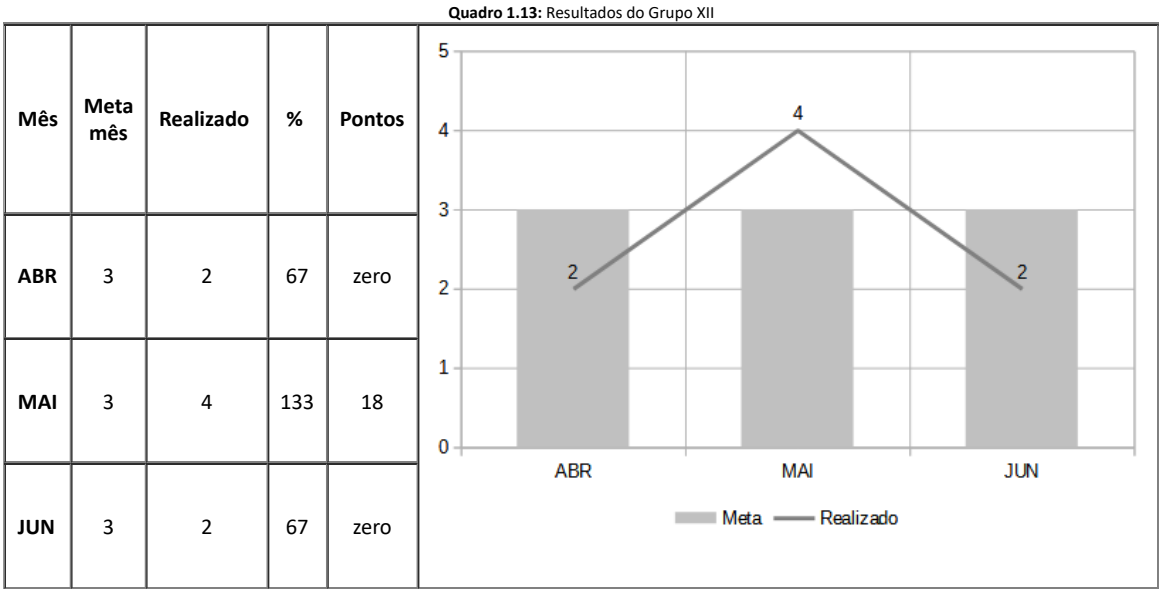


1.2.11. Grupo XI — Cirurgias



1.2.12. Grupo XII — Transplantes

No 2º trimestre/23 foram realizados e validados **8** transplantes, atingindo média de **89%** de cumprimento das metas mensais.



1.3. Da Pontuação

Quadro 1.14: Pontuação

| Mês   | Pontuações   |
|-------|--------------|
| Abril | 1.149 pontos |
| Maio  | 1.098 pontos |
| Junho | 1.127 pontos |

1.4. Conclusão

Os resultados alcançados para as indicadores quantitativos demonstram um ótimo aproveitamento dos recursos por parte da Contratada de modo a cumprir, com folga, a maioria das metas propostas. No que tange os aspectos quantitativos, o CG 76/2019 mostrou-se vantajoso para a SES/DF no segundo trimestre de 2023.

2. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa. Conforme previsto no CG 076/2019, as metas qualitativas representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de 9 (nove) metas.

| Quadro 2.1: Resultados das Metas Qualitativas                                         |                                                                                                     |                  |            |        |            |        |            |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| METAS QUALITATIVAS                                                                    |                                                                                                     |                  | Abril      |        | Maio       |        | Junho      |        |
| INDICADOR                                                                             | Meta                                                                                                | Pontuação máxima | Realizado  | Pontos | Realizado  | Pontos | Realizado  | Pontos |
| Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF                    | Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da Central de Regulação da SES/DF    | 100              | 100%       | 100    | 100%       | 100    | 100%       | 100    |
| Satisfação dos familiares de pacientes do hospital                                    | Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares >=75% de bom + ótimo                            | 100              | 97,6%      | 100    | 98,8%      | 100    | 97,6%      | 100    |
| Satisfação dos pacientes do hospital                                                  | Garantir a satisfação dos pacientes do Hospital >=75% de bom + ótimo                                | 200              | 92,2%      | 200    | 94,6%      | 200    | 96,4%      | 200    |
| Ouvidoria                                                                             | Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas                                    | 100              | 95,4%      | 100    | 98%        | 100    | 100%       | 100    |
| Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)                                             | Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias) dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0% | 100              | 0,9%       | 100    | 0,9%       | 100    | 0,9%       | 100    |
| Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC) | Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20/1.000                        | 100              | 1,9‰       | 100    | 2,1‰       | 100    | 2,2‰       | 100    |
| Taxa de Ocupação Hospitalar                                                           | Manter a média de ocupação hospitalar ≥75%                                                          | 100              | 72,2%      | 80     | 70,7%      | 80     | 70,9%      | 80     |
| Taxa de Ocupação Ambulatorial                                                         | Manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥75%                                            | 100              | 72,9%      | 80     | 84,1%      | 100    | 82,7%      | 100    |
| Média de Permanência Hospitalar                                                       | Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias                              | 100              | 8,7 dias   | 80     | 8,5 dias   | 80     | 8,4 dias   | 80     |
| PONTUAÇÃO                                                                             |                                                                                                     |                  | 940 pontos |        | 960 pontos |        | 960 pontos |        |

- 2.1. Da Pontuação
- A pontuação alcançada no trimestre corresponde a primeira faixa da tabela do anexo V do o CG 76/2019 que determina que pontuações acima ou iguais a 900 pontos não sofrem descontos.
- 2.2. Conclusão
- Os resultados alcançados para as metas qualitativas demonstram excelência na atenção dispensada aos pacientes. Assim, no que tange os aspectos qualitativos do CG 76/2019, a produção do segundo trimestre de 2023 se mostrou vantajosa para a SES/DF.
3. INDICADORES DE MONITORAMENTO
- 3.1. ANVISA IN nº 4, de 24/02/2010

Quadro 3.1: Resultados dos indicadores da IN 4/10

| Indicador                                                                                                        | abr/20 | mai/20 | jun/20 | Média 2º tri/20 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | Média 2º tri/21 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | Média 2º tri/22 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | Média 2º tri/23 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|
| Taxa de ocupação operacional                                                                                     | 57,3   | 47,2   | 57,7   | 54,1            | 72,4   | 80,1   | 74,3   | 75,6            | 90,5   | 87     | 81,8   | 86,4            | 86,4   | 86,8   | 82,2   | 85,1            |
| Taxa de mortalidade absoluta                                                                                     | 5,7    | 3,3    | 4      | 4,3             | 3,4    | 1,6    | 7,8    | 4,3             | 2      | 4,8    | 7,4    | 4,7             | 4,3    | 3,9    | 1,9    | 3,4             |
| Taxa de mortalidade estimada                                                                                     | 5,4    | 4,9    | 4,9    | 5,1             | 3,8    | 4      | 5,2    | 4,3             | 3,6    | 4      | 5,2    | 4,3             | 3,8    | 3,8    | 5,2    | 4,3             |
| Tempo de permanência                                                                                             | 9,8    | 7,7    | 8,4    | 8,6             | 8,8    | 9,8    | 7,6    | 8,7             | 8,5    | 8,8    | 8,7    | 8,7             | 8,5    | 9,9    | 8,8    | 9,1             |
| Taxa de reinternação em 24 horas                                                                                 | 0      | 0      | 1      | 0,3             | 1,7    | 0,8    | 1,4    | 1,3             | 1,3    | 0      | 1,5    | 0,9             | 1,7    | 1      | 0,9    | 1,2             |
| Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV)                                       | 2,9    | 3,6    | 0      | 2,2             | 0      | 1,9    | 0      | 0,6             | 0      | 0      | 0      | 0,0             | 1,6    | 0      | 0      | 0,5             |
| Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)                                                                   | 50,6   | 39,8   | 36,5   | 42,3            | 59,2   | 44,4   | 55,5   | 53,0            | 51,2   | 57     | 54,9   | 54,4            | 61,8   | 62,6   | 68,7   | 64,4            |
| Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea relacionada ao acesso vascular central (IPCS) | 3,3    | 1,7    | 1,6    | 2,2             | 2,2    | 2,1    | 4,5    | 2,9             | 1,8    | 1,9    | 2,2    | 2,0             | 0      | 7      | 3,7    | 3,6             |
| Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)                                                               | 87,5   | 83,4   | 73,5   | 81,5            | 89,1   | 80,1   | 82,3   | 83,8            | 87,6   | 81,1   | 77,3   | 82,0            | 89,6   | 84,3   | 85,9   | 86,6            |
| Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionados a cateter vesical (ITU)                      | 0      | 6,8    | 0      | 2,3             | 0      | 0      | 0      | 0               | 2,4    | 0      | 0      | 0,8             | 0      | 0      | 4,5    | 1,5             |
| Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)                                                              | 35,9   | 21,1   | 15,6   | 24,2            | 33,5   | 27,9   | 28,8   | 30,1            | 32,2   | 32     | 37,9   | 34,0            | 25     | 21,9   | 71,2   | 39,4            |

3.2. Indicadores do Plano de Trabalho

Quadro 3.2: Resultados dos indicadores do Plano de trabalho

| Indicador                                                                               | abr/20 | mai/20 | jun/20 | Média 2º tri/20 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | Média 2º tri/21 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | Média 2º tri/22 | abr/23 | mai/23 | jun/23 | Média 2º tri/23 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|--------|--------|--------|-----------------|
| Taxa de infecção de sítio cirúrgico global *                                            | 0      | 0      | 0      | 0,0             | 0      | 0      | 17,6   | 5,9             | 0      | 4,9    | 0      | 1,6             | 0      | 0      | 4,5    | 1,5             |
| Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (auditoria clínica) | 99     | 92     | 96     | 95,7            | 97     | 97     | 94     | 96              | 94     | 95     | 96     | 95,0            | 93     | 98     | 97     | 96              |
| Taxa de eventos adversos – Dano Leve                                                    | 27     | 27     | 29     | 27,7            | 70     | 60     | 58,2   | 62,7            | 46,5   | 61,4   | 53,3   | 53,7            | 58,8   | 52,3   | 40,5   | 50,5            |
| Taxa de eventos adversos – Dano Moderado                                                | 7      | 1      | 3      | 3,7             | 14     | 9      | 13,1   | 12,0            | 10,9   | 11,9   | 18,7   | 13,8            | 6,5    | 3,7    | 4,8    | 5,0             |
| Taxa de eventos adversos – Dano Grave                                                   | 0      | 0      | 2      | 0,7             | 0      | 1      | 1,6    | 0,9             | 6,2    | 1      | 0,9    | 2,7             | 3,9    | 0,9    | 1,6    | 2,1             |
| Taxa de eventos adversos – Óbito                                                        | 0      | 0      | 0      | 0               | 0      | 1      | 0      | 0,3             | 0      | 0      | 0      | 0,0             | 0      | 0      | 0      | 0               |
| Taxa de mortalidade hospitalar (48 h)                                                   | 1,9    | 0,6    | 0,6    | 1,0             | 1,3    | 0      | 2,3    | 1,2             | 1,1    | 2      | 2,5    | 1,9             | 2      | 1,6    | 0,8    | 1,5             |
| Taxa de absenteísmo a consultas médicas                                                 | 17,9   | 18,7   | 17,4   | 18,0            | 19     | 20     | 18,2   | 19,1            | 16,8   | 17,8   | 19,3   | 17,97           | 19     | 19,1   | 17,7   | 18,6            |
| % de primeira consulta externa (PCE)                                                    | 4,5    | 3,8    | 4,2    | 4,2             | 5,4    | 5,4    | 4,2    | 5               | 4,8    | 6,7    | 5,8    | 5,8             | 4,5    | 4,6    | 5,6    | 4,9             |
| Taxa de absenteísmo PCE                                                                 | 25,4   | 26,7   | 22,8   | 25,0            | 23,3   | 24     | 21,6   | 23,0            | 18,9   | 19,1   | 18,9   | 19,0            | 15     | 18,2   | 18     | 17,1            |
| Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial **                                  | 67     | 70     | 74     | 70,3            | 130    | 75     | 2862   | 1022,3          | 80     | 73     | 73     | 75,3            | 71     | 71     | 75     | 72,3            |
| Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos) ***                               | 34,9   | 43,2   | 39,5   | 39,2            | 25,1   | 6      | 187    | 72,7            | 51,8   | 47,3   | 35,4   | 44,8            | 107,8  | 110,7  | 94,5   | 104,3           |
| Taxa de cumprimento as metas quantitativas previstas no contrato de gestão              | 83,1   | 91,6   | 76,3   | 83,7            | 76,4   | 69,4   | 80,9   | 75,6            | 83,8   | 86,7   | 94,9   | 88,5            | 110,7  | 104    | 107,9  | 107,5           |

(\*) Taxa de infecção de sítio cirúrgico global: para aferição deste indicador é realizada pesquisa 30 dias após a cirurgia. Portanto, o percentual informado neste relatório refere-se ao mês anterior.

(\*\*) Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial: o tempo de espera é contabilizado a partir da chegada do paciente a recepção da HCB, e finalizado no momento da chamada para o atendimento pelo médico. Entre estas 2 etapas acontecem várias sub etapas: conferência do agendamento, conferência de dados de cadastro, acolhimento pela enfermagem (aferição de dados vitais e dados antropométricos), e realização de exames pré-consulta (para casos específicos como pacientes oncológicos, portadores de diabetes *mellitus* ou de cardiopatias).

(\*\*\*) Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos): para fins de cálculo foram excluídas as solicitações externas, tendo em vista que o HCB não tem governabilidade sobre o tempo despendido pelas unidades de saúde que compõem a Rede SES, para liberação de transporte para os pacientes a serem internados.

3.3. Registro Hospitalar de Câncer

No 2º trimestre de 2023 foram registrados **45 (quarenta e cinco) novos casos de câncer** no HCB, que alimentarão a base de dados nacional (INCA-Instituto Nacional de Câncer), conforme preconiza a legislação vigente.

Quadro 3.3: Números de novos casos de câncer

| Mês                | ABR | MAI | JUN |
|--------------------|-----|-----|-----|
| N.º de novos casos | 16  | 16  | 13  |

3.4. Indicadores do 20º TA

Em 06/03/2023 foi assinado o 20º Termo Aditivo ao CG 76/2019 (id. 107471252) cujo objeto é:

(...) a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, por até 6 meses**, a contar da assinatura do Termo Aditivo (...)

E continua:

2.2. Considerando o acréscimo, inclui-se quadro com procedimentos a serem computados para aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas da nova unidade de terapia intensiva:

Reporta-se que diferentemente do CG as "novas metas" não foram atreladas a faixas de pontuações e correspondem somente a produção da Ala Peixe, isto também explica os resultados diferentes para os mesmo indicadores, como por exemplo tempo médio de permanência em UTI.

A tempo para março todas as metas foram cumpridas.

Quadro 3.4: Indicadores do 20º TA

| Indicador                                                                                                                  | Meta      | Medida | ABR  | MAI | JUN |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|------|-----|-----|
| Tempo médio de permanência em UTI                                                                                          | ≤ 15 dias | dias   | 8,5  | 7,6 | 8,4 |
| Densidade de Infecção Primária de Corrente sanguínea (lab.) associada a cateter venoso central (CVC)                       | ≤ 20‰     | ‰      | 10,4 | 0   | 0   |
| Densidade de Incidência de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica                                                       | ≤ 3‰      | ‰      | 0    | 0   | 0   |
| Taxa de Reinternação na UTI < 24h da alta                                                                                  | < 2%      | %      | 0    | 0   | 0   |
| Taxa de Mortalidade Padronizada (mortalidade observada/ mortalidade esperada)<br><i>Pediatric Index of Mortality PIM 3</i> | ≤ 1,3     | —      | 0    | 0,9 | 0,5 |

4. PESSOAL CEDIDO

4.1. Da legislação

Do CG 76/2019 id. 28669976:

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS HUMANOS

7.2. CESSÃO

6. O valor da remuneração do pessoal cedido ao HCB, a ser abatido do repasse do Contrato de Gestão, deverá ser informado mensalmente à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados – CACGR e à Contratada, pela SUGEP, até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento.

Ainda, no relatório de auditoria nº 03/2022 - DIACT/COATP/SUBCI/CGDF id 89436274, foram feitas as seguintes recomendações:

R.6) Rever os procedimentos relativos ao levantamento mensal do valor da remuneração do pessoal cedido ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, a ser abatido do repasse do Contrato de Gestão nº 076/2019.

R.7) Providenciar o acerto de contas referente ao valor da remuneração do pessoal cedido ao HCB, a ser abatido do repasse do Contrato de Gestão nº 076/2019, desde a sua assinatura até a presente data.

4.2. Da análise

De forma a cumprir com a R.6 esta CAC, no processo 00060-00516804/2022-26, fez o cruzamento das informações apresentadas pela SUGEP no processo 00060-00107921/2020-31 com as informações das prestações de contas mensais. Segue-se a análise:

Quadro 4.1: Resumo dos valores de pessoal cedido, 2º trimestre/23

| Mês | Documento SUGEP SEI | Valor Descontado | Relação de Cedidos | Valor retificado | Relatório de conformidade |
|-----|---------------------|------------------|--------------------|------------------|---------------------------|
| ABR | 111472163           | R\$ 1.163.908,90 | 112609034          | R\$ 1.061.748,52 | 115895123                 |
| MAI | 113694458           | R\$ 1.072.751,24 | 115080251          | R\$ 969.526,66   | 115925566                 |
| JUN | 115777779           | R\$ 1.137.732,55 | 117698734          | R\$ 1.125.123,26 | 118359858                 |

4.3. Conclusão

Para o trimestre foi apontado que deveria haver um desconto **R\$ 3.374.392,69 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)** com relação a pessoal. Mas após a apuração observa-se que o valor correto a ser descontado é de **R\$ 3.156.398,44 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Conclui-se que o valor de **R\$ 217.994,25 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** deverá ser restituído ao HCB.

5. COMISSÕES

5.1. Análise

Conforme dados fornecidos nos relatórios de prestação de contas mensais, avaliou-se a regularidade das Comissões Permanentes Instituídas quanto a realização de reuniões, conforme quadro a seguir:

Quadro 5.1: Regularidade das Comissões obrigatórias

| Comissão                                      | Periodicidade das reuniões | ABR   | MAI   | JUN   | Regularidade das reuniões |
|-----------------------------------------------|----------------------------|-------|-------|-------|---------------------------|
| Comissão de Ética Médica                      | Bimestral                  | —     | 04/05 | —     | REGULAR                   |
| Comissão de Ética em Enfermagem               | Trimestral                 | —     | 30/05 | —     | REGULAR                   |
| Comissão de Documentação Médica e Estatística | Bimestral                  | 28/04 | 10/05 | 29/06 | REGULAR                   |
| Comitê de Ética em Pesquisa                   | Mensal                     | 14/04 | —     | 02/06 | IRREGULAR                 |

|                                                                              |                     |       |                |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|-----------|
| Comissão de Controle de Infecção Hospitalar                                  | Mensal              | —     | —              | 22/06 | IRREGULAR |
| Comissão Interna de Prevenção de Acidentes                                   | Mensal              | 20/04 | 18/05          | 15/06 | REGULAR   |
| Comissão de Revisão de Óbitos                                                | Quando houver óbito | 20/04 | 26/05          | 23/06 | REGULAR   |
| Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente                                | Mensal              | 28/04 | 10/05          | 29/06 | REGULAR   |
| Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional                              | Mensal              | 12/04 | 10/05          | 14/06 | REGULAR   |
| Comissão de Farmácia Terapêutica e Produtos para a Saúde                     | Mensal              | 20/04 | 25/05          | 22/06 | REGULAR   |
| Comitê de Proteção Radiológica                                               | Bimestral           | 19/04 | —              | 22/06 | IRREGULAR |
| Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes     | Trimestral          | —     | —              | 05/06 | REGULAR   |
| Comitê Transfusional                                                         | Mensal              | 19/04 | 31/05          | 14/06 | REGULAR   |
| Comissão de Prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro-cortantes | Trimestral          | —     | 15/05          | 26/06 | REGULAR   |
| Comissão de Residências em Saúde                                             | 3 vezes ao ano      | —     | —              | —     | REGULAR   |
| Comissão de Biossegurança                                                    | Semestral           | —     | —              | —     | IRREGULAR |
| Comitê de Gestão de Risco                                                    | Trimestral          | 11/04 | —              | —     | REGULAR   |
| Comitê de <i>Compliance</i>                                                  | Trimestral          | 10/04 | 08/05<br>31/05 | 05/06 | REGULAR   |
| Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos                                | Anual               | —     | —              | —     | REGULAR   |
| Comissão de Avaliação de Fornecedores                                        | Bimestral           | 04/04 | 04/05          | —     | IRREGULAR |
| Comissão de Processamento de Produtos Médicos e Odontológicos                | Bimestral           | 24/04 | —              | —     | IRREGULAR |

5.2. Manifestações

— Comissão de Biossegurança.

A Comissão de Biossegurança ainda não foi institucionalizada, pois depende da autorização do CTNBio-Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e, portanto, ainda não se realizam as reuniões periódicos.

5.3. Conclusão

Como demonstrado no quadro 5.1, a única comissão que não foi instituída é a comissão de Biossegurança devido a fatores que fogem ao controle do ICIPE (vide subitem 5.2).

Ainda, quanto ao funcionamento das demais comissões classificadas como IRREGULAR, no segundo trimestre de 2023, parecem ser problemas pontuais de agenda, assim elas serão monitoradas no próximo trimestre para uma avaliação mais assertiva.

6. REPASSES FINANCEIROS

6.1. Repasses mensais

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **abril de 2023, parcela n.º 44**, destaca-se atraso de 10 dias em parte do pagamento:

| Quadro 6.1: Valores referentes a Abril/2023 |                  |           |       |           |
|---------------------------------------------|------------------|-----------|-------|-----------|
| 00060-00148076/2023-04                      |                  |           |       |           |
|                                             | Valor            | N.º do OB | Data: | ID (SEI)  |
| Desconto de pessoal (mar/23):               | R\$ 1.066.070,58 | —         | —     | 109055440 |

|                           |                   |              |            |           |
|---------------------------|-------------------|--------------|------------|-----------|
| Repasse de pessoal (1/3): | R\$ 1.016.103,10  | 2023OB06174  | 06/04/23   | 110047931 |
| Repasse de pessoal (2/3): | R\$ 15.497.753,87 | 2023OB800094 | 20/04/23   | 110988149 |
| Repasse de pessoal (2/3): | R\$ 1.168.468,54  | 2023OB800093 | 20/04/2023 | 110988152 |
| Valor de Pessoal total:   | R\$ 17.682.325,51 |              |            |           |
| Repasse de custeio (1/2): | R\$ 435.472,75    | 2023OB06176  | 06/04/23   | 110047928 |
| Repasse de custeio (2/2): | R\$ 7.599.554,14  | 2023OB800095 | 20/04/23   | 110988155 |
| Valor de custeio total:   | R\$ 8.035.026,89  |              |            |           |
| Valor total do repasse:   | R\$ 25.717.352,40 |              |            |           |

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **maio de 2023, parcela n.º 45**, destaca-se atraso de 4 dias em parcela do pagamento:

Quadro 6.2: Valores referentes a Maio/2023

| 00060-00211111/2023-21        |                   |              |          |           |
|-------------------------------|-------------------|--------------|----------|-----------|
|                               | Valor             | N.º do OB    | Data:    | ID (SEI)  |
| Desconto de pessoal (abr/23): | R\$ 1.163.908,89  | — —          | — —      | 111472163 |
| Repasse de pessoal (1/2):     | R\$ 1.016.103,10  | 2023OB08221  | 04/05/23 | 112140885 |
| Repasse de pessoal (2/2):     | R\$ 16.568.384,10 | 2023OB800143 | 12/05/23 | 112593990 |
| Valor de Pessoal total:       | R\$ 17.584.487,20 |              |          |           |
| Repasse de custeio (1/2):     | R\$ 435.472,75    | 2023OB08222  | 04/05/23 | 112140872 |
| Repasse de custeio (1/2):     | R\$ 7.599.554,14  | 2023OB800144 | 12/05/23 | 112593983 |
| Valor de custeio total:       | R\$ 8.035.026,89  |              |          |           |
| Valor total do repasse:       | R\$ 25.619.514,09 |              |          |           |

A seguir, os valores considerados para repasse ao ICIPE, referentes ao mês de **junho de 2023, parcela n.º 46**:

Quadro 6.3: Valores referentes a Junho/2023

| 00060-00270863/2023-23        |                   |              |          |           |
|-------------------------------|-------------------|--------------|----------|-----------|
|                               | Valor             | N.º do OB    | Data:    | ID (SEI)  |
| Desconto de pessoal (mai/23): | R\$ 1.072.751,24  | — —          | — —      | 113694458 |
| Repasse de pessoal (1/2):     | R\$ 16.659.541,75 | 2023OB800211 | 31/05/23 | 114065433 |
| Repasse de pessoal (2/2):     | R\$ 1.016.103,10  | 2023OB10745  | 30/05/23 | 114089894 |
| Valor de Pessoal total:       | R\$ 17.675.644,85 |              |          |           |
| Repasse de custeio (1/2):     | R\$ 7.599.554,14  | 2023OB800213 | 31/05/23 | 114065425 |
| Repasse de custeio (2/2):     | R\$ 435.472,75    | 2023B10746   | 30/05/23 | 114089890 |
| Valor de custeio total:       | R\$ 8.035.026,89  |              |          |           |
| Valor total do repasse:       | R\$ 25.710.671,74 |              |          |           |

O valor total repassado no trimestre perfaz **R\$ 77.047.538,23 (setenta e sete milhões, quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)** foram repassados **R\$ 52.942.457,56 (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para gastos com pessoal e **R\$ 24.105.080,67 (vinte e quatro milhões, cento e cinco mil oitenta reais e sessenta e sete centavos)** para custeio da unidade.

6.2. Termos aditivos

- 21º TA (id. 109055732) em 05/04/2023 — Trata-se de ressarcimento de recursos decorrentes da despesa já efetuada pelo HCB no combate à COVID-19 referente ao aumento de dez leitos de UTI PED no valor de R\$ 1.320.000,00 que foi repassado a Contratada em julho.

7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

7.1. Serviços de análises clínicas realizados no LACEN

Consoante material apresentado no período, o HCB utilizou serviços relativos a exames de análises clínicas no Laboratório da Rede de Saúde do DF (LACEN), que foram valorados em:

- Abril/2023 — R\$ 2.914,53 (dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos);
- Maio/2023 — R\$ 1.725,81 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos); e
- Junho/2023 — R\$ 1.450,89 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

O que perfaz **R\$ 6.091,23 (seis mil noventa e um reais e vinte e três centavos)**.

7.2. Farmácia Ambulatorial

O HCB possui uma Farmácia Ambulatorial que funciona em sistema de parceria com a SES/DF. Na farmácia ambulatorial são disponibilizados aos pacientes, usuário do SUS, assistência farmacêutica plena garantindo a dispensação de medicamentos a nível ambulatorial. Constam nesta farmácia itens fornecidos pela SES/DF, Ministério da Saúde e adquiridos pelo próprio HCB.

Consoante material apresentado no período pelo HCB:

Quadro 7.1: Resultados da Farmácia Ambulatorial, 2º trimestre/23

| Item                       | ABR            | MAI            | JUN            | Total             |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| Nº de pacientes atendidos  | 2.396          | 2.954          | 2.967          | 8.317             |
| Nº de unidades dispensadas | 190.104        | 217.856        | 191.184        | 599.144           |
| Valor total dispensado     | R\$ 257.407,72 | R\$ 391.977,29 | R\$ 326.558,82 | R\$ 975.943,83    |
| Valor a ser ressarcido     | R\$ 59.958,00  | R\$ 67.968,40  | R\$ 32.246,36  | R\$ 70.160.172,76 |

7.3. Patrimônio

O valor total do patrimônio adquirido no período foi de **R\$ 667.430,00 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais)** consoante demonstrado no quadro 7.2, abaixo:

Quadro 7.2: Resumo do bens adquiridos 2º trimestre/23

| Descrição                                      | Quantidade | Valor unitário | Data do recebimento | Valor total    | Nº da nota fiscal | Empresa      | SEI            |
|------------------------------------------------|------------|----------------|---------------------|----------------|-------------------|--------------|----------------|
| Lâmpada de Fenda                               | 1          | R\$ 23.430,00  | 16/05/2023          | R\$ 23.430,00  | 1330              | MAGNA MÉDICA | 117693015 p. 2 |
| Unidade de armazenamento de dados              | 1          | R\$ 386.400,00 | 16/06/2023          | R\$ 386.400,00 | 9948              | DECISION     | 117693015 p. 3 |
| Suporte e Garantia da Unidade de armazenamento | 1          | R\$ 257.600,00 | 15/06/2023          | R\$ 257.600,00 | 346               | DECISION     | 117693015 p. 4 |

7.4. Serviços

Em 16 de maio de 2023 foi inaugurado o aparelho de ressonância magnética no HCB. Hospital estima a realização de 330 exames/mês, sendo 30% (108) deles com anestesia. A projeção de oferta é de 3.960 exames por ano. O aparelho e sua instalação custou R\$ 9.5 milhões arrecadados ao longo de 12 anos com participação de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, como o Banco do Brasil e empresas do conglomerado que doaram percentual do Imposto de Renda para a Abrace, por meio do Fundo da Infância e da Adolescência, além de complementação de recursos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA-DF.

[Fonte: [https://www.hcb.org.br/geral/hcb\\_ganha\\_equipamento\\_para\\_facilitar\\_tratamento\\_de\\_crianças\\_e\\_adolescentes](https://www.hcb.org.br/geral/hcb_ganha_equipamento_para_facilitar_tratamento_de_crianças_e_adolescentes)]

8. CAC-ICIPE

8.1. Designação da CAC-ICIPE

A CAC-ICIPE, como atualmente constituída, foi designada pela Portaria nº 923, de 02/12/2020 (DODF nº 233, de 11/12/2020, página 55), *in verbis*:

PORTARIA Nº 923, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE; que tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da

Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; em especial a cláusula 12.1, que trata da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados - CACGR-ICYPE;

CONSIDERANDO as indicações das respectivas localidades, consoante ao processo SEIGDF n.º 00060-00493563/2020-78; resolve:

Art. 1º Designar os servidores que comporão a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICYPE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros permanentes titulares e suplentes, representantes das Unidades Orgânicas da SES/DF na Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF:

I - Representantes da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG/DAQUA/CGCSS, ou unidade equivalente:

a) Titular: CAROLINA PRADERA RESENDE, Farmacêutica Bioquímico-Farmácia, matrícula 196.758-4

b) Suplente: CLARISSE DANIELLI SILVA ALBERGARIA, Farmacêutica Bioquímico-Farmácia, matrícula 1.697.399-2

II- Representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES:

a) Titular: SUÊNIA MACELLE BRAGA DE LIMA, matrícula 1.441.711-1

b) Suplente: IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 129.871-2

III- Representante da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES:

a) Titular: JOSUÉSEMU JOSÉ ALVES CASTRO, matrícula 1.693.324-9

Parágrafo único. O membro titular representante da Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG/DAQUA/CGCSS, ou unidade equivalente, atuará como Presidente da Comissão, e o membro suplente desta Gerência atuará como Presidente substituto da Comissão em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros consultivos titular e suplente, representantes da Subsecretaria de Planejamento da Saúde - SUPANS/SES na Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão n.º 076/2019 - SES/DF:

a) Titular: EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 142.131-X

b) Suplente: ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARÃES, matrícula n.º 134816-7

Art. 4º O Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES será representado pelo superior hierárquico, conforme Portaria de Consolidação SES/DF n.º 01, de 22 de outubro de 2020, até que ocorra a designação de servidores.

Art. 5º A suplência do representante da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES, ficará a cargo de servidor da Coordenação Especial dos Contratos de Contratos de Serviços de Saúde, sendo designado o servidor IGOR ALENCAR GONÇALVES DE LIMA, matrícula 1.693.251-X.

Art. 6º As substituições de membros da CACGR-ICYPE deverão ocorrer conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Portaria SES/DF n.º 01, de 22 de outubro de 2020.

Art. 7º Os membros permanentes titulares terão direito a liberação de carga horária de 10 (dez) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições na Comissão, que será estendida aos seus suplentes e aos membros consultivos quando estiverem atuando em substituição ou em conjunto.

Art. 8º Os servidores de que tratam os arts. 2º e 3º devem observar o disposto na Portaria de Consolidação SES/DF n.º 01, de 22 de outubro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

[Grifamos]

## 8.2. Do histórico

Em 01/07/2021, o membro suplente da SAIS — IVANA RIBEIRO NOVAES — teve sua aposentadoria publicada (DODF n.º 122, de 01/07/2021 p. 32), não sendo essa vaga preenchida nem declarada vaga.

Em 18/08/2021, o membro titular do FSDF — JOSUÉSEMU JOSÉ ALVES CASTRO — teve sua exoneração a pedido publicada (DODF n.º 152, de 18/08/2021, p. 23); essa vaga também não foi preenchida, tampouco declarada vaga.

Então, a base para a atuação da CAC-ICYPE, a Portaria de Consolidação n.º 01, foi revogada pela Portaria n.º 922, de 16/09/2021 (DODF n.º 184, de 29/09/2021, pp. 63 a 66). A então Portaria n.º 922/2021 limitou-se a "instituir a CAC-IGESDF", não estabelecendo regimento para sua composição ou atuação.

Em 27/09/2021, o membro suplente do FSDF — IGOR ALENCAR GONÇALVES DE LIMA — foi também exonerado a pedido (DODF n.º 205, de 03/11/2021, p. 48), restando mais uma vaga não preenchida ou declarada vaga na CAC-ICYPE.

Um ano depois, a SES/DF publicou a Portaria n.º 637, de 28/09/2022 (DODF n.º 185, de 30/09/2022 pp. 13 a 16) que revogou a Portaria n.º 922/2021, e determinou competências para a CAC-ICYPE, mas, manteve ativa e inalterada a CAC-ICYPE designada pela Portaria n.º 923/2020. Contudo enquanto vigorou, a Portaria n.º 637/2022, vedou a participação na CAC de servidor ligado a CGCSS.

Em 13/06/2023, a Portaria n.º 637/2022 foi revogada pela Portaria n.º 198, de 13/06/2023 (DODF n.º 110, de 14/06/2023, p. 14 id. 115200537).

Até a data de lavratura deste relatório não houve publicação de novas diretrizes para a atuação das CACs.

## 8.3. Situação

A CGCSS declarou em seu Despacho id. 106043967 que:

Diante o exposto, e após múltiplas ponderação desta CGCSS, chegou-se à conclusão de que a CAC-ICYPE como constituída atualmente não possui competência regimental para sua atuação.

Apesar da conclusão da CGCSS e de todos os demais aspectos citados, o fato é que a Portaria n.º 923/2020 não foi revogada, restando mais uma vez a dúvida de qual instrumento legal prevalece.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 08 de outubro de 2021 o corpo técnico do ICYPE juntamente à CAC-ICYPE instruíram processo (04024-00011269/2021-55) para elaboração de minuta de termo aditivo ao CG 76/2019. O objetivo principal era corrigir erros materiais do CG, a exemplo da ausência de tabela de

descontos para metas quantitativas.

Durante as discussões, vários outros aspectos foram incorporados à minuta, resultando no documento id. 75186879 datado de 09/12/2021. Esse documento foi então encaminhado à SAIS para validação como área demandante.

Ainda em dezembro de 2021, no dia 16, a CGCSS informou, pelo despacho (id. 76360346), à SAIS e à SUAG que:

Embora o processo tenha sido enviado a essas Subsecretarias e que o projeto elaborado pela CAC-HCB seja analítico e esboce assuntos de pertinência de muita relevância para a execução do contrato de Gestão, a Comissão de Acompanhamento de Contrato não dispõe de competência para elaborar Minuta de Termo Aditivo.

A partir desta data, a CAC e o ICIPE passam a esperar que a SAIS elabore minuta de termo aditivo abrangendo apontamentos presentes nos relatórios e recomendações feitas pelos órgãos de controle.

Em 18/01/2022, a CAC fez um apanhado das diversas sugestões elaboradas pela SAIS, despacho id. 78161499, informando que estava em acordo com as alterações propostas pela SAIS, mas em 21 de janeiro a CGCSS ressaltou a falta de competência da CAC para elaboração de documentos e reencaminhou o processo para a SAIS.

Em outubro/2022, já com a Portaria nº 637/2022 em vigor, a CGCSS restituiu à CAC o processo com questionamentos feitos pela SAIS. Esses foram respondidos e os autos retornaram à SAIS para o desenvolvimento da minuta de termo aditivo. Como já descrito no item 8 deste relatório, a Portaria nº 637/22 veda que os atuais presidente e presidente substituto atuem na CAC, gerando insegurança jurídica.

Em janeiro de 2023, após a conclusão dos autos pela CGCSS, a GATCG/DAQUA repetiu a solicitação para que a SAIS redigisse sua minuta aprovando ou não o texto proposto, mas até a data de assinatura deste relatório a SAIS ainda não havia se manifestado.

Tendo em vista os prejuízos acumulados de difícil reparo advindos da morosidade em tela, roga-se por priorização da questão por parte dos setores competentes.

## 10. ANEXOS

- 10.1. Processo original — 00060-00263944/2018-18;
  - 10.1.1. Contrato nº 076/2019 — 28669976;
  - 10.1.2. SIGGO — 27951971;
  - 10.1.3. Projeto Básico — 15006959;
  - 10.1.4. Edital de Seleção — 16683236;
  - 10.1.5. 20º Termo Aditivo — 107471252;
  - 10.1.6. 21º Termo Aditivo — 109055732;
- 10.2. Instrução Normativa — IN TCDF nº 01, de 26 de outubro de 2022 — 113081711;
- 10.3. Prestação de contas HCB/ICIPE — Abril/23 — 04024-00005796/2023-92;
  - 10.3.1. Relatório mensal — 112541828;
  - 10.3.2. Anexo — Relação de cedidos — 112609034;
  - 10.3.3. Anexo — Exames métodos gráficos sem SIGTAP — 112661083;
  - 10.3.4. Anexo — Exames laboratoriais sem SIGTAP — 112661239;
- 10.4. Prestação de contas HCB/ICIPE — Maio/23 — 04024-00007147/2023-26;
  - 10.4.1. Relatório mensal — 115281816;
  - 10.4.2. Anexo — Relação de cedidos — 115080251;
  - 10.4.3. Anexo — Exames métodos gráficos sem SIGTAP — 115093797;
  - 10.4.4. Anexo — Exames laboratoriais sem SIGTAP — 115094075;
- 10.5. Prestação de contas HCB/ICIPE — Junho/23 — 04024-00008788/2023-06;
  - 10.5.1. Relatório mensal — 117699987;
  - 10.5.2. Anexo — Relação de cedidos — 117698734;
  - 10.5.3. Anexo — Exames métodos gráficos sem SIGTAP — 117699633;
  - 10.5.4. Anexo — Exames laboratoriais sem SIGTAP — 117699660;
  - 10.5.5. Anexo — Notas Fiscais de Bens adquiridos — 117693015;
- 10.6. Ofício CAC-ICIPE — 62755524;
- 10.7. Relatório de Auditoria Nº 03/2022 — DIAC/COATP/SUBCI/CGDF — 89436274;
- 10.8. Processo de pessoal cedido — 00060-00107921/2020-31;
  - 10.8.1. Relação de Março/23 — 109055440;
  - 10.8.2. Relação de Abril/23 — 111472163;
  - 10.8.3. Relação de Maio/23 — 113694458;
  - 10.8.4. Relação de Junho/23 — 115777779;
- 10.9. Relatório de análise de desconto de pessoal cedido — 00060-00516804/2022-26;
  - 10.9.1. Relatório de conformidade de Abril/23 — 115895123;
  - 10.9.2. Relatório de conformidade de Maio/23 — 115925566;
  - 10.9.3. Relatório de conformidade de Junho/23 — 118359858;
- 10.10. Processo de repasse — Abril/23 — 00060-00148076/2023-04;
  - 10.10.1. 1ª parcela de pessoal — 110047931;

- 10.10.2. 2ª parcela de pessoal — 110988149;  
10.10.3. 3ª parcela de pessoal — 110988152;  
10.10.4. 1ª parcela de custeio — 110047928;  
10.10.5. 2ª parcela de custeio — 110988155;
- 10.11. Processo de repasse — Maio/23 — 00060-00211111/2023-21;  
10.12. 1ª parcela de pessoal — 112140885;  
10.13. 2ª parcela de pessoal — 112593990;  
10.14. 1ª parcela de custeio — 112140872;  
10.15. 2ª parcela de custeio — 112593983;
- 10.16. Processo de repasse — Junho/23 — 00060-00270863/2023-23;  
10.17. 1ª parcela de pessoal — 114065433;  
10.18. 2ª parcela de pessoal — 114089894;  
10.19. 1ª parcela de custeio — 114065425;  
10.20. 2ª parcela de custeio — 114089890;
- 10.21. Despacho SES/GAB/CGCSS — 106043967;  
10.22. Portaria de Consolidação nº 01, de 22/10/2020 — 111486927;  
10.23. Portaria nº 637, de 28/09/2022 — 111488626;  
10.24. Processo com as sugestões de alteração para o CG 76/2019 — 04024-00011269/2021-55.

É o relatório.

Atenciosamente,  
CAC-ICPE



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Presidente da Comissão**, em 22/08/2023, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120495984** código CRC= **8847CD2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência  
Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados

## **Relatório Técnico-Assistencial**

### **Trimestral — HCB/ICYPE**

**2º Trimestre 2023**

00060-00463495/2023-65

Doc. SEI/GDF 122693765

## SUMÁRIO

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| 1. FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO.....                                   | 4  |
| 2. INDICADORES QUANTITATIVOS.....                                    | 4  |
| 3. INDICADORES QUALITATIVOS.....                                     | 12 |
| 4. INDICADORES DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO.....       | 16 |
| 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO.....                                 | 17 |
| 6. INDICADORES DE MONITORAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA..... | 20 |
| 7. ESTATÍSTICA DE ÓBITOS.....                                        | 23 |
| 8. PESSOAL.....                                                      | 24 |
| 9. HABILITAÇÕES.....                                                 | 26 |
| 10. COMISSÕES.....                                                   | 26 |

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO ASSISTENCIAL - HCB/ICIPE****Contrato de Gestão n.º 076/2019 — SES/DF e HCB/ICIPE****Competência: Abril, maio e junho de 2023 (2º trimestre 2023)****DADOS DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Nº DO CONTRATO:</b> 076/2019 (28669976)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Nº SIGGO:</b> 39697 (27951971)                       |
| <b>OBJETO CONTRATADO (00060-00263944/2018-18):</b><br>O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com o as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (15006959), Edital de Seleção (16683236), Autorizo da Nota de empenho (28656430), Nota de Empenho (28669747) e demais disposições constantes nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. |                                                         |
| <b>TIPO DE CONTRATO:</b><br>Contrato de Gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b><br>20/09/2019 a 19/09/2024  |
| <b>UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b><br>Hospital da Criança de Brasília José Alencar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>SIGLA DA UNIDADE DE SAÚDE GERIDA:</b><br>HCB/SES- DF |

**DADOS DA PARCERIA**

|                                                                                                                |                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ENTIDADE PARCEIRA:</b> INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE                       |                                                                                                           |
| <b>CNPJ:</b> 10.942.995/0001-63                                                                                | <b>CREDENCIAMENTO:</b> Decreto Distrital n.º 39.460 de 14/11/2018 - DODF n.º 218 de 16/11/2018 página 10. |
| <b>ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA:</b><br>AENW 03 LOTE A - SETOR NOROESTE - BRASÍLIA/DF -<br>CEP : 70.684-831 | <b>CONTATOS:</b><br>Telefone: (61) 2099-2471<br>E-mail: icipe@icipe.org.br                                |

**DADOS DE MONITORAMENTO**

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO DA PARCERIA:</b>                                           | Contrato de gestão celebrado entre a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde para executar Políticas Públicas no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, uma Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, conforme especificado no Projeto Básico que embasou a contratualização, sendo seu público de referência, crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, portadores de doenças que demandem atenção de média e alta complexidade encaminhados pela rede de saúde distrital.<br><br>O contrato estabelece as regras para o fomento e fixa as metas a serem alcançadas pela entidade parceira (Anexos I a V, VII e VIII).<br><br>Cláusula Terceira: itens 3.1, 3.2 e 3.3. |
| <b>PERÍODO DAS ATIVIDADES MONITORADAS DESCRITAS NESTE RELATÓRIO:</b> | 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO:</b>               | <b>Abril/2023:</b> 04024-00005796/2023-92;<br><b>Maio/2023:</b> 04024-00007147/2023-26;<br><b>Junho/2023:</b> 04024-00008788/2023-06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente Relatório, elaborado pela Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados (GATCG/DAQUA/COEMAC/SAIS/SES), refere-se à análise do desempenho assistencial do Contratado, ICIPE - entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social em Saúde, na operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, em atendimento às especificações constantes do Contrato de Gestão nº 076/2019 (28669976) e de seu Projeto Básico.

Respeitando as competências regimentais estabelecidas à GATCG, por meio do Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, bem como as disposições da Portaria nº 345, de 22/08/2023, não estão contempladas no presente Relatório análises acerca da execução orçamentária e financeira (incluindo qualquer documento de natureza contábil), da incorporação pela SES/DF de bens adquiridos pelo ICIPE e da variação efetiva dos custos (APURASUS) operacionais da unidade gerida.

Também não cabe a este Relatório examinar o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade nos procedimentos que antecederam à contratualização em questão, tendo sido matéria de elaboração, execução e apreciação de outras unidades/autoridades competentes.

Diante do exposto, considerando as competências regimentais da GATCG no que se refere a avaliação técnica assistencial de contratos de gestão, apresentam-se, a seguir, análises, considerações, sugestões de encaminhamento e manifestações para apreciação e providências acerca dos seguintes temas:

1. Indicadores Quantitativos;
2. Indicadores Qualitativos;
3. Indicadores do 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;
4. Indicadores de Monitoramento;
5. Indicadores de Monitoramento da Unidade de Terapia Intensiva;
6. Estatística de Óbitos;
7. Pessoal;
8. Habilitações; e
9. Comissões.

### 1. INDICADORES QUANTITATIVOS

A Cláusula 11.4.III do Contrato de Gestão 76/2019 estabelece os dias úteis como referência para ajuste das metas quantitativas, sendo considerado como média 22 (vinte e dois) dias úteis. Assim, as metas quantitativas dos Grupos I a VII e XI (aquelas cujos serviços são realizados com normalidade apenas em dias úteis) deverão ser adequadas todos os meses, conforme o número de dias úteis daquele mês. A seguir, apresenta-se tabela contendo o total de dias úteis computado nos meses em análise:

Tabela 1: Dias úteis, 2º trimestre/2023

| Mês        | Abril | Mai | Junho |
|------------|-------|-----|-------|
| Dias úteis | 18    | 22  | 21    |

Referente à execução dos indicadores quantitativos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019, abaixo constam dados relativos ao cumprimento das metas quantitativas no período em análise, por Grupo de Assistência:

### — ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL —

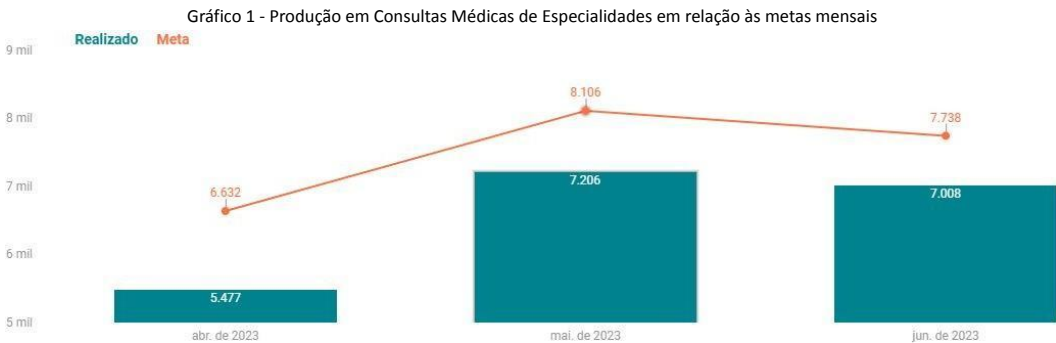
Tabela 2: Produções mensais das Metas Quantitativas, Assistência Ambulatorial, HCB, 2º trimestre/2023

| METAS QUANTITATIVAS                           |             | ABRIL/23 |           |        |                         |        | MAIO/23 |           |        |                         |        | JUNHO/23 |           |        |                         |        |
|-----------------------------------------------|-------------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|---------|-----------|--------|-------------------------|--------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|
| GRUPO DE ASSISTÊNCIA                          | Meta Fase 4 | Meta     | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos | Meta    | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos | Meta     | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos |
| Grupo I — Consultas Médicas de Especialidades | 8.106       | 6.632    | 5.477     | 82,6%  | Não conforme            | 36     | 8.106   | 7.206     | 88,9%  | Não conforme            | 36     | 7.738    | 7.008     | 90,6%  | Não conforme            | 41     |
| Grupo II — Assistência Complementar Essencial | 5.203       | 4.257    | 4.881     | 114,7% | Conforme                | 28     | 5.203   | 5.915     | 113,7% | Conforme                | 28     | 4.967    | 5.922     | 119,2% | Conforme                | 28     |
| Grupo III — Procedimentos Especializados      | 1.542       | 1.262    | 1.659     | 131,5% | Conforme                | 252    | 1.542   | 1.787     | 115,9% | Conforme                | 231    | 1.472    | 1.695     | 115,2% | Conforme                | 231    |
| Grupo IV — Exames por Métodos Gráficos        | 841         | 688      | 557       | 80,9%  | Não conforme            | 8      | 841     | 817       | 97,1%  | Não conforme            | 9      | 803      | 753       | 93,8%  | Não conforme            | 9      |

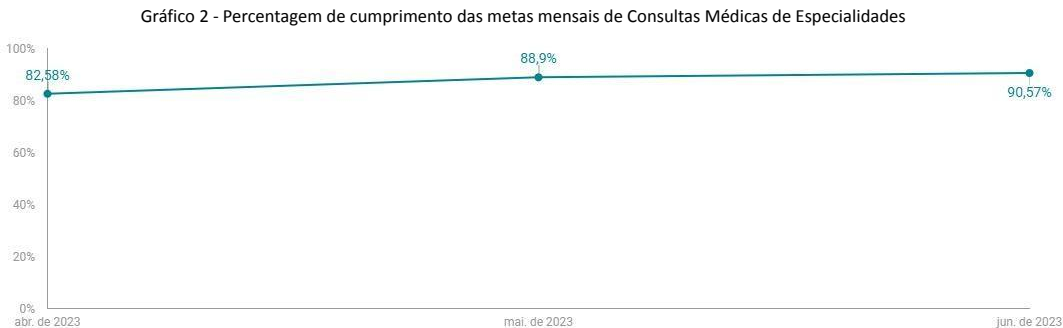
|                                                 |        |        |        |        |          |     |        |        |        |          |     |        |        |        |          |     |
|-------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|----------|-----|--------|--------|--------|----------|-----|--------|--------|--------|----------|-----|
| Grupo V — Exames Laboratoriais                  | 23.898 | 19.553 | 26.621 | 136,1% | Conforme | 102 | 23.898 | 31.580 | 132,1% | Conforme | 102 | 22.812 | 29.210 | 128,0% | Conforme | 102 |
| Grupo VI — Exames de Bioimagem                  | 1.496  | 1.224  | 1.858  | 151,8% | Conforme | 48  | 1.496  | 2.175  | 145,4% | Conforme | 48  | 1.428  | 2.094  | 146,6% | Conforme | 48  |
| Grupo VII — Cirurgias em regime de Hospital Dia | 65     | 53     | 61     | 114,7% | Conforme | 17  | 65     | 78     | 120,0% | Conforme | 18  | 62     | 76     | 122,5% | Conforme | 18  |

1.1. Grupo I — Consultas Médicas de Especialidades

No 2º trimestre de 2023, foram realizadas e validadas 19.691 consultas de especialidades médicas pediátricas (Acupuntura, Alergia, Anestesia, Cancerologia cirúrgica, Cardiologia, Cirurgia pediátrica, Cirurgia torácica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastro/hepatologia, Genética clínica, Ginecologia infanto puberal, Homeopatia, Imunologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Onco-Hematologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, Pediatria), conforme gráficos a seguir:



A meta não foi cumprida nos meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de 87,4%.



Neste aspecto, ressalta-se a sugestão contida no processo 04024-00011269/2021-55, acerca da inclusão de TELECONSULTAS MÉDICAS ao resultado referente a este indicador.

A seguir, apresenta-se tabela com as produções mensais em Consultas Médicas de Especialidades caso houvesse a inclusão do procedimento TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (0301010307). Mesmo assim, verifica-se que o resultado permanece inferior ao pactuado.

Tabela 3 - Produções mensais em Consultas Médicas de Especialidades incluindo Teleconsulta Médica

| Mês   | Meta mês | Consultas médicas (0301010072) | %     | Pontos | Teleconsultas médicas (0301010307) | Total realizado | %     | Pontos |
|-------|----------|--------------------------------|-------|--------|------------------------------------|-----------------|-------|--------|
| Abril | 6.632    | 5.477                          | 82,6% | 36     | 39                                 | 5.516           | 83,2% | 36     |
| Maio  | 8.106    | 7.206                          | 88,9% | 36     | 75                                 | 7.281           | 89,8% | 36     |
| Junho | 7.738    | 7.008                          | 90,6% | 41     | 44                                 | 7.052           | 91,1% | 41     |

1.2. Grupo II — Assistência Complementar Essencial

O Grupo em questão engloba consultas e procedimentos nas áreas de: enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, musicoterapia, nutrição, odontologia, psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional.

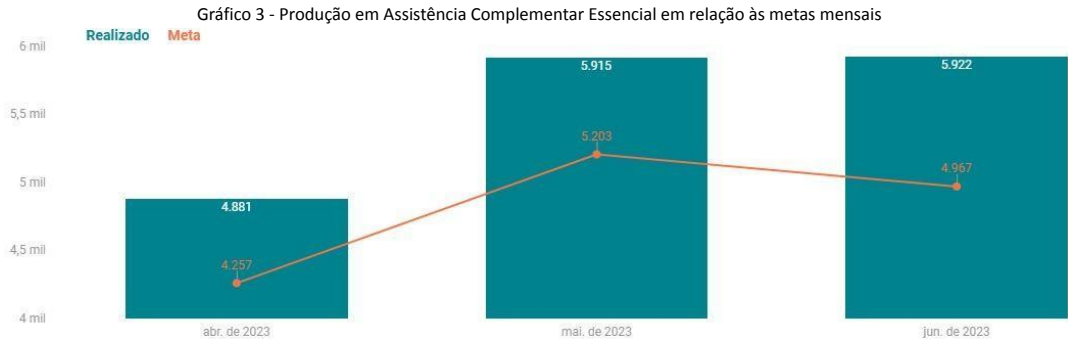
Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF (Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.3), as produções relativas aos códigos abaixo foram computadas nos resultados mensais referentes a este Indicador (gráficos 3 e 4):

- 030105015-5 - Acompanhamento de paciente em terapia nutricional
- 030110001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada
- 030110004-7 - Cateterismo vesical de alívio

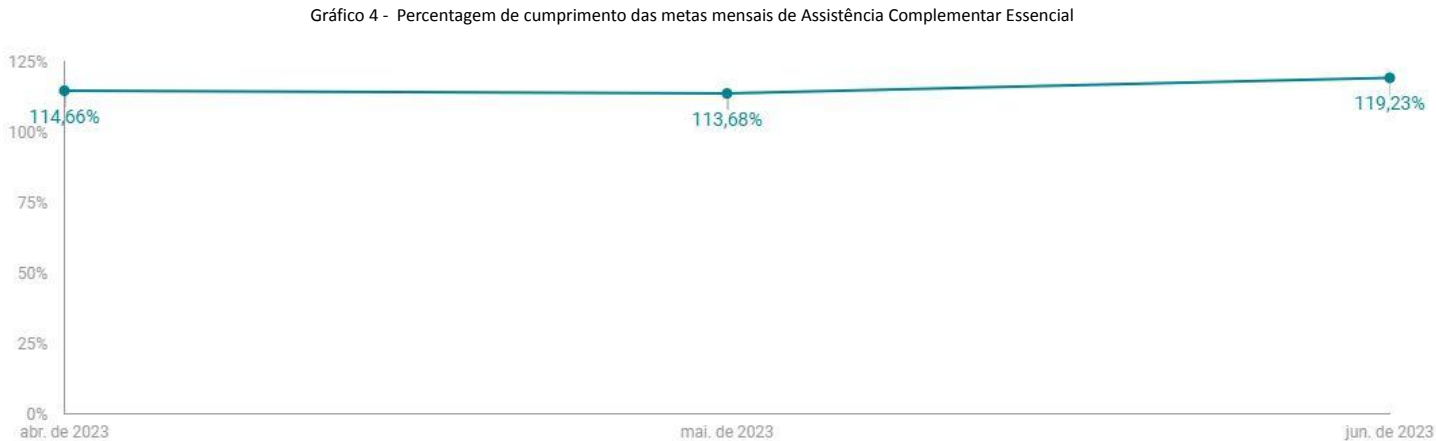
030110006-3 - Cuidados com estomas 030110007-1 - Cuidados com traqueostomi  
030110009-8 - Enema  
030110010-1 - Inalação/Nebulização 030110012-8 - Lavagem gástrica  
030110014-4 - Oxigenoterapia por dia  
030110015-2 - Retirada de pontos de cirurgias (por paciente)  
030110017-9 - Sondagem gástrica

O resultado aferido no presente Relatório contou também com os procedimentos acima listados uma vez que estes são realizados pelo HCB, no entanto, compete à CAC-ICIPE a validação ou a retificação dos dados apresentados.

No 2º trimestre de 2023, foram realizadas e validadas **16.718** consultas e procedimentos de assistência complementar essencial, conforme gráficos a seguir:



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **115,9%**.



Sobre o Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades e o Grupo II - Assistência Complementar Essencial, destaca-se a adoção de Teleconsulta no HCB em 2021, razão porque se reitera a sugestão exarada nos Relatórios de 2022, de que haja alteração contratual, de modo a acrescentar a produção desta modalidade de atendimento, que traz diversos benefícios, como maior produtividade da equipe médica e mais segurança para pacientes, familiares e médicos.

Nesse contexto, a Portaria SAES/MS nº1.363 de 18/12/2020 incluiu os seguintes procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS:

- TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (código: 03.01.01.030-7): Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada, realizada à distância por meio de tecnologia da informação e comunicação.
- TELECONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EXCETO MÉDICO (código: 03.01.01.031-5): Consulta clínica de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada, realizada à distância por meio de tecnologia da informação e comunicação.

A seguir, apresenta-se tabela com as Produções mensais em Assistência Complementar Essencial caso houvesse a inclusão do procedimento de Teleconsulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada Exceto Médico (0301010315):

Tabela 4 - Produções mensais em Assistência Complementar Essencial incluindo Teleconsulta na Atenção Especializada Exceto Médico (SIGTAP 0301010315)

| Mês   | Meta mês | Assistência Complementar Essencial | %      | Pontos | Teleconsulta na Atenção Especializada Exceto Médico (0301010315) | Total realizado | %      | Pontos |
|-------|----------|------------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|--------|
| Abril | 4.257    | 4.881                              | 114,7% | 28     | 43                                                               | 4.924           | 115,7% | 28     |
| Maio  | 5.203    | 5.915                              | 113,7% | 28     | 58                                                               | 5.973           | 114,8% | 28     |
| Junho | 4.967    | 5.922                              | 119,2% | 28     | 58                                                               | 5.980           | 120,4% | 28     |

### 1.3. Grupo III — Procedimentos Especializados

No Grupo III, estão contempladas cirurgias ambulatoriais, endoscopia (alta e baixa), hemoterapia, imunologia, medicina nuclear, quimioterapia, sedação e TRS (diálise peritoneal e hemodiálise).

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF (Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.4), as produções relativas aos procedimentos dos códigos abaixo foram computadas nos resultados mensais referentes ao Grupo III (gráficos 5 e 6):

021001014-2 - Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)

030309001-4 - Artrocentese de grandes articulações

030309003-0 - Infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa)

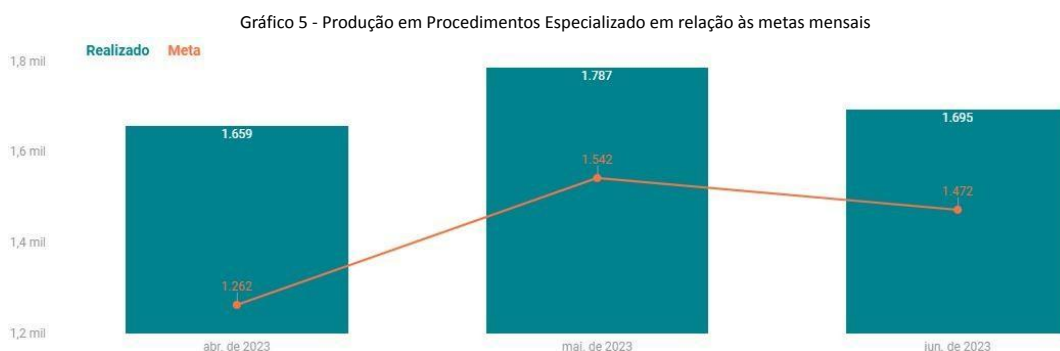
030903005-6 - Dilatação de uretra (por sessão)

030903006-4 - Dilatação endoscópica uni/bilateral

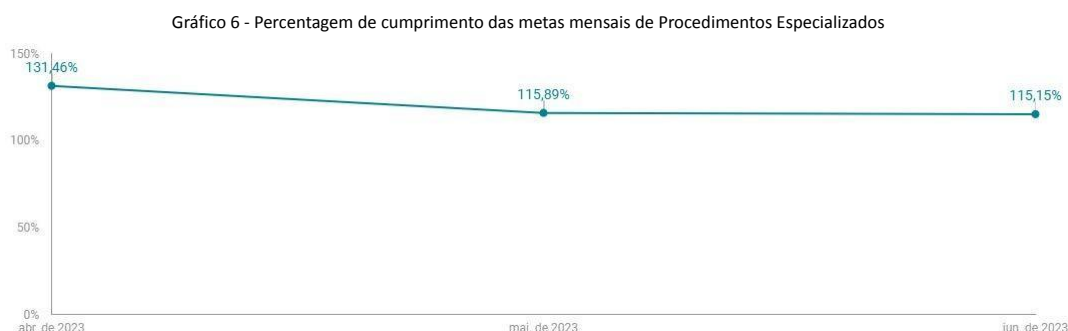
Grupo 03 – Tratamento clínico, subgrupo 06 – hemoterapia

O resultado aferido no presente Relatório contou também com os procedimentos acima listados uma vez que estes são realizados pelo HCB, no entanto, compete à CAC-ICIPE a validação ou a retificação dos dados apresentados.

No 2º trimestre de 2023, foram realizados e validados **5.141** procedimentos especializados ambulatoriais, conforme gráficos a seguir:



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **120,8%**.

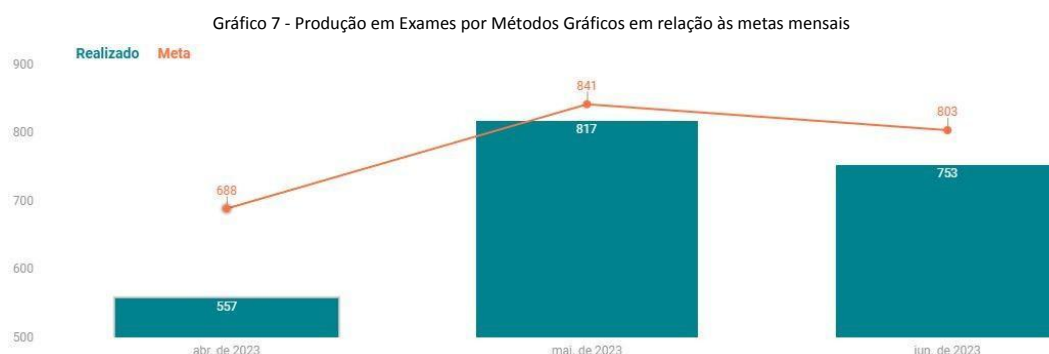


Reitera-se a sugestão de ajuste da meta a fim de adequá-la à real capacidade da Unidade.

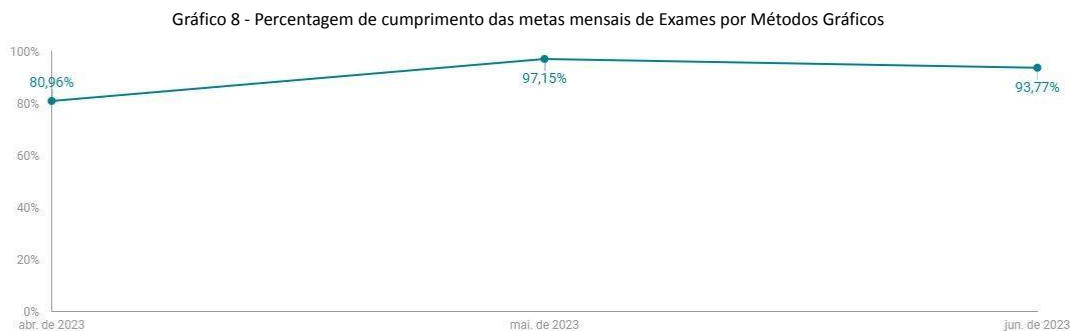
### 1.4. Grupo IV — Exames por métodos Gráficos

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF (Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.5), as produções relativas a procedimentos sem código na Tabela SIGTAP (Tilt test, pHmetria, manometria) foram computadas nos resultados mensais referentes ao Grupo IV (gráficos 7 e 8). O resultado aferido no presente Relatório contou também tais procedimentos uma vez que estes são realizados pelo HCB, no entanto, compete à CAC-ICIPE a validação ou a retificação dos dados apresentados.

No 2º trimestre de 2023, foram realizados e validados **2.127** exames por métodos gráficos ambulatoriais, conforme gráficos a seguir:



A meta não foi cumprida nos meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **90,6%**.



Considerando que não foram apresentadas justificativas pelo Contratado frente ao não alcance da meta, recomenda-se que este seja instado a se manifestar.

#### 1.5. Grupo V — Exames Laboratoriais

Além dos procedimentos previstos no Contrato de Gestão nº 76/2019 - SES/DF (Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.6), as produções relativas aos procedimentos sem códigos na Tabela SIGTAP (106120108, 108043178 e 110678547) e as produções dos códigos abaixo foram computadas nos resultados mensais referentes ao Grupo V (gráficos 9 e 10)::

021301038-0 - Isolamento do vírus da dengue

021301056-9 - Teste de Elisa IgG p/ identificação de parvovírus (parvovirose)

021301058-5 - Teste de Elisa IgG p/ identificação do vírus do sarampo

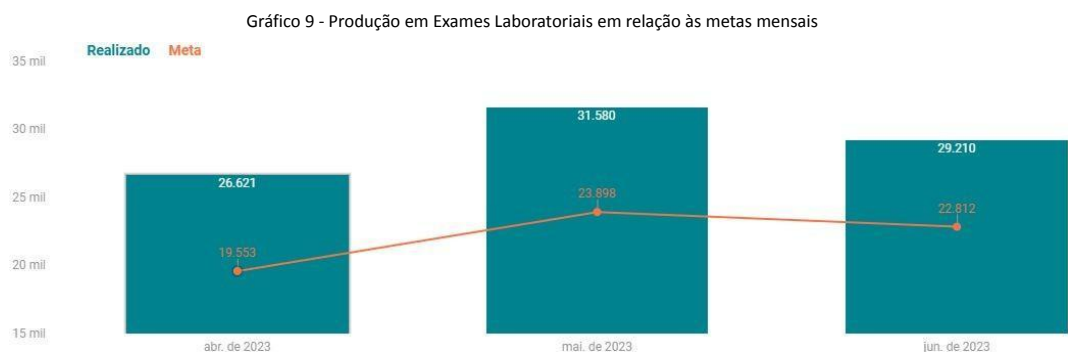
021301060-7 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do parvovírus (parvovirose)

021301061-5 - Teste de Elisa IgM p/ identificação do vírus do sarampo

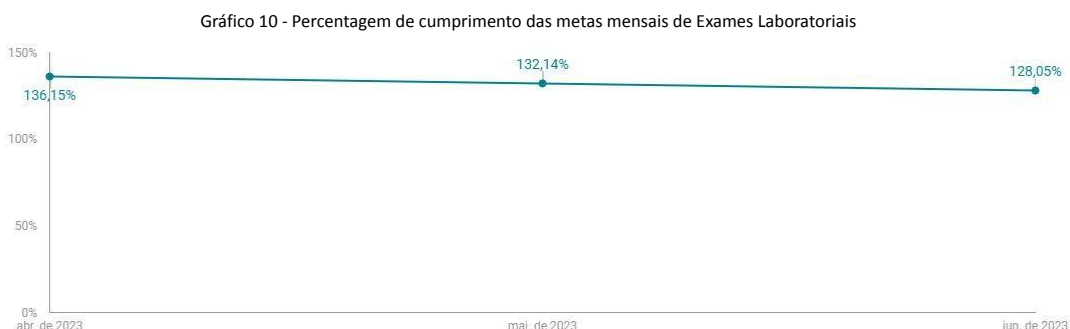
021301072-0 - Pesquisa de SARS-COV-2 POR RT - PCR

O resultado aferido no presente Relatório contou também com os procedimentos acima listados uma vez que estes são realizados pelo HCB, no entanto, compete à CAC-ICPE a validação ou a retificação dos dados apresentados.

No 2º trimestre de 2023, foram realizados e validados **87.411** exames laboratoriais ambulatoriais, conforme gráficos a seguir:



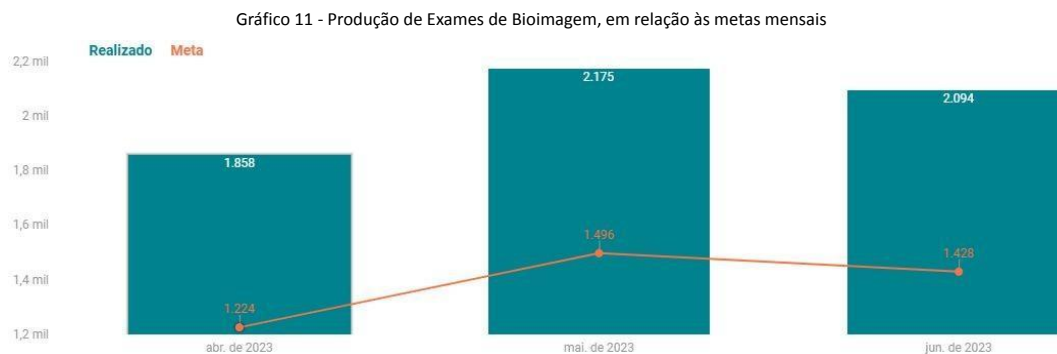
A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **132,1%**.



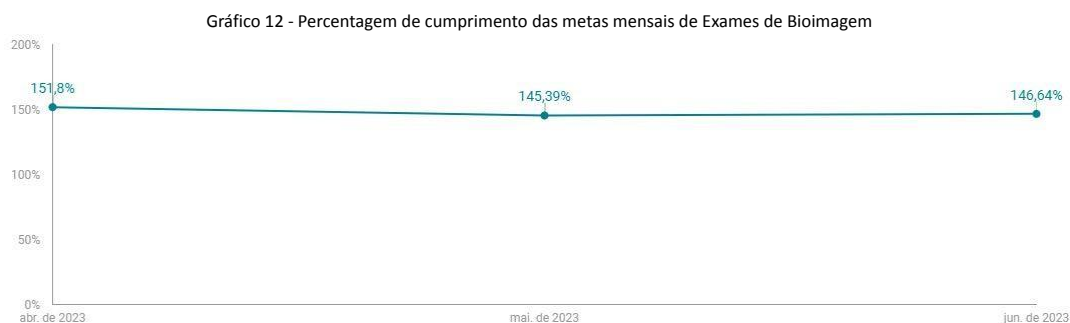
Tendo em vista os resultados observados, a oferta de serviços laboratoriais a pacientes externos e a capacidade instalada do HCB, reitera-se a sugestão de avaliar a necessidade de repactuação da meta.

### 1.6. Grupo VI — Exames de Bioimagem

No 2º trimestre de 2023, foram realizados e validados **6.127** exames de bioimagem ambulatoriais, conforme gráficos a seguir:



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **147,9%**.

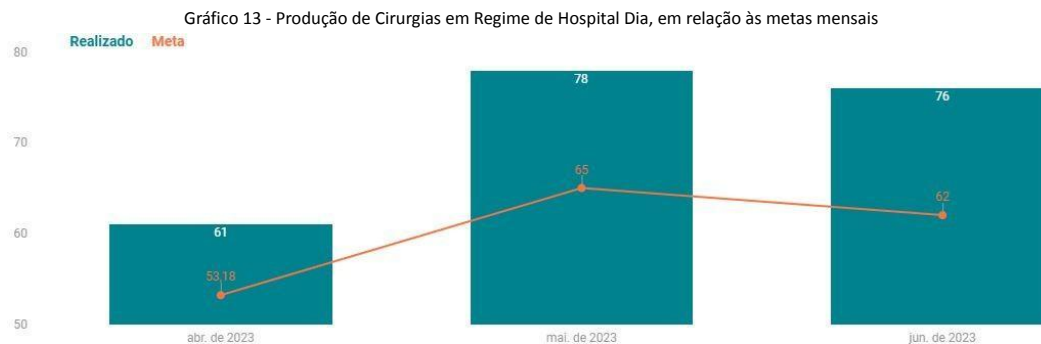


Reitera-se a sugestão de ajuste da meta a fim de adequá-la à real capacidade da Unidade.

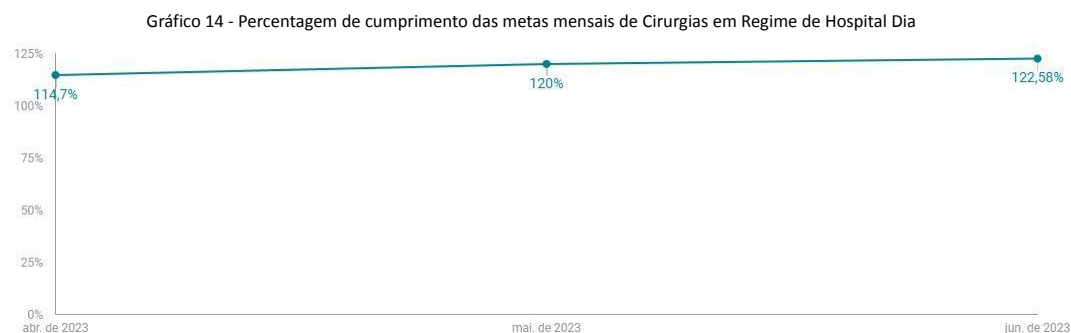
### 1.7. Grupo VII — Cirurgias em Regime de Hospital Dia

Os dados de produção relativos às cirurgias realizadas em regime de Hospital Dia não constam em bases de dados públicas/oficiais e, assim sendo, foram fornecidos pelo Contratado.

No 2º trimestre de 2023, foram realizadas e validadas **215** Cirurgias em Regime de Hospital Dia, conforme gráficos a seguir:



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **119,1%**.



— ASSISTÊNCIA HOSPITALAR —

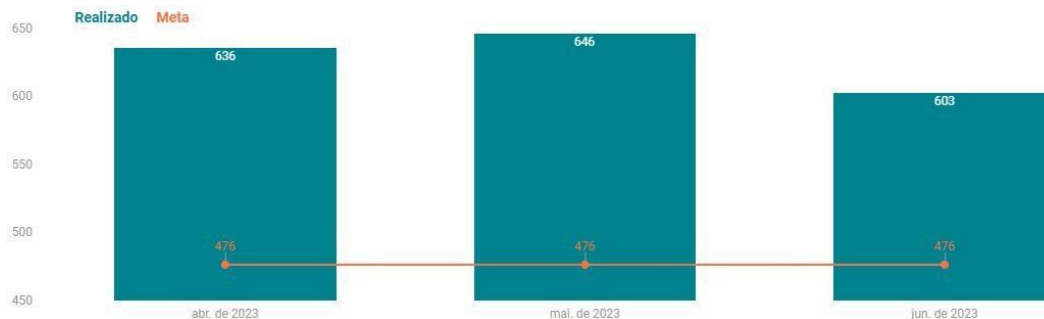
Tabela 5: Produções mensais das Metas Quantitativas, Assistência Hospitalar, HCB, 2º trimestre/2023

| METAS QUANTITATIVAS                      |             | ABRIL/23 |           |        |                         |        | MAIO/23 |           |        |                         |        | JUNHO/23 |           |        |                         |        |
|------------------------------------------|-------------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|---------|-----------|--------|-------------------------|--------|----------|-----------|--------|-------------------------|--------|
| GRUPO DE ASSISTÊNCIA                     | Meta Fase 4 | Meta     | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos | Meta    | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos | Meta     | Realizado | %      | Conformidade Contratual | Pontos |
| Grupo VIII — Saídas Hospitalares         | 476         | 476      | 636       | 133,6% | Conforme                | 270    | 476     | 646       | 135,7% | Conforme                | 270    | 476      | 603       | 126,7% | Conforme                | 270    |
| Grupo IX — Diárias de UTI                | 855         | 855      | 1.080     | 126,3% | Conforme                | 288    | 855     | 970       | 113,5% | Conforme                | 264    | 855      | 1.029     | 120,4% | Conforme                | 288    |
| Grupo X — Diárias de Cuidados Paliativos | 126         | 126      | 228       | 181,0% | Conforme                | 12     | 126     | 137       | 108,7% | Conforme                | 10     | 126      | 241       | 191,3% | Conforme                | 12     |
| Grupo XI — Cirurgias                     | 260         | 213      | 275       | 129,3% | Conforme                | 96     | 260     | 292       | 112,3% | Conforme                | 88     | 248      | 311       | 125,3% | Conforme                | 96     |
| Grupo XII — Transplantes                 | 3           | 3        | 2         | 66,7%  | Não conforme            | 0      | 3       | 4         | 133,3% | Conforme                | 18     | 3        | 2         | 66,7%  | Não conforme            | 0      |

### 1.8. Grupo VIII — Saídas Hospitalares

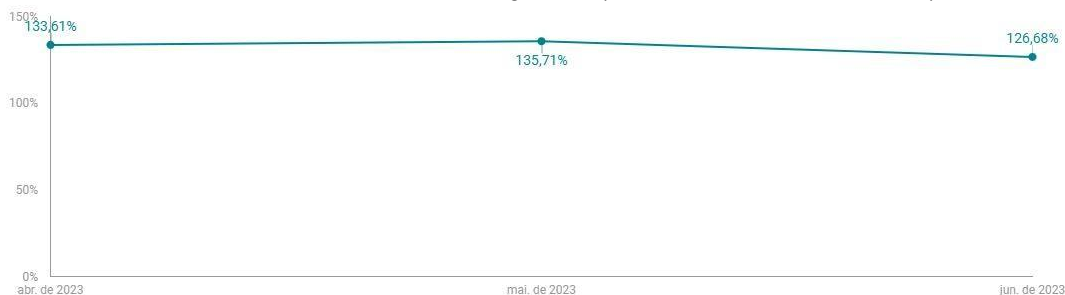
No 2º trimestre de 2023, foram contabilizadas **1.885** saídas hospitalares, conforme gráficos a seguir:

Gráfico 15 - Produção de Saídas Hospitalares, em relação às metas mensais



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **132,0%**.

Gráfico 16 - Percentagem de cumprimento das metas mensais de Saídas Hospitalares

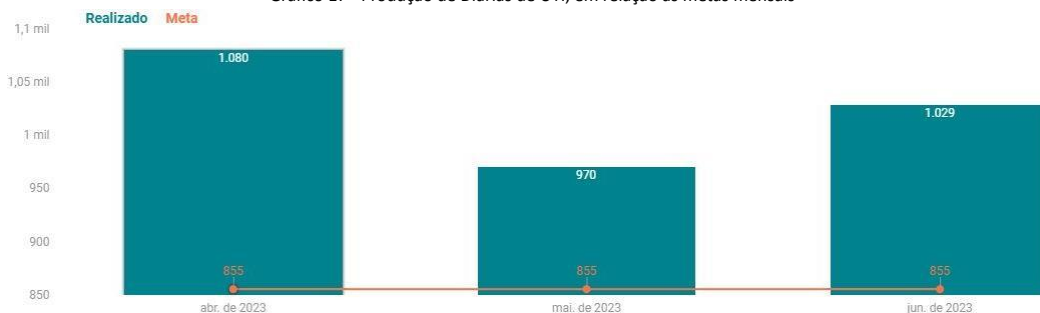


Reitera-se a sugestão de ajuste da meta a fim de adequá-la à real capacidade da Unidade.

### 1.9. Grupo IX — Diárias de UTI

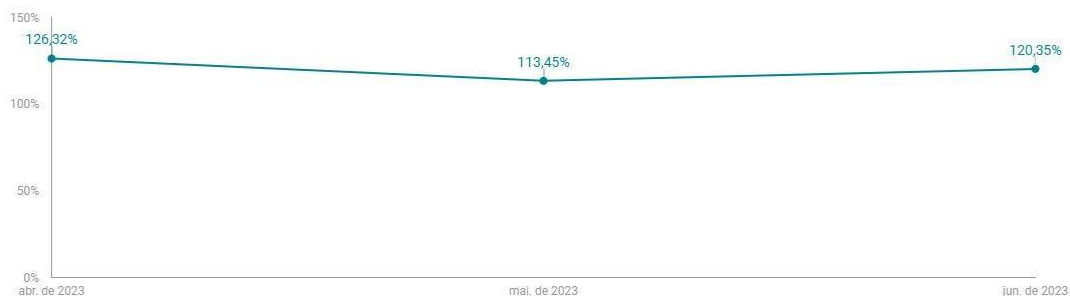
No 2º trimestre de 2023, foram contabilizadas **3.079** diárias de UTI, conforme gráficos a seguir:

Gráfico 17 - Produção de Diárias de UTI, em relação às metas mensais



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **120,0%**.

Gráfico 18 - Percentagem de cumprimento das metas mensais de Diárias de UTI

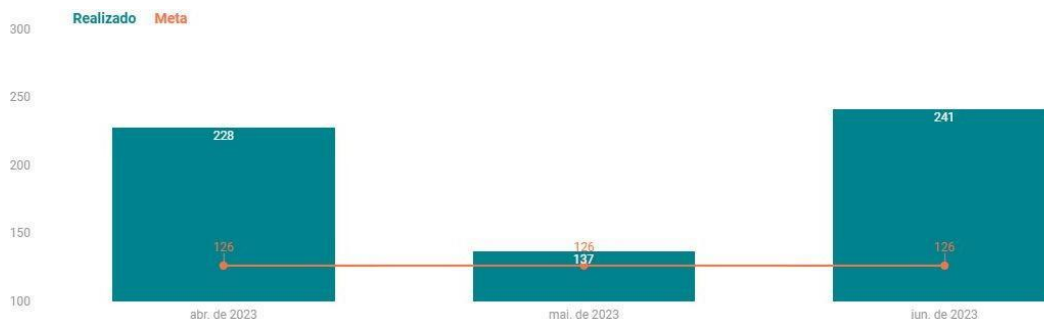


#### 1.10. Grupo X — Diárias de cuidados paliativos

Conforme vem sendo apontado nos relatórios de acompanhamento, os dados disponibilizados na Sala de Situação contabilizam o procedimento 03.03.13.006-7 (Tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas) por número de AIHs, diferentemente do que pede o indicador, que seria por número de diárias. Desta forma, os dados de produção relativos às diárias de cuidados paliativos apresentados no presente Relatório foram fornecidos pelo Contratado.

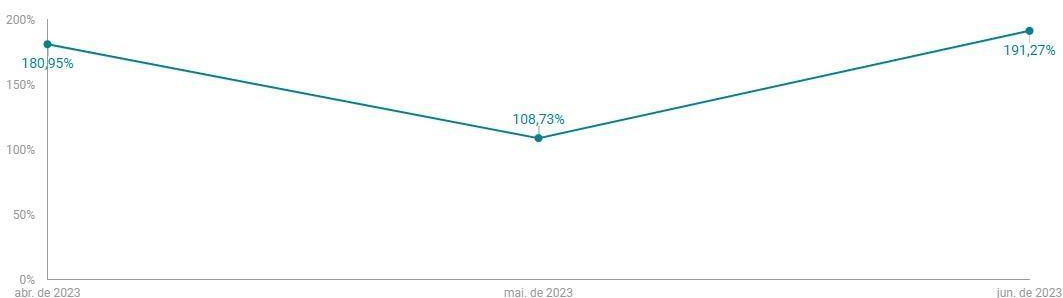
Foram contabilizadas **606** diárias de cuidados paliativos no 2º trimestre de 2023, conforme gráficos a seguir:

Gráfico 19 - Produção de cuidados paliativos, em relação às metas mensais



A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **160,3%**.

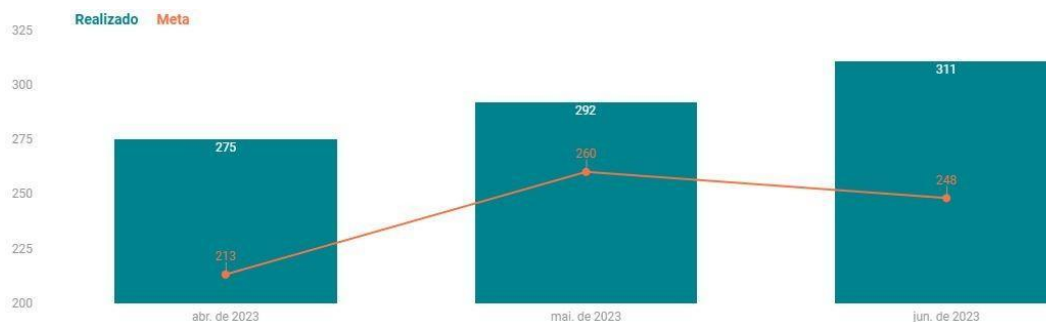
Gráfico 20 - Percentagem de cumprimento das metas mensais de Diárias de cuidados paliativos



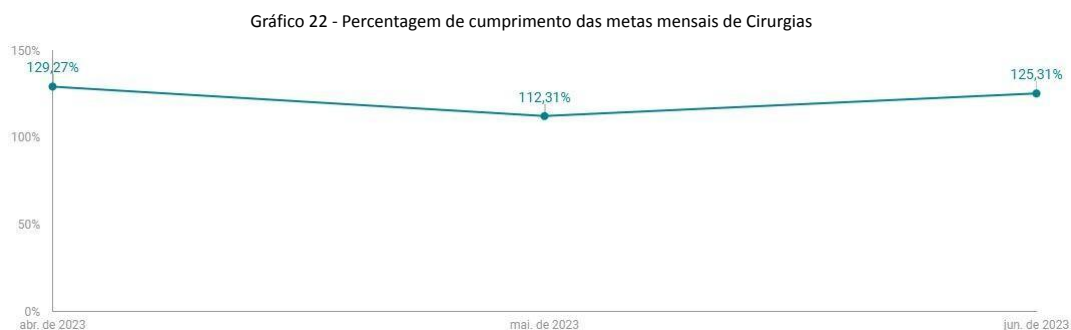
#### 1.11. Grupo XI — Cirurgias

No 2º trimestre de 2023, foram contabilizadas **878** cirurgias, conforme gráficos a seguir:

Gráfico 21 - Produção de Cirurgias, em relação às metas mensais

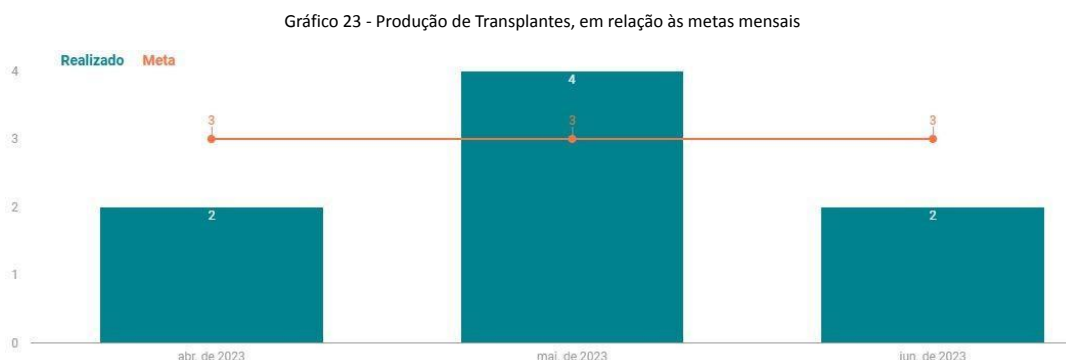


A meta foi superada em todos os meses em análise, com média de cumprimento da meta no período de **122,3%**.

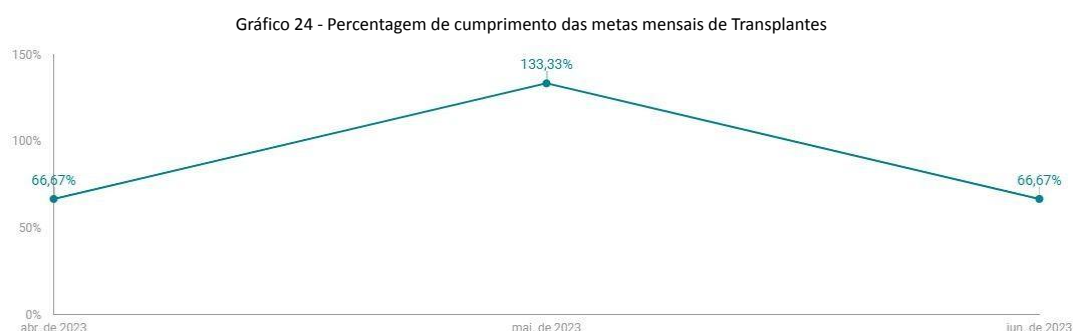


### 1.12. Grupo XII — Transplantes

No 2º trimestre de 2023, foram realizados e validados **8** transplantes, conforme gráficos a seguir:



A meta foi atingida apenas no mês de maio. Média de cumprimento da meta no período: **88,9%**.



Recomenda-se que o Contratado apresente quais são os principais desafios para o alcance da meta do indicador de transplante no HCB, de forma a proporcionar ao Contratante adequada compreensão em relação ao panorama, de forma a verificar, ainda, a possibilidade de implementação de planos de melhoria de forma conjunta.

### 1.13. Pontuação

Considerando-se o Anexo III do Contrato de Gestão nº 76/2019, que dispõe sobre a pontuação após completa implantação dos serviços (Fase 4), apresenta-se tabela com as pontuações alcançadas pelo ICIPE nos meses do 2º trimestre de 2023 referentes a metas quantitativas:

Tabela 6: Pontuação Mensal, em relação ao alcance das Metas Quantitativas

| Mês       | Abril        | Maio         | Junho        |
|-----------|--------------|--------------|--------------|
| Pontuação | 1.157 pontos | 1.122 pontos | 1.143 pontos |

Apesar de ter previsto pontuação mensal, no Contrato de Gestão nº 76/2019, não estão descritos os parâmetros para cálculo de descontos no repasse financeiro relativos aos indicadores de produção. Esta Gerência considera que esta retificação é de extrema relevância e urgência para o adequado monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão.

## 2. INDICADORES QUALITATIVOS

Considerando que a aferição dos indicadores de qualidade previstos contratualmente dá-se unicamente por meio de dados apurados e disponibilizados pelo Contratado mensalmente, torna-se desejável a apresentação de informações detalhadas e comprovantes dos dados disponibilizados. Dessa forma, a fim de adequar o atendimento da demanda contratual, assim como possibilitar análises aprofundadas desses indicadores, solicitou-se, em 04/07/2022, que o Contratado enviasse memória de cálculo e comprovantes dos dados por ele apurados (90141958). No entanto, até o presente momento não foram encaminhados tais comprovantes, razão pela qual os resultados registrados neste Relatório são os informados nas prestações de contas mensais.

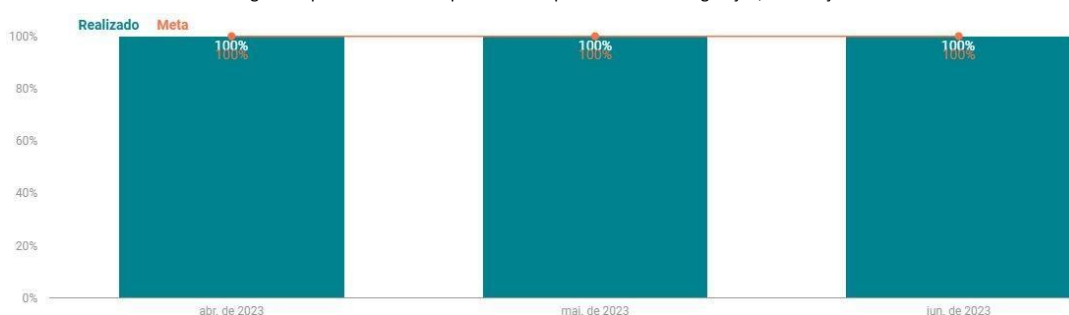
Tabela 7: Produções mensais das Metas Qualitativas, HCB, 2º trimestre 2023

| METAS QUALITATIVAS                                                                    |                                                                                                  |                  | ABRIL/23          |                         |        | MAIO/23          |                         |        | JUNHO/23          |                         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|--------|------------------|-------------------------|--------|-------------------|-------------------------|--------|
| INDICADOR                                                                             | Meta                                                                                             | Pontuação máxima | Realizado         | Conformidade Contratual | Pontos | Realizado        | Conformidade Contratual | Pontos | Realizado         | Conformidade Contratual | Pontos |
| Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF                    | Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da Central de Regulação da SES-DF | 100              | 100%              | Conforme                | 100    | 100%             | Conforme                | 100    | 100%              | Conforme                | 100    |
| Satisfação dos familiares de pacientes do hospital                                    | Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥75% de bom + ótimo                          | 100              | 97,6%             | Conforme                | 100    | 98,8%            | Conforme                | 100    | 97,6%             | Conforme                | 100    |
| Satisfação dos pacientes do hospital                                                  | Garantir a satisfação dos pacientes do Hospital ≥75% de bom + ótimo                              | 200              | 92,2%             | Conforme                | 200    | 94,6%            | Conforme                | 200    | 96,4%             | Conforme                | 200    |
| Ouvidoria                                                                             | Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas                                 | 100              | 95,4%             | Conforme                | 100    | 98,0%            | Conforme                | 100    | 100%              | Conforme                | 100    |
| Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)                                             | Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias) dos últimos 12 meses ≤ 1,0%                | 100              | 0,9%              | Conforme                | 100    | 0,9%             | Conforme                | 100    | 0,9%              | Conforme                | 100    |
| Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IACV) | Manter a densidade de IACV nos últimos 12 meses ≤ 20‰                                            | 100              | 1,9‰              | Conforme                | 100    | 2,1‰             | Conforme                | 100    | 2,2‰              | Conforme                | 100    |
| Taxa de Ocupação Hospitalar                                                           | Manter a média de ocupação hospitalar ≥75%                                                       | 100              | 72,2%             | Não conforme            | 80     | 70,7%            | Não conforme            | 80     | 70,9%             | Não conforme            | 80     |
| Taxa de Ocupação Ambulatorial                                                         | Manter a média de ocupação dos consultórios médicos ≥75%                                         | 100              | 72,9%             | Não conforme            | 80     | 84,1%            | Conforme                | 100    | 82,7%             | Não conforme            | 100    |
| Média de Permanência Hospitalar                                                       | Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses ≤ 8 dias                           | 100              | 8,7 dias          | Não conforme            | 80     | 8,5 dias         | Não conforme            | 80     | 8,4 dias          | Não conforme            | 80     |
| PONTUAÇÃO TOTAL                                                                       |                                                                                                  |                  | ABRIL: 940 pontos |                         |        | MAIO: 960 pontos |                         |        | JUNHO: 960 pontos |                         |        |

Referente à execução dos indicadores qualitativos previstos no Contrato de Gestão 76/2019 no 2º trimestre de 2023, seguem considerações:

## 2.1. Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF

Gráfico 25 - Percentagem de procedimentos disponibilizados para a central de regulação, em relação à meta mensal

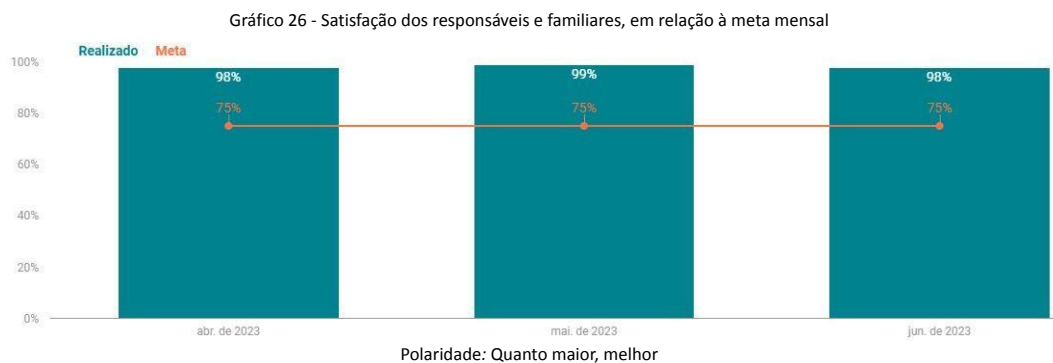


Polaridade: Quanto maior, melhor

Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 100%.

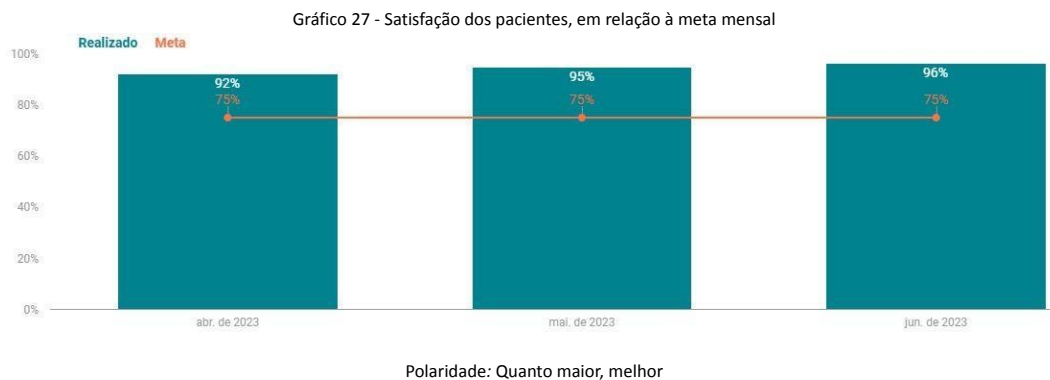
## 2.2. Satisfação dos familiares de pacientes do hospital



Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 98%.

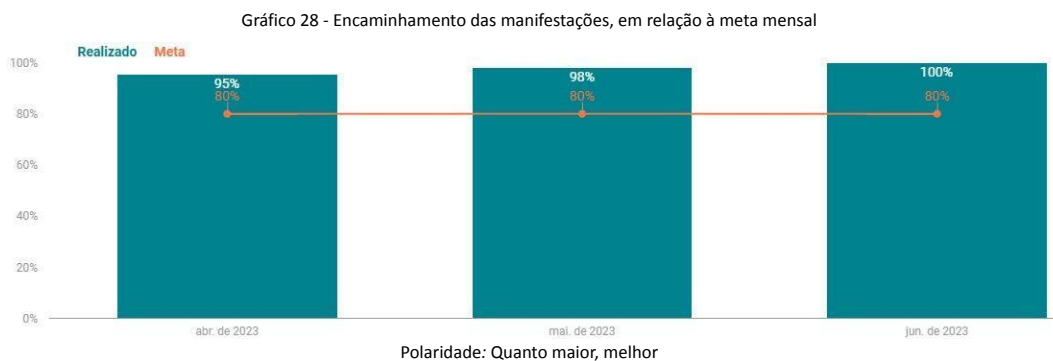
## 2.3. Satisfação dos pacientes do hospital



Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 94%.

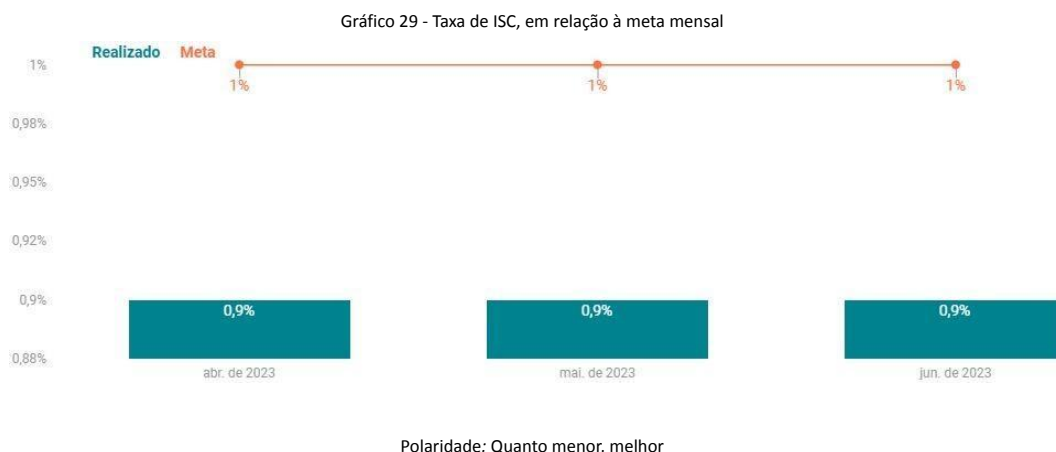
## 2.4. Ouvidoria



Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 98%.

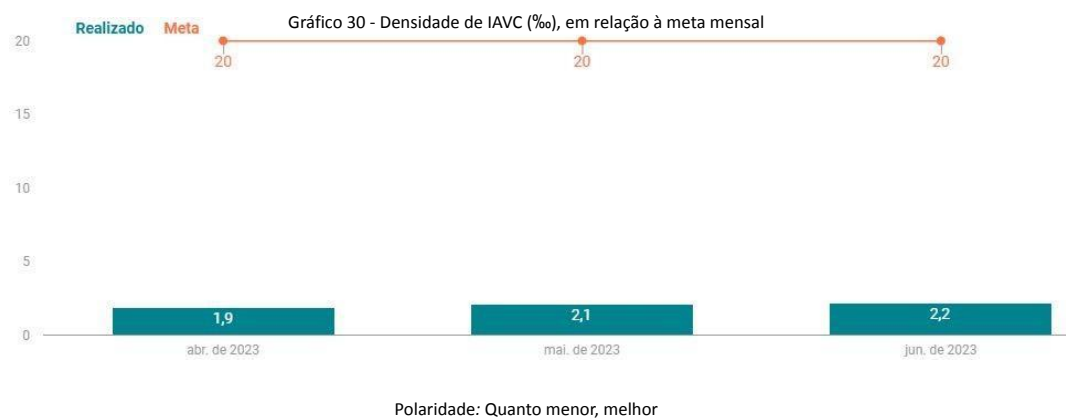
## 2.5. Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)



Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 0,9%.

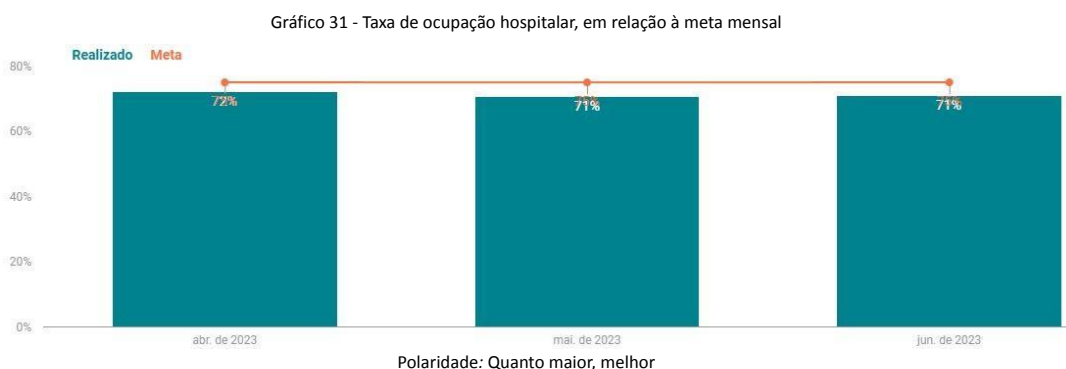
## 2.6. Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IACV)



Meta atingida em todos os meses em análise.

Média no 2º trimestre/2023: 2,1%.

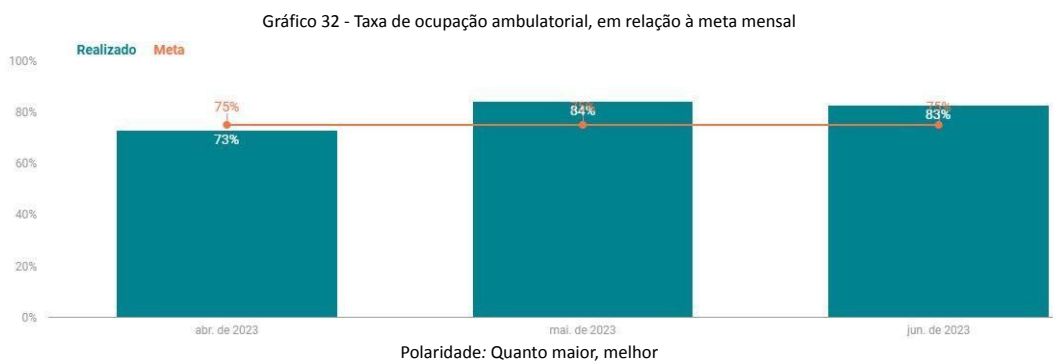
## 2.7. Taxa de Ocupação Hospitalar



Meta não atingida em todos os meses em análise, razão pela qual sugere-se que o Contratado apresente as devidas justificativas.

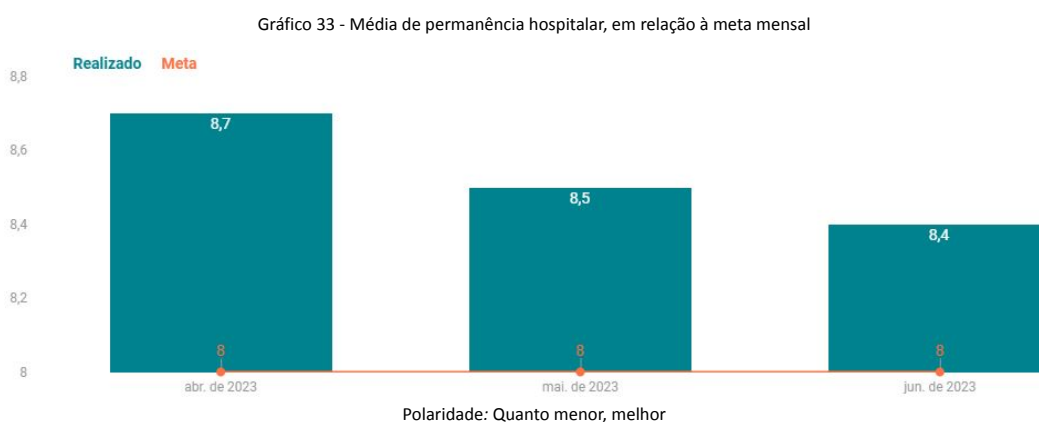
Média no 2º trimestre/2023: 71%.

## 2.8. Taxa de Ocupação Ambulatorial



Meta atingida somente em maio e junho, por isso, recomenda-se apresentação de esclarecimentos por parte do Contratado.  
Média no 2º trimestre/2023: 80%.

## 2.9. Média de Permanência Hospitalar



Meta não atingida em todos os meses em análise, ensejando a sugestão de que o Contratado esclareça os motivos para tal.  
Média no 2º trimestre/2023: 8,53 dias.

## 2.10. Pontuação

Considerando-se o Anexo V do Contrato de Gestão nº 76/2019, apresenta-se tabela com as pontuações alcançadas pelo ICIPE nos meses do 2º trimestre de 2023 referentes a metas qualitativas:

| Tabela 7: Pontuação Mensal, em relação ao alcance das Metas Qualitativas |            |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Mês                                                                      | Abril      | Maio       | Junho      |
| Pontuação                                                                | 940 pontos | 960 pontos | 960 pontos |

## 3. INDICADORES DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

Em 6 de março de 2023, foi assinado o 20º Termo Aditivo (TA) ao Contrato (107471252), objetivando "modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **10 (dez) leitos de UTI Pediátrica, por até 6 meses**, a contar da assinatura do Termo Aditivo".

Segundo manifestação do Contratado (112541828), a ativação dos leitos deu-se em 06/03/2023:

"A ativação iniciou-se no dia 6 de março, inicialmente com 6 leitos, ampliados para 10 leitos no dia 15 de março"

A fim de acompanhar o desempenho dos novos leitos, metas qualitativas e quantitativas foram estabelecidas, conforme a seguir:

"2.2. Considerando o acréscimo, inclui-se quadro com procedimentos a serem computados para aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas da nova unidade de terapia intensiva:

| Tabela 2: Metas quantitativas e qualitativas – UTI Peixe – 2023. |                                                                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Dimensão                                                         | Indicador                                                                                                                    | Meta      |
| Quantitativa                                                     | Tempo médio de permanência em UTI                                                                                            | ≤ 15 dias |
| Qualitativa                                                      | Densidade de Infecção Primária de corrente sanguínea (laboratorialmente confirmada) associada a cateter venoso central (CVC) | ≤ 20‰     |
| Qualitativa                                                      | Densidade de incidência Pneumonia associada a Ventilação Mecânica - PAV                                                      | ≤ 3‰      |
| Qualitativa                                                      | Taxa de Reinternação na UTI < 24 horas da alta                                                                               | ≤ 2%      |
| Qualitativa                                                      | Taxa de Mortalidade Padronizada (Mortalidade observada / mortalidade esperada) - Pediatric Index of Mortality - PIM 3        | ≤ 1,3     |

No entanto, o Termo Aditivo não menciona a periodicidade de apuração de tais indicadores. Ressalta-se que não cabe a esta Gerência tal definição, razão pela qual sugere-se o encaminhamento da demanda aos setores competentes desta SES/DF. Dessa forma, até que haja definição da forma de aferição dos indicadores, a fim de possibilitar análises acerca do desempenho do Contratado no que se refere aos novos leitos, optou-se por aplicar a mesma metodologia de apuração dos demais indicadores contratuais, ou seja, apuração mensal.

Ainda, cabe destacar que, da mesma forma que os indicadores de qualidade previstos contratualmente, a aferição dos indicadores previstos no 20º Termo Aditivo dá-se unicamente por meio de dados apurados e disponibilizados pelo Contratado mensalmente. Por isso, torna-se desejável a apresentação de informações detalhadas (memória de cálculo) e comprovantes dos dados disponibilizados, os quais não foram encaminhados.

A seguir, apresenta-se tabela contendo valores mensais aferidos referentes aos indicadores previstos no 20º TA nos meses de março a junho de 2023.

Tabela 8: Indicadores do 20º TA

| Indicador                                                                                                          | Meta      | Março  | Abril    | Maio     | Junho    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------|----------|----------|
| Tempo médio de permanência em UTI                                                                                  | ≤ 15 dias | 8 dias | 8,5 dias | 7,6 dias | 8,4 dias |
| Densidade de Infecção Primária de Corrente sanguínea (laboratorialmente confirmada) associada a CVC                | ≤ 20‰     | 0‰     | 10,4‰    | 0‰       | 0‰       |
| Densidade de Incidência de Pneumonia associada a Ventilação Mecânica                                               | ≤ 3‰      | 0‰     | 0‰       | 0‰       | 0‰       |
| Taxa de Reinternação na UTI < 24h da alta                                                                          | < 2%      | 0%     | 0%       | 0%       | 0%       |
| Taxa de Mortalidade Padronizada (mortalidade observada/ mortalidade esperada) - Pediatric Index of Mortality PIM 3 | ≤ 1,3     | 0      | 0        | 0,9      | 0,5      |

Conforme dados disponibilizados pelo Contratado, até então, todas as metas previstas no Termo Aditivo foram cumpridas nos meses de março a junho/2023. Cabe mencionar que não foram apresentadas, no Termo Aditivo, sanções ao Contratado no caso de não cumprimento das metas previstas.

#### 4. INDICADORES DE MONITORAMENTO

No presente tópico, são apresentados os resultados dos indicadores de monitoramento previstos contratualmente, cujos dados foram apresentados pelo Contratado em suas prestações de contas mensais. Destaca-se que, a fim de eliminar possíveis sazonalidades, são também disponibilizados, para comparação, os indicadores apurados no mesmo período (2º trimestre) de 2022.

##### 4.1. Taxa de infecção de sítio cirúrgico global

"A Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) tem papel de destaque podendo manifestar-se até 30 dias após a cirurgia (...) é um dos principais alvos da vigilância epidemiológica nas instituições de saúde.

Nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, estima-se que possa acometer até um terço dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

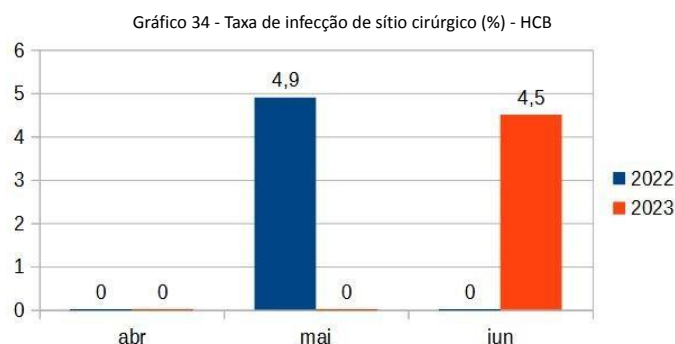
No Brasil a ISC é considerada um dos principais riscos relacionados à segurança do paciente nos serviços de saúde e dentre todas as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), ocupa a terceira posição, compreendendo 14 a 16% daquelas identificadas em pacientes hospitalizados.

Cada episódio de ISC prolonga o tempo de internação em média sete a 11 dias, o risco de mortalidade é de duas a 11 vezes maior comparando pacientes com e sem infecção, o custo é extremamente oneroso variando de acordo com o tipo de procedimento e ainda, impacta negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na imagem da instituição.

de modo geral, os índices de ISC aceitáveis variam de 1 até 5%. O monitoramento deste indicador permite uma avaliação indireta de itens potencialmente relacionados à infecção."

[Adaptamos e grifamos. Fonte: Prates CG, Stadnik CMB, Bagatini A, Caregnhato RCA, de Moura GMSS. Comparação das taxas de infecção cirúrgica após implantação do checklist de segurança]

Abaixo, taxas de infecção de sítio cirúrgico global constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



##### 4.2. Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (auditoria clínica)

Portaria MS/GM nº 529/2013:

Art. 3º Constituem-se objetivos específicos do Programa Nacional de Segurança do Paciente:

I - promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, por meio dos Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de Saúde; envolver os pacientes e os familiares nesse processo; ampliar o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente; produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente;

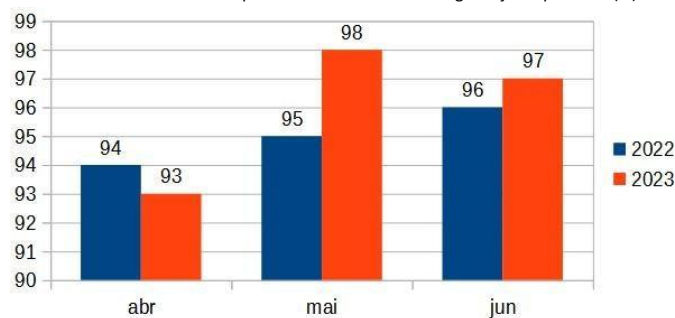
Ainda:

Os Núcleos de Segurança do Paciente serão responsáveis pela elaboração de um plano de segurança do paciente do serviço de Saúde que aponte e descreva as estratégias e ações definidas pelo serviço de Saúde para a execução das etapas de promoção, de proteção e de mitigação dos incidentes associados à assistência à saúde, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de Saúde.

[Fonte: Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente]

Abaixo, taxas de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

Gráfico 35 - Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (%) - HCB



#### 4.3. Taxa de eventos adversos por grau de dano

A ANVISA, em seu Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde, determina:

O incidente relacionado à assistência à saúde deverá ser investigado:

- pela seriedade e natureza de suas consequências para os pacientes, para os profissionais, para a organização ou para a sociedade;
- pela gravidade dos fatores contribuintes envolvidos no incidente, onde mesmo em situação que não contribuíram para a ocorrência de um evento adverso grave, possuem potencial para provocar um dano ao paciente em outro momento.
- pelo potencial que possui de aprendizado para os profissionais e para a organização. A ocorrência de muitos incidentes não provoca consequências graves, mas tais situações geram grande potencial para aprendizagem.

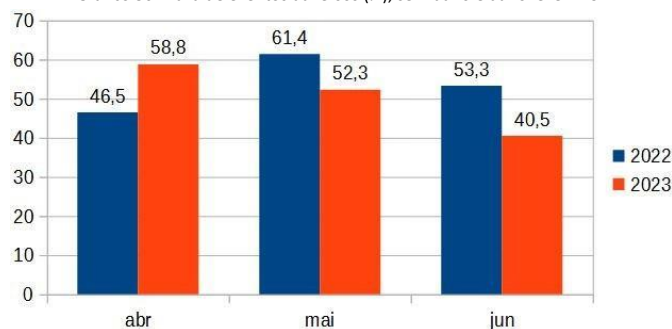
Assim, os eventos adversos foram divididos em:

##### 4.3.1. Sem dano e dano leve

**Sem dano:** Nenhum sintoma, ou nenhum sintoma detectado e não foi necessário nenhum tratamento.

**Dano Leve:** Sintomas leves, perda de função ou danos mínimos ou moderados, mas com duração rápida, e apenas intervenções mínimas sendo necessárias. Abaixo, taxas de eventos adversos por grau de dano - sem dano e dano leve constatadas no HCB meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

Gráfico 36 - Taxa de eventos adversos (%), sem dano e dano leve - HCB

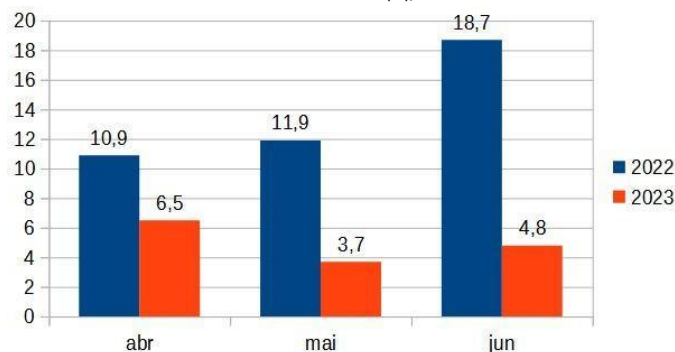


##### 4.3.2. Dano moderado

**Dano Moderado:** Paciente sintomático, com necessidade de intervenção (ex.: procedimento terapêutico adicional, tratamento adicional), com aumento do tempo de internação, com dano ou perda de função permanente ou de longo prazo.

Abaixo, taxas de eventos adversos por grau de dano - dano moderado constatadas no HCB meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

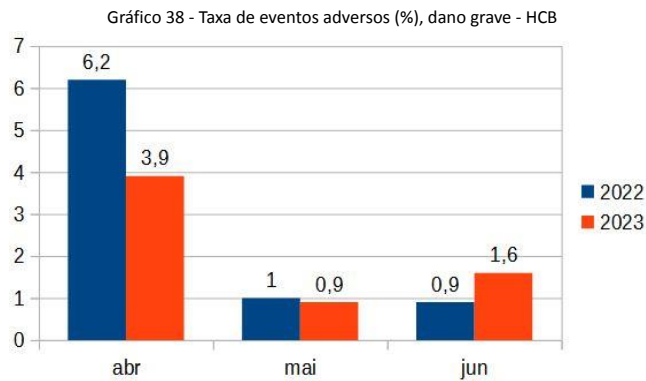
Gráfico 37 - Taxa de eventos adversos (%), dano moderado - HCB



##### 4.3.3. Dano grave

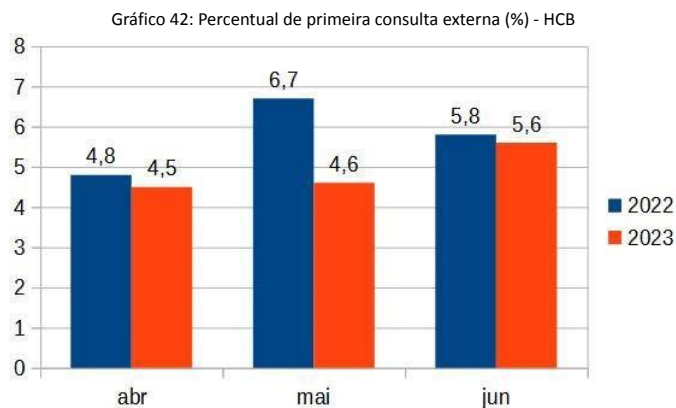
**Dano Grave:** Paciente sintomático, necessidade de intervenção para suporte de vida, ou intervenção clínica/cirúrgica de grande porte, causando diminuição da expectativa de vida, com grande dano ou perda de função permanente ou de longo prazo.

Abaixo, taxas de eventos adversos por grau de dano - dano grave no HCB meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



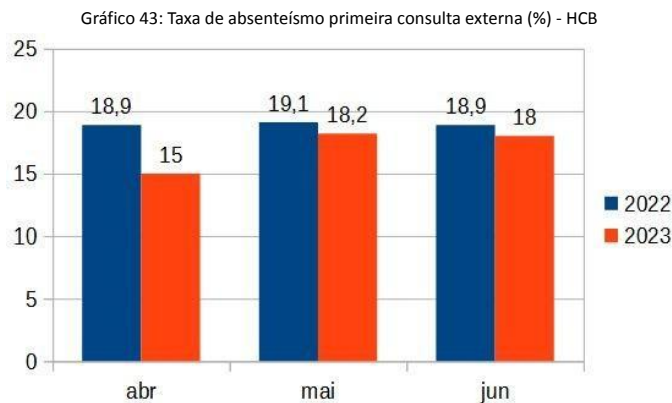
#### 4.4. Percentual de primeira consulta externa (PCE)

Abaixo, percentual de primeira consulta externa constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



#### 4.5. Taxa de absenteísmo primeira consulta externa (PCE)

Abaixo, taxas de absenteísmo de primeira consulta externa constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

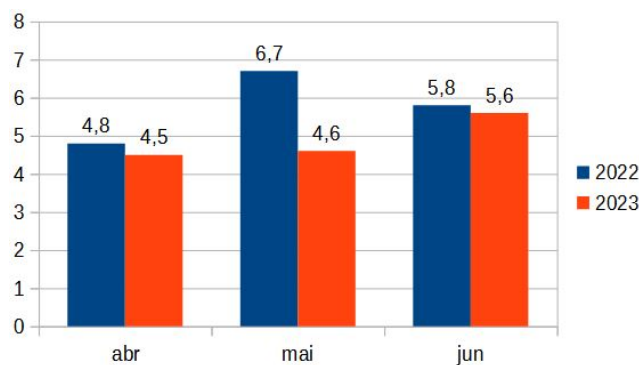


#### 4.6. Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial

Estão sendo realizadas ações para melhor aferição do dado a partir do sistema MV. O tempo de espera é contado desde que o paciente chega na recepção do HCB até o atendimento pelo médico. Diversos passos ocorrem a partir da chegada na recepção: conferência do agendamento, conferência de dados de cadastro, acolhimento pela enfermagem (aferição de dados vitais e dados antropométricos), coleta de sangue e realização de exames pré-consulta, quando for o caso (maioria dos oncológicos, diabéticos e cardiológicos). [Fonte: HCB]

Abaixo, tempo médio de espera para atendimento ambulatorial (em minutos) constatados no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

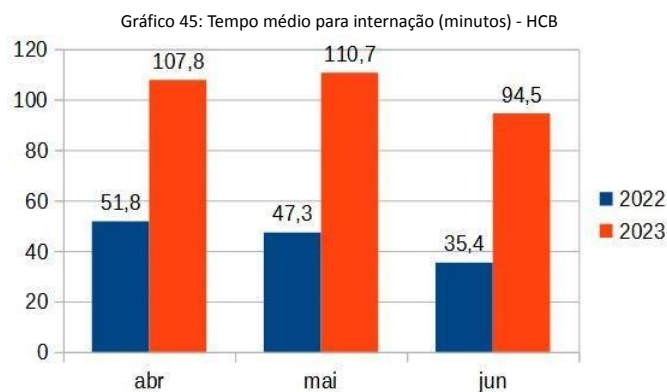
Gráfico 44: Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial (minutos) - HCB



#### 4.7. Tempo médio para internação (gerenciamento de leitos)

Para fins de cálculo foram excluídas as solicitações externas, tendo em vista que o HCB não tem governabilidade sobre o tempo despendido pelas unidades de saúde que compõem a Rede SES para liberação de transporte para os pacientes a serem internados. [Fonte: HCB]

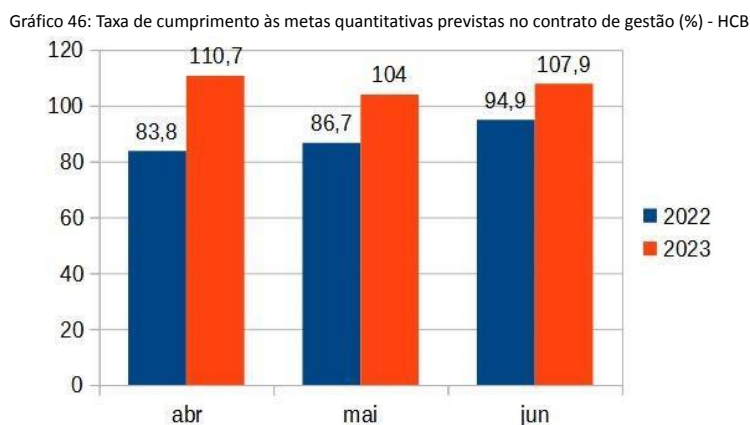
Abaixo, tempo médio para internação (em minutos) constatados no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



Diante do resultado apresentado, sugere-se que o Contratado informe os motivos pelos quais houve aumento significativo no Tempo médio para internação no 2º trimestre de 2023, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

#### 4.8. Taxa de cumprimento às metas quantitativas previstas no contrato de gestão

Abaixo, taxas de cumprimento às metas quantitativas previstas no contrato de gestão constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



### 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Instrução normativa nº 04 - ANVISA, de 24 de fevereiro de 2010:

Art. 1º Em relação aos registros de avaliação de desempenho e do padrão de funcionamento global da UTI, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, exigidos no Capítulo II, Seção IX - Avaliação, Artigo 48 da RDC/ANVISA Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, devem ser monitorados mensalmente, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I - Taxa de mortalidade absoluta e estimada;
- II - Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva; III - Taxa de reinternação em 24 horas;
- IV - Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV); V - Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM);
- VI - Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central;
- VII - Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC);
- VIII - Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical.

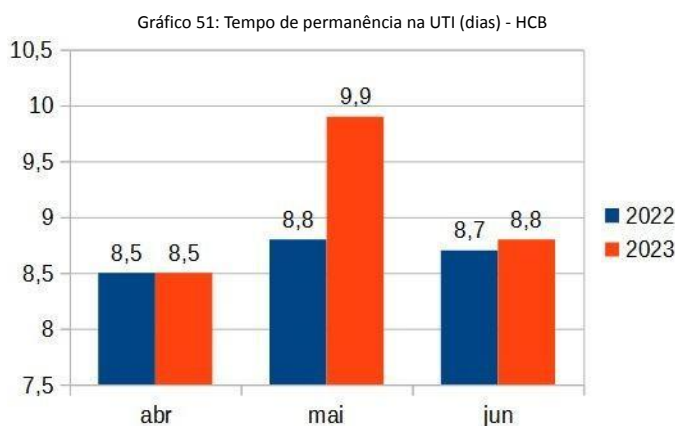
### 5.1. Tempo de permanência na Unidade de Terapia Intensiva

Avalia o tempo que em média um paciente permanece internado na UTI. O tempo médio de permanência determina o giro de leitos na UTI e seu prolongamento pode causar a rejeição da admissão de pacientes críticos. [Adaptado. Fonte: Média de permanência UTI - ANS]

O tempo de permanência na unidade deverá ser ajustado de acordo com o perfil dos pacientes, unidades com características cirúrgicas tendem a possuir um tempo mais breve de internação, enquanto pacientes de perfil clínico têm maior risco de cronicidade. A mensuração desses tempos podem definir procedimentos estratégicos do hospital como a contratualização de tempos entre serviços de apoio, criação de unidade semi-intensiva, grupos voltados para desospitalização e assim por diante. [Fonte: Portal PEBMED Portal PEBMED]

O monitoramento de pacientes com média de permanência acima de 8 dias pode auxiliar na utilização de hospitais de retaguarda e home care, aumentando a rotatividade dos leitos e assim contribuindo para diminuir ou manter a média de permanência. [Adaptamos. Fonte: Média de permanência UTI - ANS]

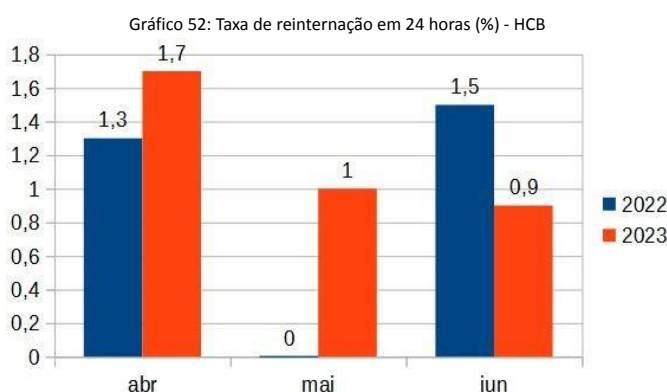
Abaixo, tempo de permanência na UTI (em dias) constatados no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



### 5.2. Taxa de reinternação em 24 horas

Readmissões na unidade de tratamento intensivo (UTI) na mesma internação hospitalar são geralmente associadas com maior morbidade e mortalidade. A taxa de reinternação de pacientes varia em torno de 2 a 15%. Esta taxa pode ser útil para indicar a qualidade de atendimento e cuidados de pacientes, sendo valorizada nos movimentos de acreditação hospitalar vigentes em vários países. A otimização da utilização de recursos de UTI no Brasil é tema atual e importante, já que existe carência de leitos tanto na rede pública quanto na rede privada de hospitais. [Fonte: Japiassú AM. Fatores preditores precoces de reinternação em unidade de terapia intensiva]

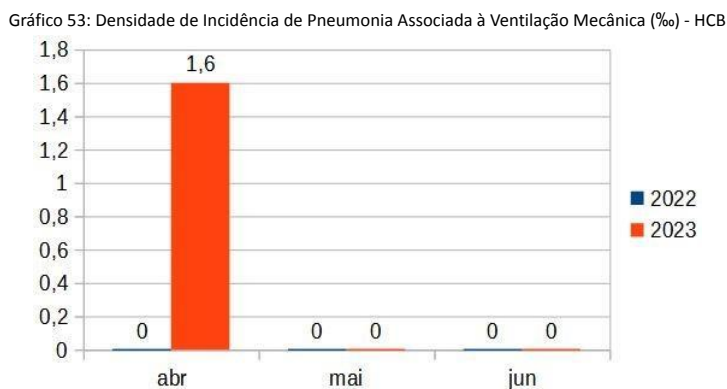
Abaixo, taxa de reinternação em 24h constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



### 5.3. Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV)

A pneumonia associada à ventilação (PAV) é uma das principais causas de morbidade e mortalidade na UTI. A incidência de PAV varia amplamente, afetando entre 6 e 52% dos pacientes entubados, segundo os fatores de risco do paciente. De modo geral, a PAV está associada a uma mortalidade atribuível de até 30%. [Fonte: Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internado em UTI - PROQUALIS]

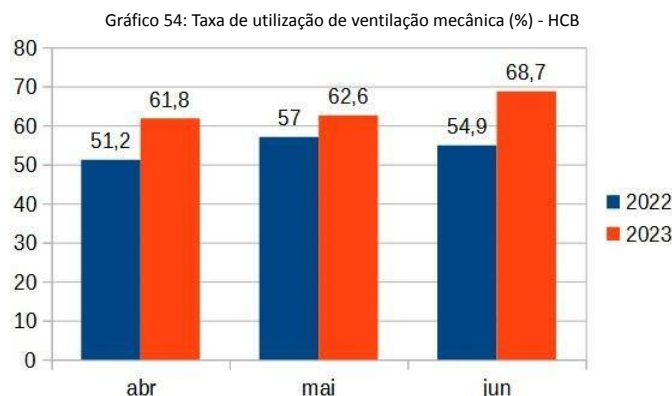
Abaixo, densidade de incidência de PAV constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



#### 5.4. Taxa de utilização de ventilação mecânica (VM)

A Ventilação Mecânica (VM) consiste em um suporte ventilatório que substitui total ou parcialmente a ventilação espontânea. A VM propicia melhora das trocas gasosas e diminuição do trabalho respiratório podendo ser por meio da ventilação mecânica invasiva (VMI), que se dá por meio do uso de um tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia, ou por ventilação mecânica não invasiva (VNI), através de uma interface externa, geralmente uma máscara facial. O uso dos ventiladores mecânicos objetiva restabelecer o balanço entre a demanda de oxigênio e atenuar a carga de trabalho respiratório de pacientes com insuficiência respiratória. [Fonte: Orientações para uso da ventilação mecânica - Universidade Federal do Rio Grande do Norte]

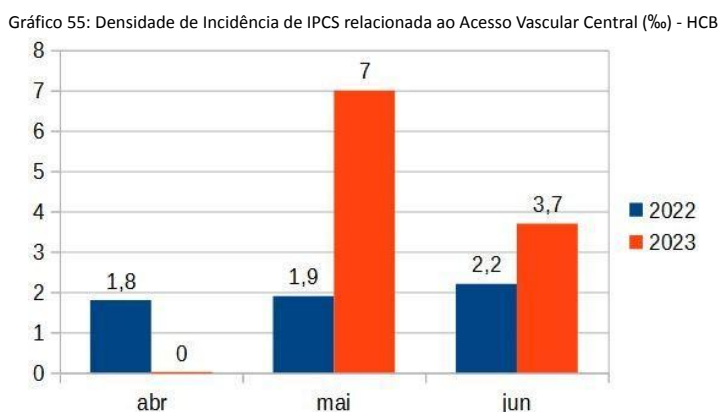
Abaixo, taxa de utilização de VM constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



#### 5.5. Densidade de Incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular Central

Este indicador tem o objetivo de sinalizar casos de infecções hospitalares causadas por acessos ou cateteres intravenosos. A ANVISA (2010) estabelece a "meta nacional de redução de 30% da incidência de infecção primária de corrente sanguínea em pacientes com cateter venoso central, ao final de 3 (três) anos, em comparação com os dados dos três (3) primeiros meses de vigilância. Caso haja vigilância prévia, já realizado pelo estabelecimento de saúde, deve-se comparar essa redução com os últimos 12 (doze) meses de acompanhamento." [Fonte: Densidade de incidência de IPCS em paciente em uso de CVC - PROQUALIS]

Abaixo, densidade de IPCS relacionada ao Acesso Venoso Central no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023.



#### 5.6. Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC)

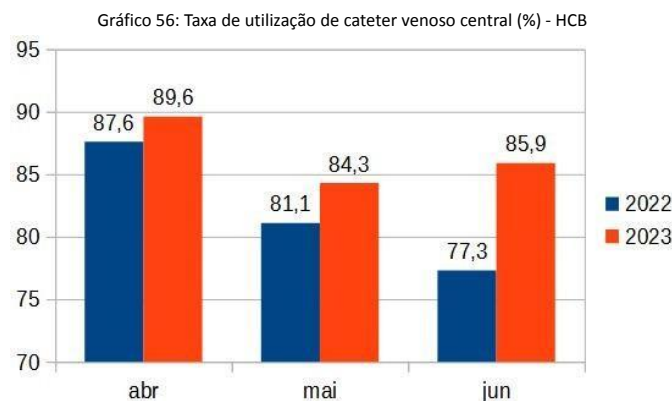
A taxa de utilização de CVC mede o grau de utilização deste dispositivo nos pacientes da UTI, refletindo a exposição ao fator de risco para aquisição da infecção primária de corrente sanguínea especificamente associada a CVC.

A taxa de utilização de CVC deve ser sempre examinada em conjunto com a taxa de densidade de incidência IPCS (item 2.6) associada a este dispositivo, para orientar corretamente o estabelecimento sobre as medidas preventivas mais adequadas à sua realidade.

Quanto maior a taxa, maior utilização de CVC pelos pacientes da UTI durante a permanência e, consequentemente, maior o grau de exposição dos pacientes ao risco de infecção.

[Adaptamos. Fonte: Taxa de utilização de cateter venoso central (CVC) - ANS]

Abaixo, taxa de utilização de CVC constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:

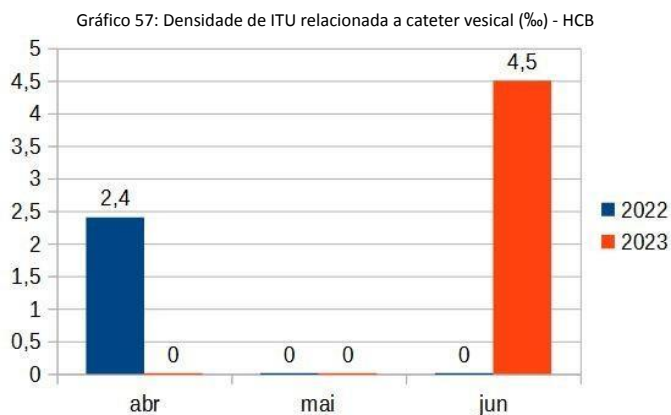


### 5.7. Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário (ITU) relacionada a cateter vesical

A infecção do trato urinário (ITU) é uma das infecções relacionadas à assistência à saúde mais prevalente, representando aproximadamente 30% das notificações em UTI, devido à sua relação com a cateterização vesical, mas com grande potencial preventivo.

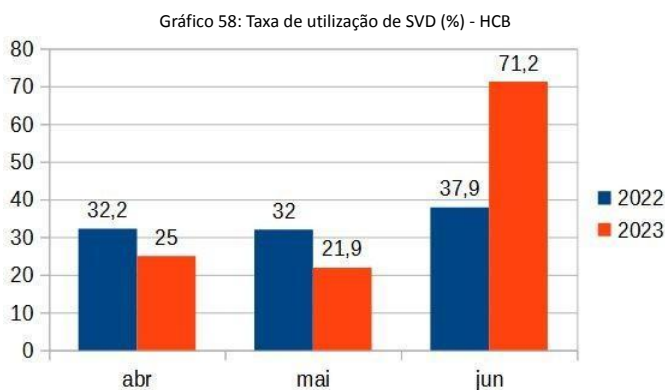
Aproximadamente 80% das ITU relacionadas à assistência à saúde estão associadas ao uso de cateter vesical. O risco de desenvolver ITU associada a cateter vesical aumenta com a duração do cateterismo, podendo chegar a 5% a cada dia de uso. Assim, estima-se que, após 28 dias de cateterização, esse risco eleva-se para 100%, culminando em aproximadamente 4% dos pacientes com evolução para sepse secundária à infecção e uma taxa de mortalidade estimada em até 30%. [Fonte: Mota EC, Oliveira AC. Infecção do trato urinário associada a cateter vesical: por que não controlamos esse evento adverso? - Revista da escola de enfermagem da USP]

Abaixo, densidade de ITU relacionada a cateter vesical constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



### 5.8. Taxa de utilização de sonda vesical de demora (SVD)

Abaixo, taxa de utilização de SVD constatadas no HCB nos meses de abril, maio e junho de 2022 e 2023:



## 6. ESTATÍSTICA DE ÓBITOS

Dispõe o Contrato de Gestão que o Contratado deve apresentar em sua prestação de contas mensal a estatística de óbitos do período. Tal informação não foi apresentada, portanto, os dados abaixo foram extraídos da Sala de Situação/InfoSaúde-DF. Além dos dados relativos ao 2º trimestre de 2023, são também aqui apresentados dados retificados de estatísticas de óbitos do 1º trimestre de 2023, informados no relatório do período (120344647).

### 6.1. Óbitos por sexo e faixa etária no 1º semestre/2023

Tabela 9: Óbitos por sexo e faixa etária - HCB, 2023

| Mês          | 1º trimestre/2023 |           |           |           |          |           | 2º trimestre/2023 |           |          |           |          |           |
|--------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-------------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
|              | Janeiro           |           | Fevereiro |           | Março    |           | Abril             |           | Maio     |           | Junho    |           |
| Faixa etária | Feminino          | Masculino | Feminino  | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino          | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino |
| 0 a < 1 ano  | --                | 1         | 1         | 2         | 1        | 2         | 1                 | --        | --       | 2         | 2        | 1         |
| 1 a 4 anos   | 1                 | --        | --        | --        | 1        | 2         | 1                 | --        | 3        | 1         | --       | 1         |
| 5 a 9 anos   | 2                 | 3         | --        | --        | --       | 1         | 1                 | 2         | --       | --        | --       | --        |
| 10 a 14 anos | 1                 | --        | --        | --        | --       | --        | 3                 | 1         | 1        | 1         | --       | 1         |
| 15 a 19 anos | 1                 | --        | --        | 1         | --       | --        | --                | --        | --       | --        | --       | 1         |

## 6.2. Óbitos por CID-10 no 1º trimestre/2023

Tabela 10: Óbitos por CID-10 - HCB, 1º trimestre/2023

| CID do Óbito | Descrição CID-10 do Óbito                                                                          | Qtd Óbitos |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| C349         | Neoplasia maligna dos brônquios ou pulmões, não especificado                                       | 1          |
| C419         | Neoplasia maligna dos ossos e cartilagens articulares, não especificados                           | 1          |
| C495         | Neoplasia maligna do tecido conjuntivo e tecidos moles da pelve                                    | 1          |
| C719         | Neoplasia maligna do encéfalo, não especificado                                                    | 1          |
| C729         | Neoplasia maligna do sistema nervoso central, não especificado                                     | 1          |
| C920         | Leucemia mielóide aguda                                                                            | 1          |
| D619         | Anemia aplástica não especificada                                                                  | 1          |
| E722         | Distúrbios do metabolismo do ciclo da uréia                                                        | 1          |
| G419         | Estado de mal epiléptico, não especificado                                                         | 1          |
| G809         | Paralisia cerebral não especificada                                                                | 1          |
| I272         | Outra hipertensão pulmonar secundária                                                              | 1          |
| J159         | Pneumonia bacteriana não especificada                                                              | 1          |
| J189         | Pneumonia não especificada                                                                         | 1          |
| J398         | Outras doenças especificadas das vias aéreas superiores                                            | 1          |
| J459         | Asma não especificada                                                                              | 1          |
| P369         | Septicemia bacteriana não especificada do recém-nascido                                            | 1          |
| Q059         | Espinha bífida não especificada                                                                    | 1          |
| Q201         | Ventrículo direito com dupla via de saída                                                          | 1          |
| Q917         | Síndrome de Patau não especificada                                                                 | 1          |
| W799         | Inalação e ingestão de alimentos causando obstrução do trato respiratório - local não especificado | 1          |
| <b>Total</b> |                                                                                                    | <b>20</b>  |

## 6.3. Óbitos por CID-10 no 2º trimestre/2023

Tabela 11: Óbitos por CID-10 - HCB, 2º trimestre/2023

| CID do Óbito | Descrição CID-10 do Óbito                                         | Qtd Óbitos |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| B342         | Infecção por coronavírus de localização não especificada          | 3          |
| C719         | Neoplasia maligna do encéfalo, não especificado                   | 3          |
| C749         | Neoplasia maligna da glândula supra-renal, não especificada       | 2          |
| C920         | Leucemia mielóide aguda                                           | 2          |
| R99          | Outras causas mal definidas e as não especificadas de mortalidade | 2          |
| B259         | Doença não especificada por citomegalovírus                       | 1          |
| C220         | Carcinoma de células hepáticas                                    | 1          |
| C729         | Neoplasia maligna do sistema nervoso central, não especificado    | 1          |
| C73          | Neoplasia maligna da glândula tireóide                            | 1          |
| C924         | Leucemia pró-mielocítica aguda                                    | 1          |
| E142         | Diabetes mellitus não especificado - com complicações renais      | 1          |
| E754         | Lipofuscinose neuronal ceróide                                    | 1          |
| G009         | Meningite bacteriana não especificada                             | 1          |
| I499         | Arritmia cardíaca não especificada                                | 1          |
| J159         | Pneumonia bacteriana não especificada                             | 1          |
| M622         | Infarto isquêmico do músculo                                      | 1          |
| <b>Total</b> |                                                                   | <b>23</b>  |

Reitera-se, conforme já apontado nos checklists dos Relatórios de Prestação de Contas Mensais, que as Estatísticas de Óbitos sejam encaminhadas mensalmente nas Prestações de Contas apresentadas pelo Contratado.

## 7. PESSOAL

### 7.1. Relação de cargos dos profissionais em cessão especial

Consoante as informações apresentadas nos documentos [112609034](#), [115080251](#), [117698734](#), [111472163](#), [113694458](#), [115777779](#), [115895123](#), [115925566](#) e [118359858](#), o 2º trimestre/2023 terminou com 40 (quarenta) servidores em "cessão especial" no HCB. Os profissionais ocupam os seguintes cargos:

Tabela 12: Profissionais em "cessão especial" no HCB, 2º trimestre/2023

| Cargo                                 | Quantitativo de profissionais cedidos |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Biólogo                               | 1                                     |
| Enfermeiro                            | 1                                     |
| Médico - Clínica médica               | 1                                     |
| Médico - Cirurgia Pediátrica          | 5                                     |
| Médico - Hematologia                  | 2                                     |
| Médico - Neurocirurgia                | 1                                     |
| Médico - Neurologia                   | 2                                     |
| Médico - Pediatria                    | 25                                    |
| Médico - Terapia Intensiva Pediátrica | 1                                     |
| Técnico de enfermagem                 | 1                                     |
| <b>Total</b>                          | <b>40</b>                             |

**7.2. Relação de cargos de profissionais em cessão especial conforme pesquisa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, referentes ao mês de junho/2023**

Tabela 13: Profissionais cedidos conforme o CNES, 2º trimestre/2023

| Cargo                                     | Quantitativo de profissionais cedidos |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| Diretor de serviços de saúde              | 1                                     |
| Médico — Alergista e Imunologia           | 1                                     |
| Médico — Cancerologista Cirúrgico         | 1                                     |
| Médico — Cancerologia Pediátrico          | 4                                     |
| Médico — Cirurgião Geral                  | 3                                     |
| Médico — Cirurgião Pediátrico             | 7                                     |
| Médico — Cirurgião Plástico               | 3                                     |
| Médico — Endocrinologista e Metabologista | 3                                     |
| Médico — Gastroenterologista              | 7                                     |
| Médico — Hematologista                    | 2                                     |
| Médico — Medicina Intensiva               | 9                                     |
| Médico — Nefrologista                     | 1                                     |
| Médico — Neurocirurgião                   | 1                                     |
| Médico — Neurologista                     | 2                                     |
| Médico — Nutrologista                     | 1                                     |
| Médico — Oftalmologista                   | 2                                     |
| Médico — Oncologista Clínico              | 1                                     |
| Médico — Pediatra                         | 4                                     |
| Médico — Pneumologista                    | 2                                     |
| Médico — Reumatologia                     | 1                                     |
| Médico — Urologista                       | 1                                     |
| Psicólogo Clínico                         | 1                                     |
| <b>Total</b>                              | <b>58</b>                             |

Conforme relatado, observam-se divergências entre a lista de profissionais cedidos apresentada pelo HCB, àquela apresentada pela SUGEP e a lista disponibilizada no site do CNES. Recomenda-se que o HCB retifique as discrepâncias observadas no CNES.

**7.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**

De acordo com o cadastro CNES, em junho/2023, haviam 1.750 (mil setecentos e cinquenta) profissionais atuando no HCB, subdivididos em 131 cargos, conforme tabela a seguir:

Tabela 14: Profissionais do HCB, 2º trimestre/2023

| Cargo                                                                    | Qtd | Cargo                                           | Qtd | Cargo                                            | Qtd |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------|-----|
| Administrador                                                            | 7   | Farmacêutico Analista clínico                   | 9   | Médico patologista                               | 1   |
| Analista de desenvolvimento de sistemas                                  | 5   | Farmacêutico hospitalar e clínico               | 1   | Médico pediatra                                  | 61  |
| Analista de folha de pagamento                                           | 1   | Fisioterapeuta geral                            | 61  | Médico pneumologista                             | 8   |
| Analista de Informação em saúde                                          | 2   | Fonoaudiólogo geral                             | 6   | Médico psiquiatra                                | 5   |
| Analista de negócios                                                     | 3   | Gerente de departamento pessoal                 | 1   | Médico radiologista intervencionista             | 6   |
| Analista de recursos humanos                                             | 11  | Gerente de operação de tecnologia da informação | 1   | Médico residente                                 | 81  |
| Analista de redes e de comunicação de dados                              | 3   | Gerente de projetos e serviços de manutenção    | 2   | Médico reumatologista                            | 3   |
| Arquiteto urbanista                                                      | 1   | Gerente de recursos humanos                     | 1   | Médico urologista                                | 1   |
| Assessor de imprensa                                                     | 2   | Gerente de serviços culturais                   | 1   | Mordomo de hotelaria                             | 2   |
| Assistente administrativo                                                | 59  | Gerente de serviços de saúde                    | 9   | Motorista de furgão ou veículo similar           | 4   |
| Assistente social                                                        | 12  | Gerente de suprimentos                          | 1   | Musicoterapeuta                                  | 2   |
| Auxiliar de banco de sangue                                              | 2   | Jardineiro                                      | 1   | Neuropsicólogo                                   | 2   |
| Auxiliar de enfermagem                                                   | 1   | Mecânico de refrigeração                        | 1   | Nutricionista                                    | 24  |
| Auxiliar de escritório                                                   | 64  | Médico alergista e imunologista                 | 16  | Operador de telemarketing e receptivo            | 14  |
| Auxiliar de farmácia de manipulação                                      | 58  | Médico anestesiolista                           | 41  | Ouvidor                                          | 1   |
| Auxiliar de manutenção predial                                           | 2   | Médico cancerologista cirúrgico                 | 2   | Pesquisador de clínica médica                    | 1   |
| Bibliotecário                                                            | 1   | Médico cancerologista pediátrico                | 11  | Pesquisador em biologia humana                   | 1   |
| Biólogo                                                                  | 4   | Médico cardiologista                            | 12  | Psicólogo clínico                                | 8   |
| Biomédico                                                                | 10  | Médico cirurgião do aparelho digestivo          | 1   | Psicólogo hospitalar                             | 9   |
| Bombeiro civil                                                           | 14  | Médico cirurgião geral                          | 3   | Psicopedagogo                                    | 1   |
| Camareiro de hotel                                                       | 12  | Médico cirurgião pediátrico                     | 31  | Recepcionista de consultório médico ou dentário  | 57  |
| Cirurgião dentista clínico geral                                         | 2   | Médico cirurgião plástico                       | 8   | Recepcionista, em geral                          | 6   |
| Cirurgião dentista endodontista                                          | 1   | Médico cirurgião torácico                       | 1   | Recreador                                        | 5   |
| Cirurgião dentista odontopediatra                                        | 5   | Médico clínico                                  | 1   | Supervisor administrativo                        | 1   |
| Cirurgião dentista odontologia para pacientes com necessidades especiais | 1   | Médico dermatologista                           | 1   | Supervisor de almoxarifado                       | 1   |
| Comprador                                                                | 2   | Médico do trabalho                              | 2   | Supervisor de tesouraria                         | 1   |
| Condutor de ambulância                                                   | 3   | Médico em cirurgia vascular                     | 2   | Técnico de enfermagem                            | 381 |
| Consultor contábil (técnico)                                             | 1   | Médico em endoscopia                            | 4   | Técnico em enfermagem de terapia intensiva       | 3   |
| Consultor jurídico                                                       | 3   | Médico em medicina intensiva                    | 60  | Técnico de garantia da qualidade                 | 2   |
| Contador                                                                 | 1   | Médico em radiologia e diagnóstico por imagem   | 15  | Técnico de manutenção de sistemas e instrumentos | 1   |
| Cuidador em saúde                                                        | 4   | Médico endocrinologista e metabologista         | 14  | Técnico de obras civis                           | 2   |
| Desenhista industrial (designer gráfico)                                 | 1   | Médico gastroenterologista                      | 16  | Técnico em farmácia                              | 2   |
| Diretor de recursos humanos                                              | 1   | Médico geneticista                              | 4   | Técnico em hemoterapia                           | 13  |

|                                     |     |                                      |    |                                                                         |    |
|-------------------------------------|-----|--------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------|----|
| Diretor de serviços de saúde        | 2   | Médico ginecologista e obstetra      | 1  | Técnico em laboratório de farmácia                                      | 1  |
| Eletricista de instalações          | 12  | Médico hematologista                 | 10 | Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos medicohospitalares | 1  |
| Embsamador                          | 2   | Médico hemoterapeuta                 | 2  | Técnico em nutrição e dietética                                         | 15 |
| Enfermeiro                          | 126 | Médico infectologista                | 2  | Técnico em patologia clínica                                            | 24 |
| Enfermeiro de centro cirúrgico      | 10  | Médico nefrologista                  | 15 | Técnico em radiologia e imagenologia                                    | 22 |
| Enfermeiro de terapia intensiva     | 43  | Médico neurocirurgião                | 4  | Técnico em saúde bucal                                                  | 5  |
| Enfermeiro do trabalho              | 2   | Médico neurologista                  | 17 | Técnico em segurança do trabalho                                        | 4  |
| Enfermeiro nefrologista             | 2   | Médico nutrologista                  | 1  | Tecnólogo em gestão hospitalar                                          | 2  |
| Engenheiro de controle e automação  | 2   | Médico oftalmologista                | 2  | Telefonista                                                             | 3  |
| Engenheiro de segurança do trabalho | 1   | Médico oncologista clínico           | 7  | Terapeuta ocupacional                                                   | 8  |
| Estatístico (estatística aplicada)  | 1   | Médico ortopedista e traumatologista | 1  | Trabalhador da manutenção de edificações                                | 22 |
| Farmacêutico                        | 21  | Médico otorrinolaringologista        |    |                                                                         |    |

## 8. HABILITAÇÕES

De acordo com a ficha cadastral do estabelecimento disponível no CNES (<https://cnes.datasus.gov.br/>), no final do 2º trimestre /2023 o HCB possuía as seguintes habilitações ativas:

Tabela 15: Relação de habilitações ativas - HCB, 2º trimestre/2023

| Código | Descrição                                                                                              | Origem   | Competência Inicial | Competência final | Portaria                   | Data portaria | Leitos SUS | Data lançamento | Data atualização |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|-------------------|----------------------------|---------------|------------|-----------------|------------------|
| 1204   | Hospital dia em intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoéticos | Nacional | 03/2020             | sem data          | PT SAES 208<br>(96365589)  | 06/03/20      | X          | 13/03/20        | 13/03/20         |
| 1409   | Serviço diagnóstico de fibrose cística                                                                 | Nacional | 04/2013             | sem data          | PT SAS 1264<br>(96367384)  | 18/12/15      | X          | 23/05/13        | 23/05/13         |
| 1504   | Atenção especializada em DRC com hemodiálise                                                           | Nacional | 12/2018             | sem data          | PT GM 4233<br>(96369681)   | 26/12/18      | X          | 28/12/18        | 28/12/18         |
| 1505   | Atenção especializada em DRC com diálise peritoneal                                                    | Nacional | 12/2018             | sem data          | PT GM 4233<br>(96369681)   | 26/12/18      | X          | 28/12/18        | 28/12/18         |
| 1601   | Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia                                | Nacional | 07/2021             | sem data          | 731/SAES/MS<br>(96370761)  | 08/07/21      | X          | 16/07/21        | 16/07/21         |
| 1711   | UNACON exclusiva de oncologia pediátrica                                                               | Nacional | 12/2021             | sem data          | 1211/SAES/MS<br>(96371102) | 15/12/21      | X          | 16/12/21        | 16/12/21         |
| 1716   | Serviço de oncologia clínica de complexo hospitalar                                                    | Nacional | 02/2017             | sem data          | PT SAS 458<br>(96371562)   | 24/02/17      | X          | 23/06/17        | 23/06/17         |
| 2301   | Unidade de assistência de alta complexo hospitalar                                                     | Nacional | 07/2022             | sem data          | 3049/GM/MS<br>(103182602)  | 20/07/22      | X          | 25/07/22        | 25/07/22         |
| 2304   | Enteral e parenteral                                                                                   | Nacional | 07/2022             | sem data          | 3049/GM/MS<br>(103182602)  | 20/07/22      | X          | 25/07/22        | 25/07/22         |
| 2401   | Transplante de medula óssea - autogênico                                                               | Nacional | 08/2019             | 01/2024           | 35/SAES/MS<br>(96372149)   | 21/01/22      | X          | 28/01/22        | 02/08/19         |
| 2402   | Transplante de medula óssea - alogênico aparentado                                                     | Nacional | 01/2022             | 01/2024           | 35/SAES/MS<br>(96372149)   | 21/01/22      | X          | 11/02/22        | 11/02/22         |
| 2420   | Retirada de órgãos e tecidos                                                                           | Nacional | 08/2019             | 01/2024           | 35/SAES/MS<br>(96372149)   | 21/01/22      | X          | 28/01/22        | 02/08/19         |
| 2603   | UTI II Pediátrica                                                                                      | Nacional | 12/2019             | sem data          | 3475/GM/MS<br>(96373032)   | 09/12/21      | 38         | 30/12/21        | 18/12/19         |

## 9. COMISSÕES

A seguir, apresenta-se a avaliação da regularidade das Comissões obrigatórias, em consonância com os dados encaminhados nas prestações de contas pelo Contratado.

Tabela 16: Comissões obrigatórias - 2º trimestre 2023

| Comissão                                      | Periodicidade das reuniões | Abril | Maio  | Junho | Regularidade das reuniões |
|-----------------------------------------------|----------------------------|-------|-------|-------|---------------------------|
| Comissão de Ética Médica                      | Bimestral                  | —     | 04/05 | —     | REGULAR                   |
| Comissão de Ética em Enfermagem               | Trimestral                 | —     | 30/05 | —     | REGULAR                   |
| Comissão de Documentação Médica e Estatística | Bimestral                  | 28/04 | 10/05 | 29/06 | REGULAR                   |
| Comitê de Ética em Pesquisa                   | Mensal                     | 14/04 | —     | 02/06 | IRREGULAR                 |
| Comissão de Controle de Infecção Hospitalar   | Mensal                     | —     | —     | 22/06 | IRREGULAR                 |
| Comissão Interna de Prevenção de Acidentes    | Mensal                     | 20/04 | 18/05 | 15/06 | REGULAR                   |
| Comissão de Revisão de Óbitos                 | Quando houver óbito        | 20/04 | 26/05 | 23/06 | REGULAR                   |
| Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente | Mensal                     | 28/04 | 10/05 | 29/06 | REGULAR                   |

|                                                                              |                |       |               |       |           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|-------|-----------|
| Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional                              | Mensal         | 12/04 | 10/05         | 14/06 | REGULAR   |
| Comissão de Farmácia Terapêutica e Produtos para a Saúde                     | Mensal         | 20/04 | 25/05         | 22/06 | REGULAR   |
| Comitê de Proteção Radiológica                                               | Bimestral      | 19/04 | —             | 22/06 | REGULAR   |
| Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes     | Trimestral     | —     | —             | 05/06 | REGULAR   |
| Comitê Transfusional                                                         | Mensal         | 19/04 | 31/05         | 14/06 | REGULAR   |
| Comissão de Prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro-cortantes | Trimestral     | —     | 15/05         | 26/06 | REGULAR   |
| Comissão de Residências em Saúde                                             | 3 vezes ao ano | —     | —             | —     | REGULAR   |
| Comissão de Biossegurança                                                    | Semestral      | —     | —             | —     | IRREGULAR |
| Comitê de Gestão de Risco                                                    | Trimestral     | 11/04 | —             | —     | REGULAR   |
| Comitê de Compliance                                                         | Trimestral     | 10/04 | 08/05 e 31/05 | 05/06 | REGULAR   |
| Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos                                | Anual          | —     | —             | —     | REGULAR   |
| Comissão de Avaliação de Fornecedores                                        | Bimestral      | 04/04 | 04/05         | —     | REGULAR   |
| Comissão de Processamento de Produtos Médicos e Odontológicos                | Bimestral      | 24/04 | —             | —     | IRREGULAR |

Segundo o Contratado, a Comissão de Biossegurança não foi institucionalizada pois depende da autorização da CTNBio-Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.

Reitera-se a sugestão apontada no Relatório anual 2022 ([114382484](#)) que, para o adequado acompanhamento contratual, recomenda-se ao Contratado a apresentação de informações adicionais às datas de realização das reuniões das Comissões, tais como regimento interno, atos de designação dos membros das Comissões, com as respectivas atas de reunião, lista de presença, relatórios e outros documentos técnicos produzidos no âmbito das Comissões instituídas. Ainda, sugere-se que o Contratado seja instado a prestar observância à periodicidade de realização de reuniões estipulada para cada Comissão.

#### É o Relatório.

##### Elaboração:

Carolina Pradera Resende — Farmacêutica — matrícula: 196.758-4

Clarisse Danielli Silva Albergaria — Farmacêutica — matrícula: 1.697.399-2

##### Aprovação:

Carolina de Araujo Schwartz — Gerente GATCG — matrícula: 1.704.994-6

Iara de Sousa Cezário Jardim — Diretora DAQUA — matrícula: 1.443.758-9



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Administração de Contratos de Gestão, Contratos  
Assistenciais e Convênios  
Gerência de Administração de Contratos de Gestão e de Resultados

Relatório Nº 9/2023 – SES/SUAG/DACGA/GACGR

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Assunto: Relatório Orçamentário e Financeiro 2º Trimestre/2023 - Contrato 076/2019 ICIPE.

Senhora Presidente - CAC-ICIPE,

## 1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das informações orçamentárias e financeiras consolidadas, referentes aos processos de repasse do **2º Trimestre de 2023** do Contrato de Gestão nº 076/2019 (28669976), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, vigente a partir de 20 de setembro de 2019.

Inicialmente, destaca-se o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:

*I - Os recursos financeiros serão transferidos no início até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com a parcela mensal definida no cronograma de Repasse do Contrato de Gestão, conforme Anexo VI.*

Segundo o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

*14. Observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual.*

Para ilustrar as fases e informações dos repasses supramencionados, este relatório está estruturado em cinco partes para cada competência:

- Repasse Bruto, onde será apresentado o valor bruto mensal contratado, indicando, inclusive, o termo aditivo ou de apostilamento que o formaliza.
- Orçamento, apresentando as informações orçamentárias quanto à disponibilização orçamentária e emissão de notas de empenho.
- Descontos apurados, onde será apresentadas as solicitações de descontos no repasse de contratos não sub-rogados e valores dos custos de pessoal cedido.
- Repasse líquido, com as informações segregadas dos valores líquidos a repassar de pessoal e custeio.
- Cronologia, por fim, com o objetivo de apresentar um resumo cronológicos dos principais fatos ocorridos no processo de repasse.

## 2. REPASSE DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Repassse Bruto

Processo SEI nº: 00060-00148076/2023-04

O repasse do mês de abril foi calculado a partir do do **3º Termo de Apostilamento** (108389068), bem como do 20º Termo Aditivo ao referido contrato (103603836), os quais tiveram por objeto alteração do valor contratual. O valor total mensal foi de **R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

|                                                                                                                                                                    |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b><br><b>R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)</b> | <b>VALOR DE CUSTEIO DE PESSOAL (70%)</b><br>R\$ 18.748.396,09 |
|                                                                                                                                                                    | <b>VALOR DE CUSTEIO (30%)</b><br>R\$ 8.035.026,89             |

\* valor proporcional a partir da assinatura do 20º TA e do 3º TAP

Orçamento

Processo SEI nº: 00060-00580025/2022-84

Considerando que foi utilizado o saldo na nota de empenho 2023NE000070 (106765146) no valor de R\$ 1.168.468,54 (um milhão, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a qual foi emitida para o repasse de Março/2023, solicitou-se informações sobre a disponibilidade orçamentária e emissão das Notas de Empenho através do Despacho SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR (108289802) no dia 20/03/2023.

Houve também a utilização da Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127), emitida para pagamento do 20º termo aditivo (107471252), segundo consta no processo 00060-00263944/2018-18, a fim de repassar a parcela 2 de 6 do 20º TA, no valor de **R\$ 1.451.575,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

No dia 03/04/2023, foi informada a emissão da Nota de Empenho 2023NE000125, através do Despacho SES/FSDF/DIOR/GEO/NEMP (109749122), no valor de R\$ 25.331.847,13 (oitenta milhões, quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos), suficiente para complementação do repasse no mês de abril de 2023.

Descontos apurados

SUGEP

Processo SEI nº: 00060-00107921/2020-31

Desconto no valor de R\$ 1.066.070,58 (um milhão, sessenta e seis mil setenta reais e cinquenta e oito centavos), informado através do Despacho SES/SUGEP/COAP/DIPAG (109055545) de 24/03/2023, referente a custeio de pessoal cedido ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE do mês de março/2023.

Repassse Líquido

O valor líquido do repasse referente a pessoal do mês de abril de 2023 foi de **R\$ 17.682.325,51 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE PESSOAL (70%) | R\$ 18.748.396,09        |
| (-) DESCONTOS APURADOS - SUGEP                   | (-) R\$ 1.066.070,58     |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ PESSOAL</b>  | <b>R\$ 17.682.325,51</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE000070 (106765146) emitida no dia 24 de fevereiro de 2023 - R\$ 1.168.468,54 (um milhão, cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) , Ordem Bancária emitida em 10/04/2023.
- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 1.016.103,10 (um milhão, dezesseis mil cento e três reais e dez centavos), Ordem Bancária emitida em 06/04/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (109748880) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 15.497.753,87 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), Ordem Bancária emitida em 10/04/2023.

O valor líquido do repasse referente a custeio do mês de abril de 2023 foi de **R\$ 8.035.026,89 (oito milhões, trinta e cinco mil vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE CUSTEIO (30%) | R\$ 8.035.026,89        |
| (-) DESCONTOS APURADOS                           | (-) R\$ 0,00            |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ CUSTEIO</b>  | <b>R\$ 8.035.026,89</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 435.472,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Ordem Bancária emitida em 06/04/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (109748880) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 7.599.554,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), Ordem Bancária emitida em 10/04/2023.

Cronologia dos Eventos

| Eventos                                                                                     | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Solicitação de disponibilização orçamentária e emissão de Nota de Empenho (108289802)       | 20/03/2023 |
| Envio de valores de custeio de pessoal cedido ao ICIPE pela DIPAG ref. março/23 (109055545) | 24/03/2023 |

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Disponibilização orçamentária através da emissão da Nota de Empenho (109749122) | 03/04/2023 |
| Envio do processo para liquidação e pagamento (109982614)                       | 05/04/2023 |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento parcial (110047928) e (110047931)        | 06/04/2023 |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento (110988149), (110988152) e (110988155)   | 10/04/2023 |

### 3. REPASSE DO MÊS DE MAIO DE 2023

#### Repassse Bruto

Processo SEI nº: 00060-00211111/2023-21

O repasse do mês de maio foi calculado a partir do do **3º Termo de Apostilamento** (108389068), bem como do 20º Termo Aditivo ao referido contrato (103603836), os quais tiveram por objeto alteração do valor contratual. O valor total mensal foi de **R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

|                                                                                                                                                                    |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b><br><b>R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)</b> | <b>VALOR DE CUSTEIO DE PESSOAL (70%)</b><br>R\$ 18.748.396,09 |
|                                                                                                                                                                    | <b>VALOR DE CUSTEIO (30%)</b><br>R\$ 8.035.026,89             |

\* valor proporcional a partir da assinatura do 20º TA e do 3º TAP

#### Orçamento

Processo SEI nº: 00060-00580025/2022-84

Solicitou-se informações sobre a disponibilidade orçamentária e emissão das Notas de Empenho através do Despacho SES/GAB/CGCSS/DCGCA/GCGR (110585752) no dia 28/04/2023.

Houve também a utilização da Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127), emitida para pagamento do 20º termo aditivo (107471252), segundo consta no processo 00060-00263944/2018-18, a fim de repassar a parcela 3 de 6 do 20º TA, no valor de **R\$ 1.451.575,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

No dia 03/05/2023, foi informada a emissão da Nota de Empenho 2023NE000125, através do Despacho SES/FSDF/DIOR/GEO/NEMP (111796263), no valor reforço a Nota de R\$ 99.092.849,40 (noventa e nove milhões, noventa e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), suficiente para complementação do repasse no mês de maio de 2023. Enfatiza-se que essa nota passou a ter um valor total de R\$ 124.424.696,53 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

#### Descontos apurados

##### SUGEP

Processo SEI nº: 00060-00107921/2020-31

Desconto no valor de R\$ 1.163.908,89 (um milhão, cento e sessenta e três mil novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos), informado através do Despacho SES/SUGEP/COAP/DIPAG (111472248) de 27/04/2023, referente a custeio de pessoal cedido ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE do mês de abril/2023.

### Repasse Líquido

O valor líquido do repasse referente a pessoal do mês de maio de 2023 foi de **R\$ 17.584.487,20 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE PESSOAL (70%) | R\$ 18.748.396,09        |
| (-) DESCONTOS APURADOS - SUGEP                   | (-) R\$ 1.163.908,89     |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ PESSOAL</b>  | <b>R\$ 17.584.487,20</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 1.016.103,10 (um milhão, dezesseis mil cento e três reais e dez centavos), Ordem Bancária emitida em 04/05/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (111796263) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 16.568.384,10 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), Ordem Bancária emitida em 08/05/2023.

O valor líquido do repasse referente a custeio do mês de maio de 2023 foi de **R\$ 8.035.026,89 (oito milhões, trinta e cinco mil vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE CUSTEIO (30%) | R\$ 8.035.026,89        |
| (-) DESCONTOS APURADOS                           | (-) R\$ 0,00            |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ CUSTEIO</b>  | <b>R\$ 8.035.026,89</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 435.472,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Ordem Bancária emitida em 04/05/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (111796263) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 7.599.554,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), Ordem Bancária emitida em 08/05/2023.

Cronologia dos Eventos

| Eventos                                                                                     | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Solicitação de disponibilização orçamentária e emissão de Nota de Empenho (110585752)       | 28/04/2023 |
| Envio de valores de custeio de pessoal cedido ao ICIPE pela DIPAG ref. abril/23 (111472248) | 27/04/2023 |
| Disponibilização orçamentária através da emissão da Nota de Empenho (111796263)             | 03/05/2023 |
| Envio do processo para liquidação e pagamento (111893859)                                   | 04/05/2023 |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento parcial (112140872) e (112140885)                    | 04/05/2023 |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento (112593983) e (112593990)                            | 08/05/2023 |

4. REPASSE DO MÊS DE JUNHO DE 2023

Repassse Bruto

Processo SEI nº: 00060-00270863/2023-23

O repasse do mês de junho foi calculado a partir do do **3º Termo de Apostilamento** (108389068), bem como do 20º Termo Aditivo ao referido contrato (103603836), os quais tiveram por objeto alteração do valor contratual. O valor total mensal foi de **R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)**.

|                                                                                                                                                                    |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b><br><b>R\$ 26.783.422,98 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)</b> | <b>VALOR DE CUSTEIO DE PESSOAL (70%)</b><br>R\$ 18.748.396,09 |
|                                                                                                                                                                    | <b>VALOR DE CUSTEIO (30%)</b><br>R\$ 8.035.026,89             |

\* valor proporcional a partir da assinatura do 20º TA e do 3º TAP

Orçamento

Processo SEI nº: 00060-00580025/2022-84

No dia 03/05/2023, foi informada a emissão da Nota de Empenho 2023NE000125, através do Despacho SES/FSDF/DIOR/GEO/NEMP (111796263), no valor reforço a Nota de R\$ 99.092.849,40 (noventa e nove milhões, noventa e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), considerando o saldo remanescente suficiente para a complementação do repasse no mês de junho de 2023. Enfatiza-se que essa nota passou a ter um valor total de R\$ 124.424.696,53 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Houve também a utilização da Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127), emitida para pagamento do 20º termo aditivo (107471252), segundo consta no processo 00060-00263944/2018-18, a fim de repassar a parcela 4 de 6 do 20º TA, no valor de **R\$ 1.451.575,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Descontos apurados****SUGEP**

Processo SEI nº: 00060-00107921/2020-31

Desconto no valor de R\$ 1.072.751,24 (um milhão, setenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), informado através do Despacho SES/SUGEP/COAP/DIPAG (113739464) de 26/05/2023, referente a custeio de pessoal cedido ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE do mês de maio/2023.

**Repasse Líquido**

O valor líquido do repasse referente a pessoal do mês de junho de 2023 foi de **R\$ 17.675.644,85 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                          |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE PESSOAL (70%) | R\$ 18.748.396,09        |
| (-) DESCONTOS APURADOS - SUGEP                   | (-) R\$ 1.072.751,24     |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ PESSOAL</b>  | <b>R\$ 17.675.644,85</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 1.016.103,10 (um milhão, dezesseis mil cento e três reais e dez centavos), Ordem Bancária emitida em 30/05/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (111796263) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 16.659.541,75 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), Ordem Bancária emitida em 31/05/2023.

O valor líquido do repasse referente a custeio do mês de junho de 2023 foi de **R\$ 8.035.026,89 (oito milhões, trinta e cinco mil vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| VALOR BRUTO PREVISTO DO REPASSE DE CUSTEIO (30%) | R\$ 8.035.026,89        |
| (-) DESCONTOS APURADOS                           | (-) R\$ 0,00            |
| <b>VALOR LÍQUIDO A SER REPASSADO P/ CUSTEIO</b>  | <b>R\$ 8.035.026,89</b> |

Para o pagamento, foram utilizadas as seguintes Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2023NE02365 (107473127) emitida no dia 06 de março de 2023 - R\$ 435.472,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Ordem Bancária emitida em 30/05/2023.
- Nota de Empenho - 2023NE000125 (111796263) emitida no dia 03 de abril de 2023 - R\$ 7.599.554,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), Ordem Bancária emitida em 31/05/2023.

## Cronologia dos Eventos

| <i>Eventos</i>                                                                             | <i>Data</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Disponibilização orçamentária através da emissão da Nota de Empenho (111796263)            | 03/05/2023  |
| Envio de valores de custeio de pessoal cedido ao ICIPE pela DIPAG ref. maio/23 (109055545) | 26/05/2023  |
| Envio do processo para liquidação e pagamento (113892954)                                  | 29/05/2023  |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento parcial (114089890) e (114089894)                   | 30/05/2023  |
| Emissão da Ordem Bancária do pagamento (114065433) e (114065425)                           | 31/05/2023  |

### 5. REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES

Não houve no período de abril a junho de 2023 repasse de emendas parlamentares.

### 6. CONCLUSÃO

Dessa forma, encaminham-se a essa Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF as informações orçamentárias e financeiras consolidadas, referentes aos processos de repasse do **2º trimestre do ano de 2023**, correspondentes ao Contrato de Gestão nº 076/2019 (28669976), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON GONCALVES ELIAS - Matr.1714308X**, **Gerente de Administração de Contratos de Gestão e de Resultados substituto(a)**, em 22/12/2023, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO - Matr.0198920-0**, **Diretor(a) de Administração de Contratos de Gestão Contratos Assistenciais e Convênios substituto(a)**, em 26/12/2023, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **126420021** código CRC= **E88F540F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

---

00060-00545960/2023-85

Doc. SEI/GDF 126420021